



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XX Nº 211

QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,83

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	8889
SECRETARIA DE GOVERNO	8892
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8892
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8894
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	8894
SECRETARIA DE OBRAS	8895
SECRETARIA DE TRANSPORTES	8897
SECRETARIA DE AGRICULTURA	8898
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8898
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	8898
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8898
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	8899
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	8903
SECRETARIA DE GOVERNO	8903
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8903
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8906
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8906
SECRETARIA DE SAÚDE	8906
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	8907
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8908
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8908
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	8910
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	8910
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8910
SEÇÃO III	
SECRETARIA DE GOVERNO	8911
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8911
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8911
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8913
SECRETARIA DE SAÚDE	8913
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	8913
SECRETARIA DE OBRAS	8915
SECRETARIA DE TRANSPORTES	8917
SECRETARIA DE AGRICULTURA	8917
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	8917
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	8918
INEDITORIAIS	8918
ÍNDICE	8918

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.232, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Tadeu Filippelli)

Dispõe sobre a remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a anistia de multas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana decorrente do recadastramento de áreas de imóveis do Distrito Federal efetuado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, relativo aos exercícios de 1992 a 1996, inclusive.

Art. 2º - Fica concedida a anistia geral das multas referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana decorrente do recadastramento de áreas de imóveis do Distrito Federal, efetuado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, relativo aos exercícios de 1992 a 1996, inclusive.

Art. 3º - A remissão e a anistia de que tratam os arts. 1º e 2º referem-se, exclusivamente, aos créditos tributários decorrentes de acréscimos de área construída ou construções não constantes do cadastro imobiliário da Secretaria de Fazenda e Planejamento na época do lançamento originário, feito de ofício.

§ 1º - A remissão e a anistia serão concedidas somente aos imóveis:

I - individuais, residenciais e não residenciais;

II - de natureza coletiva, desde que os acréscimos de área construída estejam situados no pavimento térreo.

§ 2º - Os benefícios da remissão e da anistia não serão concedidos se as informações prestadas pelo proprietário do imóvel não estiverem de acordo com a realidade.

§ 3º - O recadastramento aludido nos arts. 1º e 2º é o efetuado pelo contribuinte até 30 de novembro de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 1996

108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.233, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Zé Ramalho)

Dispõe sobre a alteração de destinação de uso dos lotes da Área Especial 1 Norte, bem como dos lotes M, N e O e dos blocos Q, R, S e T do Setor de Comércio e Diversões Norte - SCDN, em Brazlândia - RA IV.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação dos lotes da Área Especial 1 Norte, bem como dos lotes M, N e O e dos blocos Q, R, S e T do Setor de Comércio e Diversões Norte - SCDN, em Brazlândia, RA-IV, estendendo-se o seu uso para a construção e a instalação de escolas de 1º, 2º e 3º graus de ensino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 1996

108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.234, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

Repristina dispositivo do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

PROGRAMA



**EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL**
Uma força para quem quer uma vida melhor

Depois de preparar 13.500 trabalhadores em 95, a Secretaria de Trabalho continua investindo na educação profissional. A diferença é que agora os mais de 300 cursos que serão oferecidos em 96 destinam-se também aos beneficiários da Bolsa-Escola e a servidores públicos, entre outros segmentos. A meta é capacitar 115.000 trabalhadores nas mais diferentes áreas.

O Governo Democrático e Popular investe na educação profissional porque sabe que esse é um caminho que possibilita mais e melhores empregos para o Distrito Federal.

Afinal, quem quer mudar de vida através do estudo merece todo o nosso crédito.

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
Fundo de Amparo
ao Trabalhador

SECRETARIA DE
TRABALHO



O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica repristinado o inciso IV do art. 92 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 629, de 22 de dezembro de 1993.
- Art. 2º - O inciso IV do art. 92 do Decreto-Lei nº 82, de 1966, acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 838, de 28 de dezembro de 1994, passa a denominar-se inciso V.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 1994.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.235, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Obriga os estabelecimentos que exercem atividades de venda ou aluguel de bicicletas, patins ou skates a afixar, em local visível, a recomendação que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Os estabelecimentos que exercem atividades de venda ou de aluguel de bicicletas, patins e skates devem afixar, em local visível, recomendação aos usuários da necessidade de utilizarem equipamentos de segurança.
- Parágrafo único - Entende-se por equipamento de segurança o capacete, a joelheira e a cotoveleira.
- Art. 2º - Os responsáveis pelas atividades de aluguel de bicicletas, patins e skates devem manter, no estabelecimento, equipamentos de segurança a serem utilizados pelos clientes.
- Art. 3º - É obrigatório o uso de equipamentos de segurança em competições oficiais e em exposições públicas nas quais se utilizem bicicletas, patins e skates.
- Art. 4º - Os estabelecimentos terão noventa dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem as suas determinações.
- Art. 5º - A inobservância do disposto nesta Lei sujeita os infratores às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de até três unidades padrão do Distrito Federal-UPDF ou unidade monetária equivalente;
III - interdição da atividade.
- Art. 6º - O Governo do Distrito Federal encetará campanhas educativo-publicitárias, visando a levar ao conhecimento público o alcance desta Lei.
- Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.236, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Luiz Estevão)

Implanta atividades de lazer nas áreas que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Serão fechados ao trânsito de veículos e transformados em áreas de lazer, no período das oito horas às dezessete horas, aos domingos e feriados, os seguintes logradouros:
I - na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, a Avenida das Palmeiras e a Avenida Comercial Norte, compreendendo as quadras QNA 1,2, 11, 17, 29, 30 e 41;
II - na Região Administrativa do Guará - RA X, a Via Central, no trecho compreendido entre as quadras comerciais;
III - na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, a Via MN2 e a Via P2;
IV - na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, a Via SN1;
V - na Região Administrativa do Gama - RA II., a Via do Comércio das Quadras 23 e 24 do Setor Leste e a Via do Comércio da Quadra 22 do Setor Oeste;

- VI - na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, a Via NS2 e a Via NS1, no trecho compreendido entre o balão de cruzamento da Via NS1 com a Via WL2 e o balão de cruzamento da Via NS1 com a Via WL1;
- VII - na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, a Terceira Avenida;
- VIII - na Região Administrativa de Samambaia - RA XII, a Segunda Avenida Norte e a Segunda Avenida Sul;
- IX - na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, as vias de acesso aos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente- CAIC Albert Sabin e Santa Maria, a partir da Avenida Alagado;
- X - na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, a Rua 5 e a AR 4;
- XI - na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI, a Via HCE RE, no trecho compreendido entre as Quadras 411 e 1.113 do Cruzeiro Novo;
- XII - na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII, a Praça da Administração;
- XIII - na Região Administrativa de Candangolândia - RA XIX, a Praça da Administração;
- XIV - na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, a Praça da Administração;
- XV - na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, o trecho em frente à Administração Regional.
- Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo o funcionamento das áreas de lazer e os trechos a serem utilizados de acordo com os locais estabelecidos no art. 1º.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.788, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

Aprova a inclusão do subitem 18.i, no Item 18, das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 77/91, das Regiões Administrativas II a IX, e XII, Lotes para Postos de Abastecimento de Combustível, Lavagem e Lubrificação -PLL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, em vista do disposto no Processo nº 132-001.613/92, decreta:

- Art. 1º Fica incluído o subitem 18.i, no Item 18, Disposições Gerais das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 77/91, com a seguinte redação:
- "18.i - Serão destinados a Postos de Abastecimento de Combustível, Lavagem e Lubrificação, os Lotes 44 e 46, da Rua 800, QS 05, em Águas Claras, Região Administrativa III".
- Art. 2º A mudança de destinação de área, conforme dispõe o artigo anterior, deverá ser objeto de avaliação pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, cabendo ao proprietário das unidades imobiliárias o ressarcimento ao Poder Público do benefício porventura auferido.
- Art. 3º Ficam mantidos, para os lotes de que trata o art. 1º, os parâmetros referentes a uso, gabarito e taxas de ocupação e construção constantes na NGB 77/91.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.789, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 147.000.304/96, decreta:

- Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XIX - Candangolândia crédito suplementar, no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.
- Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE



**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA	DA	VALOR	
		DESPESA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				6.100
(190121/00001)	11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA				6.100
150810486.2280	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				6.100
150810486.2280.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	34.90.39	000	6.100	6.100
00872/001	200035			TOTAL	6.100

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					4.000
(190121/00001) 11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA					4.000
030070021.8003 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					4.000
030070021.8003.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	4.000		4.000
00873/001 -200035				TOTAL	4.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					4.000
(190121/00001) 11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA					4.000
030070021.8003 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					4.000
030070021.8003.0004 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECHANIZADA	34.90.30	000	4.000		4.000
00873/002 -200042				TOTAL	4.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					6.100
(190121/00001) 11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA					6.100
030070021.8003 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					6.100
030070021.8003.0004 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECHANIZADA	34.90.30	000	6.100		6.100
00872/002 -200042				TOTAL	6.100

DECRETO Nº 17.790, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.009.379/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Indústria e Comércio crédito suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
20.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					40.000
(240101/00001) 20.101 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					40.000
110070021.2132 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					40.000
110070021.2132.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	40.000		40.000
00892/001 -200035				TOTAL	40.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
20.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					40.000
(240101/00001) 20.101 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					40.000
110620346.1133 CRIACAO DE AREAS E POLOS ECONOMICOS PARA INDUSTRIA E COMERCIO					40.000
110620346.1133.0001 CRIACAO DE AREAS E POLOS ECONOMICOS PARA A INDUSTRIA E COMERCIO	34.90.39	000	40.000		40.000
00892/002 -200042				TOTAL	40.000

DECRETO Nº 17.791, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 101.001.639/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária - Entidades Supervisionadas - em favor da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAD COMUNITARIA					61.000
(180193/00001) 17.193 SEC. DE DESENV. SOCIAL E ACAD COMUNITARIA - ENT. SUP. FSS					61.000
150070021.2815 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					31.000
150070021.2815.0001 FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	000	31.000		31.000
150810487.2820 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					30.000
150810487.2820.0001 FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	000	30.000		30.000
(180201/18201) 17.201 FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					61.000
150070021.2047 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					31.000
150070021.2047.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	24.855		31.000
			6.145		

150810487.2317	ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE NO DISTRITO FEDERAL			30.000
150810487.2317.0001	ATENDIMENTO A POPULACAO EXCLUIDA, ATRAVES DE PARCERIAS	34.50.43	000	30.000
00889/001 -200035			TOTAL	61.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

PROCESSO Nº : 141.001961/95
 INTERESSADO : PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO
 Ratifico, nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do presente processo.
 Publique-se e remeta-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as providências complementares.

ANEXO II EXERCICIO DE 1996 R\$ 1,00

CREDITO SUPLENMENTAR CANCELAMENTO SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		V A L O R	
	DA	FORTE	DETALHADO	TOTAL
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA				61.000
(180193/00001) 17.193 SEC. DE DESENV. SOCIAL E ACAO COMUNITARIA - ENT. SUP. FSS				61.000
150810483.2818 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				61.000
150810483.2818.0001 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	000	61.000	61.000
(180201/18201) 17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				61.000
150810483.2118 ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO A CRIANCAS E ADOLESCENTES				61.000
150810483.2118.0001 APOIO E ORIENTACAO SOCIO-EDUCATIVO	34.90.33	000	61.000	61.000
00889/002 -200042			TOTAL	61.000

PROCESSO Nº : 110.001865/88
 INTERESSADO : RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO
 Ratifico, nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do presente processo.
 Publique-se e remeta-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.002296/95
 INTERESSADO : MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO
 Ratifico, nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do presente processo.
 Publique-se e remeta-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e objetivando disciplinar o fluxo de pessoas no interior da sede desta RA-X, com a finalidade de preservar a segurança física e instalações, resolve baixar a presente Ordem de Serviço:

I - Todo acesso do público, será feito exclusivamente pela entrada principal, precedido de registro em documentos específicos e controlado pela Seção de Administração de Próprios.

II - Os servidores utilizarão as duas entradas e será exigida o uso do crachá. O servidor sem crachá terá seu nome e matrícula anotadas para em caminhamento ao Diretor da Divisão de Administração Geral-DAG.

III - A entrada e saída de materiais será feita exclusivamente pela portaria de serviço, registrado em documento específico.

IV - Fica terminantemente vedada a entrada de qualquer pessoa pelas laterais das alas B, C e D.

V - Fica proibido o uso de trajes tais como: calção, short e similares, nas dependências do Edifício Sede da Administração, sob qualquer alegação e/ou pretexto.

VI - Fica terminantemente proibida a venda de qualquer produto no interior dos próprios da Administração, sem a prévia autorização da DAG.

VII - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Administração Geral-DAG, ou por quem este designar.

ALÍRIO NETO

DESPACHOS DO GOVERNADOR
 Em 29 de outubro de 1996

PROCESSO Nº : 030.006.853/96
 INTERESSADO: Secretaria de Agricultura
 ASSUNTO : Acordo de cooperação técnica

Ratifico os atos praticados pelo Senhor Secretário de Agricultura relativos ao ajuste firmado entre o Distrito Federal e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, assinado em 25.07.96, objetivando a cooperação técnica, com vistas à economicidade, eficiência e probidade administrativas, na área do Entorno do Distrito Federal, assegurando ao Convênio plena validade e eficácia.

Restitua-se o presente processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as medidas afetas à sua competência.

PROCESSO Nº : 112.005.061/96 - INTERESSADO: Secretaria de Obras - ASSUNTO: Alteração contratual - DESPACHO: Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 17.288, de 16 de abril de 1996, combinado com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 17.400, de 30 de maio de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, o aditamento ao Contrato nº 176/96, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Obras, e a Construtora Guariento Ltda., objetivando a execução das obras de reforma parcial do edifício-sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, estabelecido dentro do limite imposto pelo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Obras para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 843, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 101.001.639/96, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da CLÁUSULA SEGUNDA, item I, alínea "a", do Convênio de Cooperação nº 26/96, celebrado entre esta Secretaria, com interveniência da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais (SUCAR), o Instituto Candango de Solidariedade (ICS) e a Golden Cross Assistência Internacional, objeto do Processo nº 030.001.344/94, resolve:

Designar os administradores regionais para EXECUTORES do Convênio de Cooperação nº 26/96, na sua área de atuação, com as atribuições de que trata a CLÁUSULA QUARTA do referido ajuste.

SWEDENBERGER BARBOSA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
 Em 29 de outubro de 1996

PROCESSO Nº : 141.001960/95
 INTERESSADO : PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO
 Ratifico, nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do presente processo.
 Publique-se e remeta-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as providências complementares.

ANEXO I EXERCICIO DE 1996 R\$ 1,00

ACRESCIMO SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		V A L O R	
	DA	FORTE	DETALHADO	TOTAL
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA				338.000
(180201/18201) 17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				338.000
150070021.2047 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				243.000
150070021.2047.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	000	23.855	243.000
	34.90.39	000	219.145	
150810483.2118 ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO A CRIANCAS E ADOLESCENTES				95.000
150810483.2118.0001 APOIO E ORIENTACAO SOCIO-EDUCATIVO	34.50.39	000	95.000	95.000
00889/001 -200080			TOTAL	338.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		RECURSOS DO TESOUREIRO		FISCAL	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
17.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA				338.000
(180201/18201)	17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				338.000
150070021.2047	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				243.000
150070021.2047.0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.37	000	140.000	243.000
		34.90.92	000	103.000	
150810483.2118	ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES				95.000
150810483.2118.0001	APOIO E ORIENTAÇÃO SOCIO-EDUCATIVO	34.90.33	000	95.000	95.000
00890/002 -200081				TOTAL	338.000

PORTARIA Nº 844, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 147.000.304/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XIX - Candangolândia, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		RECURSOS DO TESOUREIRO		FISCAL	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				6.760
(190121/00001)	11.121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				6.760
030070021.8003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				6.760
030070021.8003.0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	000	2.000	6.760
		34.90.39	000	4.760	
00874/001 -200080				TOTAL	6.760

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		RECURSOS DO TESOUREIRO		FISCAL	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				6.760
(190121/00001)	11.121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				6.760
030070021.8003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				6.760
030070021.8003.0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.36	000	2.960	6.760
		34.90.93	000	3.800	
00874/002 -200081				TOTAL	6.760

PORTARIA Nº 845, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.009.378/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Indústria e Comércio, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		RECURSOS DO TESOUREIRO		FISCAL	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
20.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				34.540

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		RECURSOS DO TESOUREIRO		FISCAL	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
(240101/00001)	20.101 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				34.540
110070021.2132	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				34.540
110070021.2132.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	000	2.000	2.000
110070021.2132.0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	32.540	32.540
00891/001 -200080				TOTAL	34.540

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		RECURSOS DO TESOUREIRO		FISCAL	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
20.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				34.540
(240101/00001)	20.101 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				34.540
110070021.2132	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				34.540
110070021.2132.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	000	1.000	2.000
		31.90.09	000	1.000	
110070021.2132.0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.35	000	18.000	32.540
		34.90.92	000	22.540	
00891/002 -200081				TOTAL	34.540

PORTARIA Nº 846, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XVII - Riacho Fundo, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		RECURSOS DO TESOUREIRO		FISCAL	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				2.525
(190119/00001)	11.119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				2.525
030070021.8002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.525
030070021.8002.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	000	2.525	2.525
00899/001 -200080				TOTAL	2.525

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		RECURSOS DO TESOUREIRO		FISCAL	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				2.525
(190119/00001)	11.119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				2.525
030070021.8002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.525
030070021.8002.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	2.525	2.525
00899/002 -200081				TOTAL	2.525

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

DESPACHO DO CHEFE
Em 21 de outubro de 1996

INTERESSADO - XEROX DO BRASIL LTDA.
PROCESSO Nº - 00040.008915/95
ASSUNTO - REFIME ESPECIAL
A CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada de que trata a OS Nº 96/95, II, "b", 2, de 10/09/95, decide INDEFERIR a concessão de REGIME ESPECIAL à empresa interessada, no processo em epígrafe, por incompatibilidade com a legislação tributária do Distrito Federal, no disciplinamento da matéria, no Regulamento do ICMS, consolidado pelo Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994.

CONCEIÇÃO ALVARES TEIXEIRA DE CASTRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 164, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996


O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e de acordo com o que preceitua o Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal, resolve:

- I- Criar Carteira de Identificação de Estudante padronizada, para o aluno da Rede Pública de Ensino, expedida pela própria Unidade de Ensino;
- II- implantar o Sistema de Identificação dos alunos da Rede Pública de Ensino, por meio da Carteira de Identificação do Estudante;
- III- determinar a obrigatoriedade do uso da referida Carteira nas dependências da escola em que o aluno estiver matriculado, independentemente do horário;
- IV- atribuir à Divisão de Serviços Gerais a reprodução da referida Carteira, conforme modelo constante do anexo à presente Portaria;
- V- atribuir ao dirigente da escola a responsabilidade pelo fiel controle e observância das normas contidas nesta Portaria;
- VI- estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ANEXO

MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTUDANTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTUDANTE DA REDE PÚBLICA <small>Portaria nº</small>			
DRE			
ESCOLA			
NOME			
DATA DE NASCIMENTO / /		<input type="checkbox"/> GRAU	
SÉRIE	TURNO	TURMA	EMIÇÃO / /

MÃE/PAI RESPONSÁVEL

ENDERECO

carimbo da escola

10 cm

PORTARIA Nº 165, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 267/96, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.007320/96, resolve:

- I - Tomar conhecimento de que a entidade mantenedora das Escolas Adventistas do Distrito Federal passa a denominar-se "Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social".
- II - Determinar ao DIE/SE que providencie as alterações necessárias nos documentos legais relativos à Instituição.
- III - Delegar competência ao DIE/SE para promover as alterações no Regimento Comum da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, dispensando-o de encaminhar o processo 030.007341/96, referido na análise do Parecer nº 267/96, ao egrégio Conselho de Educação do DF, caso as alterações se prendam somente à nova denominação da entidade mantenedora.
- IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- V - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 166, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 277/96, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.009381/94, resolve:

- I- Aprovar a mudança de denominação do INEI Asa Norte-Centro de Ensino de 1º Grau, reconhecido pela Portaria nº 10/86-SEC, para INEI Asa Norte-Centro Educacional, mantido pela Educar-Sociedade Educacional S/C Ltda, funcionando nas novas instalações que ora se aprovam, localizadas no SGAN, Av. L2 Norte, Quadra 606, Conjunto "A", Brasília-Distrito Federal, ficando o Estabelecimento sujeito a inspeção escolar, nos termos da legislação vigente.
- II- Autorizar o funcionamento do Curso de 2º Grau-Educação Geral e aprovar a Proposta Curricular com a Grade anexada ao Parecer 277/96.
- III- Aprovar a Emenda ao Regimento Escolar da Rede Educacional INEI, aprovado pelo Parecer nº 06/96-CEDF, substituindo no item II, do Art. 2º, a antiga denominação da mantenedora de "Pré-Escola Dente de Leite Ltda" pela nova denominação "Educar-Sociedade Educacional S/C Ltda".
- IV- Determinar que o INEI Asa Norte-Centro Educacional, tão logo termine o Alvará de Funcionamento concedido a título precário, apresente novo Alvará de Funcionamento ao Departamento de Inspeção do Ensino, bem como a Carta de Habite-se.
- V- Validar os atos escolares praticados pelo Estabelecimento, referentes ao Curso de 2º Grau, nos termos do Regimento Escolar.
- VI- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- VII- Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBANEZ RUIZ

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 25 de outubro de 1996

REFERÊNCIA : Relação de recontratados - 01.02.96 a 21.12.96

INTERESSADO: Comissão de Contrato Temporário

ASSUNTO : autorização

Por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 15.568, de 13 de abril de 1994 e tendo em vista o constante na Constituição Federal Art. 37, inciso IX; Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Art. 4º, parágrafo único; Decreto nº 15.472 de 01 de março de 1994, Art 7º, Inciso IV, que regulamenta a Contratação Temporária de excepcional interesse público na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, AUTORIZO a nova contratação no ano de 1996, conforme anexo de fls. 01 a 623 para efeito de regularização.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE
Em 11 de outubro de 1996

PROCESSO Nº : 030.005659/96

INTERESSADO : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : reconhecimento de dívida (inativos)

Em face das instruções contidas no presente processo, do disposto no Artigo 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 125.017,00 (cento e vinte e cinco mil e dezessete reais), a favor de SIDNEY DE CASTRO VERAS E OUTROS. Publique-se e encaminhe-se a DAG-SE, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Em 22 de outubro de 1996

PROCESSO Nº: 030.005657/96

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Reconhecimento de dívida (Pensão Especial)

Em face das instruções contidas no presente processo, do disposto no Artigo 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do Artigo 38 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 750,90 (setecentos e cinquenta reais e noventa centavos), a favor de ZENAB OMAR MUHSEN E OUTROS. Publique-se e encaminhe-se a DAG-SE, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

GILVA ALVES GUIMARÃES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 25 de outubro de 1996

PROCESSO Nº : 030.011.185/95

INTERESSADO : APAED

ASSUNTO : ABERTURA DE CONVÊNIO

RATIFICO, com base nas informações contidas no presente processo e o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor da APAED - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga e Ceilândia, referente ao Convênio nº 018/95, no valor de R\$ 31.536,70 (Trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais

e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 291/96, de 22.10.96, com objetivo de atender portadores de deficiência física e mental de ambos os sexos de 0 (zero) a 22 (vinte e dois) anos.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para providência complementares.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 22 de outubro de 1996

PROCESSO : 101.001530/96
INTERESSADO: CDS DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : Pagamento de Débito

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da Entidade SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CRECHE FREDERICO OZANAM, objetivando custear despesas com o atendimento efetuado pela referida Entidade. A inexigibilidade de Licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constantes do Processo acima referenciado. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 41, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

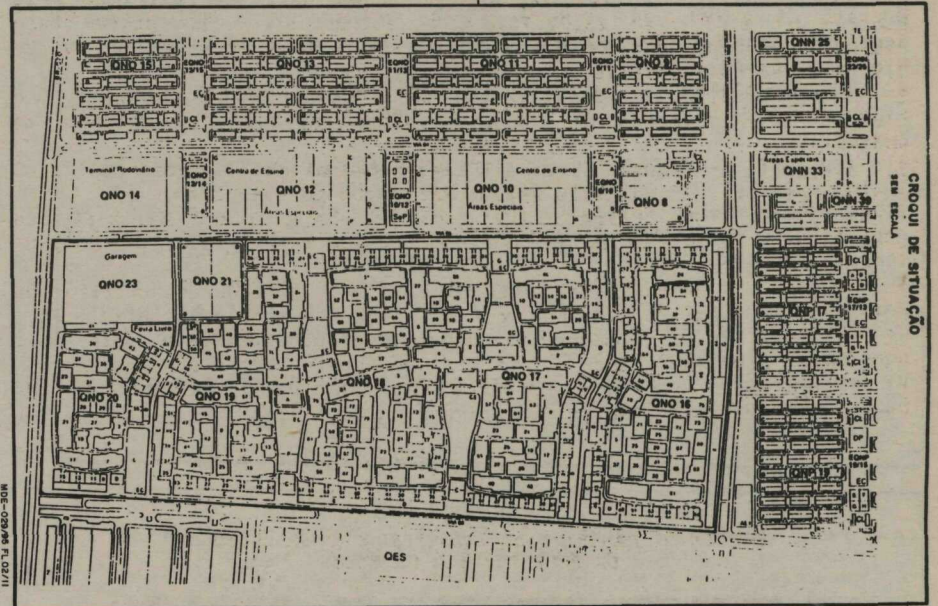
O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, outorgada pelo Decreto n.º 15.115, de 14 de outubro de 1996, e tendo em vista o contido no processo n.º 030.005.049/94, resolve: Aprovar projeto viário local das Quadras QNO 16,17,18,19,20,21 e 23, da Cidade Satélite Ceilândia, na Região Administrativa RA-IX, consubstanciado no Projeto Planimétrico-PLN 029/95, e no Memorial descritivo-MDE 029/95, na forma do anexo 1.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

ANEXO

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO.....OFICIAL	DATA
1- APRESENTAÇÃO	
Este projeto foi elaborado atendendo a solicitação da comunidade visando a implantação das vias locais das quadras QNO-16,17,18,19,20,21e23- Cidade Satélite Ceilândia.	
E composto deste MDE e da PLN-029/95 fls. 01 a 13- SICAD 116-IV-5-B; 116-IV-5-C; 116-IV-5-D; 116-IV-6-C; 133-II-2-A; 133-II-2-B; 133-II-2-C; 133-II-2-D; 133-II-3-A; 133-II-3-C; 133-II-5-B; 133-II-6-A e 133-II-6-B.	
Modifica e Complementa CST e PRs - 1014/1; 1015/1; 1016/1; 1017/1; 1018/1; 1019/1; 1020/1; 1021/1; 1022/1; 1023/1; 1024/1; 1025/1 e 1026/1.	

M E M O R I A L D E S C R I T I V O				
MDE - 029/95	CSC - CIDADE SATÉLITE CEILÂNDIA QNO - 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 23 VIAS LOCAIS			
FOLHA: 01/11				
DATA: 21/06/95	PROJETO: GEPEC	CONF. MDE: GERENTE CARMEN	VISTO: DIRETOR BENNY	APROVO: DP/DPDF
IPDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				

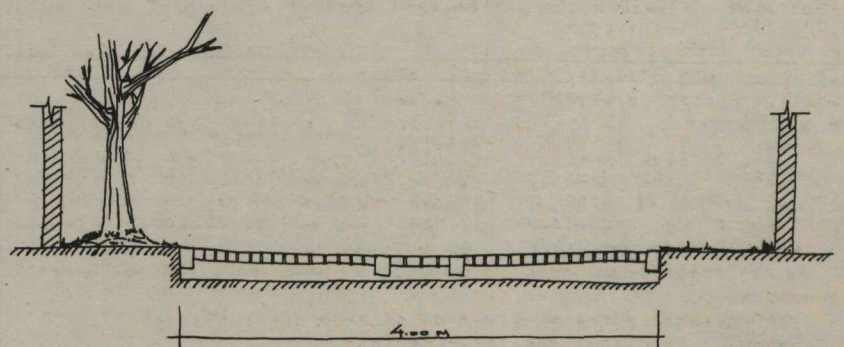


2- INTRODUÇÃO:

Para implantação das vias locais das quadras QNO - 16, 17, 18 19 e 20 da Cidade Satélite Ceilândia, optou-se por uma solução simples de pavimentação, adequada às características do loteamento. De fácil execução, podendo, se condições políticas e econômicas assim o permitirem, os próprios moradores do local, em regime de mutirão, se encarregarem da sua construção.

3- CARACTERISTICAS DO PROJETO:

A proposta adotada baseia-se no uso de uma pavimentação com "bloquets" intertravados com acabamento feito através de guias, pedras regulares ou pré-moldados, e com escoamento superficial das águas pluviais no eixo da via (ver croquis), de saguando nas coletoras. Esta via contará com largura mínima de 4.00 metros, sendo antes de tudo um passeio de pedestres, com uso ocasional de veículos; portanto possuirá tratamento que reflita esta característica, tal como a inexistência de meio-fio. Este detalhe cria uma permeabilidade completa entre a via e os espaços contíguos e torna possível a passagem, ao mesmo tempo, de dois veículos.



4 - OBSERVAÇÕES FINAIS:

Para simplificação de desenho e de construção, por efeito da exiguidade de tempo, no projeto foram definidas apenas as vias de acesso aos lotes, deixando-se ao futuro a tarefa de estudar caso a caso e apresentar propostas paisagísticas para os espaços com vocação para praças e conforme disponibilidade orçamentária a implantação destas.

Por não termos levantamento topográfico do assentamento, o projeto apresentado poderá sofrer pequenas modificações para ajustes necessários.

O raio de giro mínimo nas vias locais deverá ser de 4 metros.

Os pontos de ônibus junto às praças e equipamentos de uso comunitário, foram deslocados 20 metros em relação à proposta inicial, afastando-os da interseção viária.

Table with 10 columns: CURVA, QUADRA, VIA, N, COORDENADAS, E, AC, R, T, D, Dpm. Rows 51-60.

Table with 10 columns: CURVA, QUADRA, VIA, N, COORDENADAS, E, AC, R, T, D, Dpm. Rows 61-80.

Table with 10 columns: CURVA, QUADRA, VIA, N, COORDENADAS, E, AC, R, T, D, Dpm. Rows 81-100.

Table with 10 columns: CURVA, QUADRA, VIA, N, COORDENADAS, E, AC, R, T, D, Dpm. Rows 101-122.

Table with 10 columns: CURVA, QUADRA, VIA, N, COORDENADAS, E, AC, R, T, D, Dpm. Rows 1-20.

Table with 10 columns: CURVA, QUADRA, VIA, N, COORDENADAS, E, AC, R, T, D, Dpm. Rows 21-40.

Table with 10 columns: CURVA, QUADRA, VIA, N, COORDENADAS, E, AC, R, T, D, Dpm. Rows 41-50.

MEMORIAL DESCRITIVO
MDE: 029/95 FL. 11/11
ALTERAÇÕES DE PROJETO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 199, DE 25 DE OUTUBRO DE 1996
SESSÃO Nº 1405

EMENTA: Dispõe sobre cláusulas que devem integrar os instrumentos públicos e/ou particulares de compra e venda de imóveis em licitação, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais; Considerando a consolidação de Brasília e do mercado imobiliário no Distrito Federal; Considerando a estabilidade econômica do país, que torna expressiva as alíquotas do IPTU para terrenos ociosos, diferentemente do que ocorria em ambiente inflacionário; Considerando que o rito processual das ações de retrovenda representam elevados ônus financeiros para a Companhia; Considerando o excessivo quadro de inadimplimento das obrigações originárias de transações imobiliárias; Considerando a necessidade de aprimoramento das diretrizes administrativas da TERRACAP, particularmente no que se refere às operações de comercialização de imóveis; Considerando, finalmente, a necessidade de melhor adequar as normas vigentes à atual situação do mercado. **R E S O L V E: C A P Í T U L O I - DA OBRIGAÇÃO DE CONSTRUIR - Art. 1º -** Dos instrumentos públicos ou particulares firmados pela TERRACAP, tendo por objeto a venda de imóveis, na forma da Lei nº 8.666/93, constará cláusula de obrigação de fazer, na forma do artigo 878 do Código Civil, consistente em erigir construção no lote. Parágrafo único. A cláusula de que trata o caput deste artigo não se fará consignar nos instrumentos que tenham por objeto a venda de lotes unifamiliares ou daqueles que tenham benfeitorias edificadas em caráter irreversível. **Art. 2º -** O prazo de cumprimento da obrigação de fazer, de que trata o artigo 1º, será de 70 (setenta) meses ou, no caso do Programa de Licitações Populares de 76 (setenta e seis) meses, contando-se os prazos das datas de lavraturas dos respectivos instrumentos. **Art. 3º -** O cumprimento da obrigação de fazer será comprovado mediante a apresentação da respectiva Carta de Habite-se à TERRACAP. Parágrafo único. A não apresentação da Carta de Habite-se no prazo assinalado no artigo 2º, sujeitará o adquirente à multa de 1% (um por cento) do valor atualizado do imóvel por mês de atraso ou, no caso do Programa de Licitações Populares, à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor atualizado do imóvel por mês de atraso, cessando sua aplicabilidade com o cumprimento da obrigação contida no caput deste artigo. **C A P Í T U L O II - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Art. 4º -** Os imóveis objeto de compra e venda, por Concorrência Pública, terão seus preços pagos da seguinte forma: I) à vista; II) a prazo, nas seguintes condições: a) mínimo de 20% (vinte por cento), como sinal e princípio de pagamento, no ato da aquisição; b) o saldo devedor em até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, financiado pelo "Sistema Price de Amortização", com juros de 12% (doze por cento) ao ano. Parágrafo 1º - Em se tratando de Concorrência Pública objeto do Programa de Licitações Populares, o preço do lote será pago de forma seguinte: I) à vista; II) a prazo, nas seguintes condições: a) mínimo de 5% (cinco por cento), como sinal e princípio de pagamento, no ato da aquisição; b) o saldo devedor em até 36 (trinta e seis) prestações, mensais e sucessivas,

financiado pelo "Sistema Price de Amortização", com juros nominais de 12% (doze por cento) ao ano. Parágrafo 2º - A prestação mensal e o saldo devedor, de que trata este artigo, serão reajustados anualmente, respectivamente com base na variação média simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI). Parágrafo 3º - Na hipótese de extinção de um ou ambos os indicadores mencionados no parágrafo terceiro, serão eles substituídos na ordem seguinte: IPCA e (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV) ou outro fixado por lei. **Art. 5º -** Respeitados os limites dispostos no artigo 4º, fica a Diretoria Colegiada autorizada a promover licitações para venda de imóveis, fixando outros percentuais para sinal, bem como alterando o número de prestações para financiamento do saldo devedor, desde que haja conveniência e interesse administrativo para tanto. **Art. 6º -** Nos termos do artigo 1095 e seguinte do Código Civil, em caso de arrependimento, perderá o adquirente do lote a importância recolhida a título de sinal e princípio de pagamento. **Art. 7º -** No caso de desfazimento do contrato por inadimplimento de qualquer de suas cláusulas, perderá o adquirente do lote a importância recolhida a título de sinal e princípio de pagamento, em consonância com o disposto no artigo 1097 do Código Civil. **Art. 8º -** Em optando o adquirente do lote por pagamento do preço à vista, para efeito de aplicabilidade dos artigos 6º e 7º, tomar-se-á por parâmetro o contido nos editais de Concorrência Pública para Venda de Imóveis e Programa de Licitações Populares, no percentual atinente à entrada inicial e princípio de pagamento. **C A P Í T U L O III - DA SUBSTITUIÇÃO DA CLÁUSULA DE RETROVENDA - Art. 9º -** Nas compras e vendas, por escritura pública ou instrumento particular, anteriores à presente Resolução, o adquirente poderá, mediante requerimento à Presidência da TERRACAP, optar pela alteração do instrumento contratual, mediante termo de rerratificação, retirando a "cláusula de retrovenda" e inserindo a "cláusula de obrigação de fazer", consistente na construção em definitivo no imóvel, no prazo previsto no artigo 1º desta Resolução, desde que o faça até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o término do prazo de exercício do direito de retrato e que não esteja em débito com o pagamento das prestações. Parágrafo 1º - Nesta hipótese, o adquirente arcará com as despesas cartorárias decorrentes da alteração do instrumento contratual. Parágrafo 2º - Nos casos de opção pela obrigação de fazer, o prazo para construção previsto no artigo 2º será contado a partir da assinatura do instrumento inicial. **C A P Í T U L O IV - DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - Art. 10 -** Aplicam-se as disposições desta Resolução às vendas de lotes por escritura pública de compromisso de compra e venda e contrato particular de promessa de compra e venda, no que couber. **Art. 11 -** No caso de utilização da prerrogativa estipulada no artigo 12, dar-se-á por cumprida tão só a obrigação de construir, restando mantidas as demais obrigações a cargo do compromissário comprador, previstas no contrato pactuado com a TERRACAP. **C A P Í T U L O V -**

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 12 - Fica autorizado o não exercício do direito de retrato; a desistência de ação de retrovenda; não promoção de rescisão contratual por descumprimento da obrigação de construir ou a renúncia à execução da sentença, no caso de não ter ocorrido a citação válida do réu ou em que haja sua concordância, para os imóveis cujo preço já tenha sido quitado ou venha a ser quitado até 30.06.1997, improrrogavelmente. Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do caput deste artigo aos casos de ação judicial em curso, ficando a Divisão Jurídica autorizada a adotar as medidas decorrentes, mediante o pagamento das despesas judiciais e honorários advocatícios pelo adquirente do lote. **C A P Í T U L O V I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 13 -** Os casos omissos serão submetidos a exame e deliberação do Conselho de Administração. **Art. 14 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução de nº 196, de 10.02.1995, mantidos os termos da Decisão nº 371/95-CONAD, exclusivamente para os casos em que restar preservada a cláusula de retrovenda. **RELATOR -** Conselheiro - NELSON LUIZ DE ANDRADE CORRÊA

PAULO RENATO SILVEIRA BICA
Presidente do Conselho**SECRETARIA DE TRANSPORTES****ATO DO CHEFE DE GABINETE**DESPACHO DO CHEFE
Em 22 de outubro de 1996

Processo nº : 030.000.522/96
Interessado : Caesb-Cia. de Água e Esgoto de Brasília.
Assunto : Fornecimento de Água.
Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a Inexigibilidade da Licitação e autorizo a realização da despesa com base no "caput" do Artigo 25 do mesmo Diploma Legal. Determino a emissão da Nota de Empenho por estimativa no valor de R\$1.700 (hum mil, sete centos reais), a favor da Caesb-Cia. de Água e Esgoto de Brasília.

FÁBIO RESENDE

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67 e considerando o constante do Processo nº 055-005514/96, Resolve determinar com esteio no Artigo 77, § 1º e § 2º do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 2.652.013, categoria "B" até que sua portadora, MARLUCE DOS SANTOS LIMA, se submeta a novos exames de sanidade e técnico.

HENRIQUE LUDUVICE

**DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Dispõe sobre votação da 71ª Reunião Plenária Ordinária.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI, do DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS-DMTU, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando o resultado da votação da 71ª (septuagésima-primeira) Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 1996, resolve:

1 - Não provimento, aos recursos relativos aos processos nºs.: 096.004.110/96-VIPLAN, 096.003.573/96-VIPLAN, 096.004.408/96-VIPLAN/PREPOSTO, 096.003.437/96-VIPLAN, 096.003.508/96-ARCO, 096.003.509/96-ARCO, 096.003.510/96-ARCO, 096.003.511/96-ARCO, 096.003.512/96-ARCO, 096.003.513/96-ARCO, 096.003.557/96-ARCO, 096.003.576/96-ARCO, 096.003.628/96-ARCO, 096.003.652/96-ARCO, 096.004.194/96-ARCO, 096.004.195/96-ARCO, 096.004.198/96-ARCO, 096.004.255/96-ARCO, 096.004.256/96-ARCO, 096.004.305/96-ARCO, 096.004.306/96-ARCO, 096.004.311/96-LOTAXI, 096.004.312/96-CONDOR, 096.004.313/96-ARCO, 096.004.332/96-ARCO, 096.004.334/96-ARCO, 096.004.339/96-ARCO, 096.004.357/96-ARCO, 096.004.358/96-ARCO, 096.004.359/96-ARCO, 096.004.355/96-ARCO, 096.004.406/96-VIPLAN, 096.004.412/96-ARCO, 096.004.413/96-ARCO, 096.004.414/96-ARCO, 096.004.415/96-ARCO, 096.004.416/96-ALVORADA, 096.004.418/96-PLANETA, 096.004.419/96-PLANETA, 096.004.425/96-TCB/PREPOSTO, 096.004.435/96-ALVORADA, 096.004.436/96-ALVORADA, 096.004.437/96-PLANETA, 096.004.438/96-CONDOR, 096.004.440/96-ALVORADA, 096.004.442/96-ARCO, 096.004.483/96-ARCO, 096.004.487/96-TCB, 096.004.488/96-TCB, 096.004.489/96-CONDOR, 096.004.490/96-LOTAXI, 096.004.491/96-PLANETA, 096.004.492/96-ALVORADA, 096.004.494/96-VIPLAN, 096.004.499/96-ARCO, 096.004.500/96-ARCO, 096.004.545/96-TCB, 096.004.546/96-TCB, 096.004.547/96-TCB, 096.004.556/96-CONDOR, 096.004.560/96-ALVORADA, 096.004.562/96-ALVORADA, 096.004.567/96-PLANETA, 096.004.579/96-PLANETA.

2 - Dar provimento parcial, aos recursos relativos aos processos nºs.: 096.003.439/96-VIPLAN, cancelando o A.I. nº 32151; 096.003.802/96-VIPLAN, cancelando o A.I. nº 25049; 096.003.805/96-VIPLAN, cancelando o A.I. nº 32449; 096.003.843/96-VIPLAN, cancelando o A.I. nº 31348; 096.003.863/96-VIPLAN, cancelando o A.I. nº 32356; 096.003.864/96-VIPLAN, cancelando o A.I. nº 32908; 096.003.956/96-VIPLAN, cancelando o A.I. nº 32748; 096.004.168/96-VIPLAN, cancelando o A.I. nº 24592; 096.004.185/96-VIPLAN, cancelando o A.I. nº 36343; 096.004.186/96-VIPLAN, cancelando o A.I. nº 36368; 096.004.441/96-ARCO, cancelando o A.I. nº 32782; 096.004.551/96-VIPLAN, cancelando os A.I.s. nºs 35543 e 35545.

3 - Dar provimento, aos recursos relativos aos processos nºs.: 096.004.410/96-VIPLAN/PREPOSTO; 096.004.429/96TCB/PREPOSTO; 096.003.538/96VIPLAN; 096.003.918/96-ALVORADA/PREPOSTO ;096.004.549/96-VIPLAN

4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE PACHECO
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
Em 16 de outubro de 1996

PROCESSO: 073.002298/96
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Serviço de Transporte Rodoviário

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93, a inexigibilidade da Licitação, conforme caput "25" do mesmo diploma legal, em favor da Empresa de Transportes Goiásil Ltda, no valor de R\$ 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos), bem como AUTORIZO a despesa na forma proposta e determino a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o inciso I artigo 38 combinado com os incisos II e IV artigo 39 do Decreto Nº 16.098 de 29.11.94

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências cabíveis.

Em 17 de outubro de 1996

PROCESSO: 073.001920/96
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Aquisição de Antígeno

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93, a despesa é dispensada de Licitação, conforme inciso V, artigo 24, do mesmo diploma legal, em favor da AL - TECH COM. IMPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), bem como AUTORIZO, a despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o que estabelece o inciso I artigo 38 combinado com inciso II do art. 39 do Decreto Nº 16.098 de 29.11.94

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências cabíveis.

Em 23 de outubro de 1996

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 073.002370/96
INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto Nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com inciso II do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa diferença de remuneração e horas extras incorporadas no valor de R\$ 3.023,76 (três mil, vinte e três reais e setenta e seis centavos), em favor do servidor FELIPE NÓBREGA DE GALIZA FILHO e OUTROS, a qual é inexigível de acordo com o "caput" 25 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3190.92- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL S/A

ATA DA 341ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1996

Às 14:30 horas na sede da Empresa. PAUTA DA REUNIÃO: I - APRECIACÃO DO PROCESSO Nº 071.000.137/96. QUE TRATA DA SOLICITAÇÃO DA ASPHOR DE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DOS USUÁRIOS NO RECIBO DE TPRU. - RELATOR - CONSELHEIRO - PAULO HENRIQUE BELTRÃO DE ANDRADE LIMA, COM VISTA PELO CONSELHEIRO - RICARDO DE AGUIAR ATTUCH. O Conselheiro RICARDO ATTUCH explicou que até a presente data estava aguardando o resultado de pesquisa junto aos usuários, e solicitou mais tempo para se pronunciar o que foi consentido pelo Conselho. II - APRECIACÃO DO PROCESSO Nº 071.000.008/94. QUE TRATA DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA ANGELA IND. COM. EXP. REP. GEN. LTDA (FRUNAT) PARA RENEGOCIAR A SUA DÍVIDA COM A CEASA/DF. APRESENTAÇÃO DIRETOR EXECUTIVO - JUSMAR CHAVES. O Sr. Jusmar Chaves falou que a referida empresa não vinha cumprindo o acordo firmado em 14 de fevereiro do corrente ano e que mais um vez vinha tentando ganhar mais tempo. O Presidente do Conselho colocou em discussão, e o Conselho resolveu autorizar a Diretoria da CEASA/DF a tomar as medidas cabíveis, no sentido de executar as sanções previstas no referido acordo. Nada mais havendo, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a Ata, que foi assinada por todos os Conselheiros.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL
Em 29 de outubro de 1996

PROCESSO: Nº 00054.001.495/96
INTERESSADO: WALDEMAR LIMA DOS SANTOS - CB QPPMC E OUTROS
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$. 2.866.826,58 (Dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais cinquenta e oito centavos) e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de WALDEMAR LIMA DOS SANTOS - CB QPPMC E OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.060-0001 Pagamento de Pessoal Ativo desta Corporação.

PROCESSO: Nº 00054.001.494/96
INTERESSADO: JOSÉ DE SOUZA LIMA - CB PM RR E OUTROS
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$. 169.706,85 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e seis reais oitenta e cinco centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso, em favor de JOSÉ DE SOUZA LIMA CB PM RR E Outros.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.092-0001 Pagamento de Pessoal Inativo desta Corporação.

LEONARDO LUCIANO LEOI - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1996

O Secretário de Cultura e Esporte do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a necessidade de planejar, organizar, supervisionar, controlar e avaliar o 29º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro resolve: 1 - Alterar o item 2 da Portaria de 18 de julho de 1996, publicado no DODF nº 141 de 23/07/96, que passa a vigorar da seguinte forma: 2 - A Direção Geral do evento ficará a Cargo do Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal e o Diretor-Adjunto do evento será a Diretora do Departamento de Promoções da Fundação Cultural do Distrito Federal. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍLVIO TENDLER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de outubro de 1996

PROCESSO: 011.000.342/96
INTERESSADO: SEÇÃO DE PESSOAL
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, com o objetivo de atender despesa com aquisição de vales transportes para este Departamento. A Inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Educação Física Esportes e Recreação - DEFER.

SÍLVIO TENDLER

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 23 de outubro de 1996

PROCESSO: 081.002847/96
INTERESSADO: MARIA CRISTINA DE CARVALHO E OUTROS
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00876/96-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

SÍLVIO TENDLER

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIAINSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO
DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 23 de outubro de 1996

PROCESSO Nº 191.000.079/96
INTERESSADO: BRB
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO a realização da despesa com base no "CAPUT" do Art. 25 da Lei 8.666/93.
RATIFICO nos termos do art. 26 do mesmo Diploma Legal a inexigibilidade de licitação.
Determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do BRB, para atender despesa com pagamento do PASEP, com base no Art. 38,I e 39,II do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº 191.000.134/96
INTERESSADO: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO a realização da despesa com base no "CAPUT" do Art. 25 da Lei 8.666/93.
RATIFICO nos termos do art. 26 do mesmo Diploma Legal a inexigibilidade de licitação.
Determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 16.532,20 (dezesseis mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos) em favor do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA para atender despesa com ressarcimento de servidor, com base no Art. 38,I e 39,II do decreto 16.098/94.

FLAVIO MONTIEL DA ROCHA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3201.(*)

Na ata da Sessão Ordinária nº 3201, de 08/10/96, na parte relatada pelo Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, a decisão correta adotada no Processo nº 3904/96 é a seguinte.

PROCESSO No. 3904/96 (anexo 01 volume) -- Auditoria programada realizada junto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao GAPLAN/96. -- DECISÃO No. 8875/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) encaminhar à SES, com vistas ao seu fiel cumprimento, cópia das medidas elencadas no Relatório de fls. 01/95; 2) solicitar aquela Pasta informações relacionadas com a "origem da ampliação do quantitativo de cargos e funções comissionados prevista no Regimento Interno, aprovado em 12.08.75, originalmente em 83 vagas, para os atuais 143 existentes; 3) determinar à SEFP/DF, por meio do seu Departamento Geral de Contabilidade, a revisão da inscrição contábil efetuada em Responsáveis por Danos - 11.229.05.00, em nome do servidor ELOÍZIO JOSÉ CIRILO, UG 170101, em 04.07.94, no valor de CR\$ 569.906,46, em vista deste valor permanecer até a presente data, sem que o mesmo tenha sofrido a transformação da moeda, à época apropriada - conversão de cruzeiros reais para real; 4) recomendar à SEFP/DF que acione a SES no sentido de ser efetuada revisão em todas as prestações de contas de vales-transporte do ano de 1995 e 1996, a fim de que sejam incorporadas às mesmas todos os documentos exigidos nos arts. 97 a 105 do Decreto nº 16.098/94, última edição das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, dando ciência ao Tribunal dos procedimentos adotados; 5) determinar à Secretaria de Administração do DF que esclareça, por intermédio de seu Departamento de Manutenção Patrimonial, o não-atendimento às reiteradas solicitações da Secretaria de Saúde, OF nº 114, 128 e 413/95 e 066/96, de 20.04, 27.04, 21.12.95 e 12.03.96, respectivamente, para recolhimento de bens inservíveis; 6) recomendar à SEA/DF que: a) consigne nas atas de julgamento dos procedimentos licitatórios, que os preços são compatíveis com os praticados no mercado, tendo por base as pesquisas de preços efetuadas, em conformidade com o item IV, art. 43 da Lei nº 8.666/93; b) providencie o exame e aprovação das minutas de edital de licitação por sua Assessoria Jurídica ou órgão equivalente, consoante o parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações; c) observe com maior rigor o cumprimento das exigências previstas em Edital, principalmente no que se refere à habilitação das empresas; 7) determinar à Secretaria de Governo do DF que justifique a republicação no DODF de 01.01.96, ampliando o período de viagem do Diretor do Núcleo de Planejamento da SES, de 09 a 15 de novembro/95 para 03 a 19 de novembro/95, não constando no Processo nº 060.003.954/95 - SES, a competente anuência do Senhor Governador, conforme exigência expressa no art. 8º, 1º do Decreto nº 14.649/93.

(*) Republicada, em parte, por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 16-10-96, pág. 8537.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3204

Aos 17 dias do mês de outubro de 1996, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI e JORGE CAETANO, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3203 e Extraordinária Reservada nº 010, ambas de 15.10.96.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 0866/87 -- Retificação da aposentadoria inicial de DAVID SALLES-SSP. -- DECISÃO No. 9201/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0655/89 -- Aposentadoria e revisão dos proventos de SIDNEY DE CASTRO VERAS-SEA. -- DECISÃO No. 9202/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legais a aposentadoria e a revisão de proventos (ato de fl. 06, retificado pelo de fl. 40, e o ato de fl. 63); b) determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal a correção do abono provisório de fl. 58, no tocante aos "quintos" da Lei nº 6.732/79, sujeitando-se à constatação em auditoria programada.

PROCESSO No. 1802/90 -- Aposentadoria de LEÔNICIO NOGUEIRA DE ABREU CHAGAS-SEA. -- DECISÃO No. 9203/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fl. 22 para excluir de sua fundamentação o art. 181 da Lei nº 1.711/52; b) calcule os proventos de inatividade à razão de 20/35, conforme decisão desta Corte na SO de 23.03.95 (Proc. nº 7799/91, de Carmen Daher), utilizando a tabela salarial vigente em maio de 1990; c) altere o ATS de 15% para 20% (fl. 39); d) apure o montante pago indevidamente a título de proventos e providencie o seu ressarcimento, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2561/90 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA ISaura DE ALBUQUERQUE E SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 9204/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório em exame.

PROCESSO No. 2781/90 -- Aposentadoria de PEDRO LOPES DE SOUZA-SEA. -- DECISÃO No. 9205/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a aposentadoria em exame, para fins de registro; b) determinar à Secretaria de

Administração do Distrito Federal a substituição do abono provisório de fl. 58, para correção dos valores do adicional da Lei nº 6.732/79, na forma indicada pela instrução, sujeita a verificação em Auditoria Programada.

PROCESSO No. 0779/91 -- Aposentadoria e revisão dos proventos de MARTAHILDES LEITE CAVALCANTE-SEA. -- DECISÃO No. 9206/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fl. 03-verso para excluir a vantagem prevista no artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, e alterar o nome da servidora para MARTAHILDES LEITE CAVALCANTE; b) torne sem efeito o ato de fl. 18 e documentos dele subsequentes; c) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, com a exclusão de 1.003 dias averbados da entidade Santa Casa de Misericórdia de Goiânia-GO; d) elabore outro abono provisório sem a parcela do artigo 184 da Lei nº 1.711/52 e com o correto percentual de adicional por tempo de serviço, excluídos os 1.003 dias averbados; e) apure os valores pagos indevidamente a título de ATS e vantagem estatutária, para fins de ressarcimento aos cofres públicos, na forma expressa no artigo 46 da Lei nº 8.112/90; f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1496/93 -- Aposentadoria de MARIA JOSÉ COSTA SOUSA-FEDF. -- DECISÃO No. 9207/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore novo abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, em substituição ao de fl. 28, retificando a parcela do art. 184, item II, pois esta é o resultado da aplicação de 20% sobre as outras parcelas.

PROCESSO No. 1314/94 -- Pensão civil concedida a MARIA ALVES DE ANDRADE e outro-SEA. -- DECISÃO No. 9208/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno do processo à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) juntar aos autos a declaração de não acumulação de pensão ou de acumulação lícita (art. 222, V, combinado com o art. 225 da Lei nº 8.112/90); b) esclarecer a razão do não pagamento da pensão temporária à tutora nata e da ausência da respectiva habilitação.

PROCESSO No. 1339/94 -- Aposentadoria de JOSÉ LOPES FERNANDES-FEDF. -- DECISÃO No. 9209/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2203/94 -- Resultado de inspeção levada a efeito pela 1ª Inspeção de Controle Externo na Região Administrativa XII - Samambaia, com a finalidade de verificar o efetivo cumprimento das determinações do Tribunal, contidas na Decisão nº 7214/94. Juntaram-se aos autos os expedientes de fls. 349 e 353, mediante os quais a Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, ANGELA SILVEIRA BANHOS VELLOSO, Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, que apura possível beneficiamento de agentes públicos nas autorizações de uso de boxes da feira permanente de Samambaia, requer cópia integral do processo em apreço. -- DECISÃO No. 9210/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar aos senhores Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em questão, o acesso aos autos, a fim de que selecionem as peças necessárias à execução dos trabalhos de apuração de que se cogita, em face do excessivo número de folhas que integram os três volumes do processo.

PROCESSO No. 4310/95 (apensos 03 volumes) -- Estudo determinado pela Corte, a fim de analisar a constitucionalidade da Lei nº 851/95-DF, que dispõe sobre a remuneração dos cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, vinculando-a à remuneração da carreira a que se refere a Constituição Federal, art. 135. -- DECISÃO No. 9211/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a dispensa da Inspeção Especial determinada na Sessão Ordinária realizada a 03.09.96 via Decisão nº 7944/96, e, ao mesmo tempo, determinar à 4ª ICE trazer aos autos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os elementos a que se refere a prefalada decisão.

PROCESSO No. 5194/95 (apenso 01 volume) -- Auditoria programada realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em cumprimento ao GAPLAN/95. -- DECISÃO No. 9212/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5474/95 -- Comunicação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal sobre a realização de auditoria no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9213/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01 e 02; II - solicitar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe ao Tribunal sobre o andamento da Auditoria iniciada no Corpo de Bombeiros Militar do DF, comunicada a esta Corte, por intermédio do Ofício nº 1682/95-GAB/SEFP.

PROCESSO No. 6393/95 -- Resultado de auditoria programada realizada na Região Administrativa XIV - São Sebastião, em cumprimento ao Programa previsto para o 1º trimestre de 1996. -- DECISÃO No. 9214/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0461/96 -- Representação da 1ª Inspeção de Controle Externo sobre o não atendimento, por parte da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 9215/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à Secretaria de Turismo os termos da Decisão nº 5259/96, encaminhada ao órgão por meio do Of. GP nº 1420/96, estipulando novo prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento.

PROCESSO No. 1736/96 -- Comunicação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal sobre a realização de auditoria na Região Administrativa I - Brasília. -- DECISÃO No. 9216/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01 a 03; b) determinar à Administração Regional de Brasília que remeta imediatamente ao Tribunal o Processo nº 040.001.317/96, que trata do Relatório de Auditoria nº 002/96-DADI/SUAUD, com as providências constantes no parágrafo 2º do artigo 114 do Regimento Interno desta Corte; c) alertar aquela Administração Regional que observe, doravante, com rigor, o disposto no parágrafo 2º, artigo 114, do Regimento Interno, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no art. 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO No. 5948/96 -- Ofício nº 1721/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada por intermédio do Ofício nº 1385/96. -- DECISÃO No. 9217/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos

acostados à fls. 1/2; b) relevar o atraso verificado no encaminhamento, pela SSP, da solicitação de prorrogação de prazo contida às fls. 02; c) prorrogar, por 60 (sessenta) dias, contado a partir de 21/09/96, o prazo para conclusão da TCE tratada no Processo nº 050.000.688/96-0.

PROCESSO No. 4298/96 -- Aposentadoria de MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA LIMA-FEDF. -- DECISÃO No. 9218/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexe aos autos cópia autenticada dos documentos que geraram o direito à percepção do percentual "Parcela Autônoma" instituída pela Lei 771/94, acompanhada de declaração do setor competente afirmando que os referidos títulos ou certificados não foram utilizados para obtenção dos Incentivos Funcionais (salvo opção) ou progressão por merecimento; 2) tendo em vista que existe nos autos o documento de fl. 28 - declarando que a ex-servidora teve período exercido na FEDF, como regente de classe e alfabetizando, esclareça porque não constam do abono provisório de fl. 30 as parcelas referentes aos percentuais que deveriam ser incorporados das Gratificações GRC - regência de classe e GAL - Alfabetização, como estabelecem as Leis nº 696/94 e 654/94, respectivamente; 3) em se confirmando o direito à percepção das gratificações especificadas nos itens 1 e 2, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 30 e de acordo com a DN nº 02/93 - TCDF, para consignar os respectivos valores. De toda feita, deverá ser elaborado novo abono para corrigir os valores das parcelas referentes à Gratificação de Atividade (160%) e Incentivos Funcionais que deverão incidir sobre o vencimento base 25E + TIDEM I, atentando para reflexo no total geral do provento; 4) considerando tratar-se de erro de procedimento, providencie o ressarcimento das importâncias indevidamente recebidas pela inativa; 5) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 6239/96 -- Consulta formulada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. a respeito de que atitude adotar em relação à indisposição de permissionário de Ato Unilateral de Permissão Remunerada de Uso, em devolver fração de imóvel de sua propriedade, a ele cedido. -- DECISÃO No. 9219/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 4194/90 -- Aposentadoria de JOSÉ SEVERINO DE MEDEIROS-SEA. -- DECISÃO No. 9220/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) autenticar o documento de fls. 29/31; 2) elaborar novo abono provisório, em substituição ao documento de fl.32 e atendendo ao teor da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, de forma a consignar o percentual de 30% para a parcela referente ao adicional por tempo de serviço - quinquênios (Lei nº 1.711/52); 3) proceder o ressarcimento ao erário das quantias pagas a maior ao servidor, a título de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos comprovante das providências adotadas; 4) tomar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 2244/91 -- Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes da falta de ajuizamento de ação de retomada de imóveis. -- DECISÃO No. 9221/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 050/94-PRESI e 715/95-PRESI e dos documentos que os acompanham para considerar atendidas as diligências decorrentes das Decisões Plenárias nºs 6479/93 e 7688/95; II) determinar à TERRACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Casa: a) a Tomada de Contas Especial processada sob o nº 111.002.564/91-4, justificando a demora na tramitação dos autos, tendo em vista o disposto nos incisos IV e VII do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94; b) informações atualizadas a respeito da efetiva formalização da Permuta efetuada entre a Construtora Guimarães Figueiredo Ltda. e o Sr. José Calisto Henriques de Abreu (inventariante do espólio de José de Abreu); Quadra 02 - SAA/N, acompanhadas dos documentos que se fizerem necessários; III) devolver os autos à 2ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO No. 3918/91 (anexos 07 volumes) -- Convênio nº 14/91, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No.9222/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 338/96-AUD/PRES e dos documentos que o acompanham para considerar atendida a diligência ordenada à NOVACAP nos termos da Decisão Plenária nº 15.490/95; b) dos resultados de inspeção realizada pela 3ª ICE; II) determinar à NOVACAP que: a) inclua na ação a ser ajuizada contra a firma Petra Campos o valor atualizado dos serviços e materiais que se deterioraram ou que sumiram do canteiro de obras, sob a responsabilidade da empreiteira; b) encaminhe à Corte a TCE instaurada pela Instrução de Serviço nº 252/94; III) devolver os autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 4736/94 -- Aposentadoria de ADAILTON EMILIANO DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 9223/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4740/94 -- Aposentadoria de JOÃO DA SILVA CARVALHO-SEA. -- DECISÃO No. 9224/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0517/95 -- Aposentadoria de MILTON GONÇALVES DE ARAÚJO-SEA. -- DECISÃO No. 9225/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2163/95 -- Aposentadoria de HENRIQUE REIS DA SILVA-DER -- DECISÃO No. 9226/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2623/95 -- Aposentadoria de ORDEVAL PEREIRA PASSOS-SLU. -- DECISÃO No. 9227/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2715/95 -- Aposentadoria de CÍCERO PAULINO DE SANTANA-SLU. -- DECISÃO No. 9228/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4395/95 -- Aposentadoria de FRANCISCA NEUZA HIPÓLITO GONÇALVES-FEDF. -- DECISÃO No. 9229/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4695/95 -- Aposentadoria de SONIA HELENA SILVA PEREIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 9230/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4717/95 -- Aposentadoria de MARLENE AFONSO DOS REIS-FEDF. -- DECISÃO No. 9231/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5217/95 (apensos os de nºs 030.006343/95 e 030.009733/95) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à entidade CEPAlBE - Cantinho dos Idosos. -- DECISÃO No. 9232/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0450/96 -- Comunicação do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar possíveis responsabilidades na quitação de imóvel. -- DECISÃO No. 9233/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 030/96 e 187/96, além da Instrução de Serviço nº 026/96; II) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2633/96 -- NE nº 34/96 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9234/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) informar ao Corpo de Bombeiros Militar do DF que a emissão de nota de empenho para custear despesa com diárias, após o período de afastamento, constitui infração ao disposto no artigo 6º do Decreto 14.649, de 25.03.93, e configura realização de despesa sem prévio empenho, o que é vedado pelo artigo 60 da Lei nº 4.320/64 e pelo artigo 42 do Decreto 16.098, de 29.11.94; b) fixar prazo de 30 dias para que aquela Corporação envie a esta Casa discriminação dos valores pagos a título de diárias aos servidores, o motivo e o período dos afastamentos, no que concerne às NES nºs 34, 72 e 185/96; c) determinar ao CBMDF que, nas notas de empenho emitidas para custear despesas com diárias aos servidores, indique o motivo e o período do afastamento; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 3589/96 -- Aposentadoria de VALDOMIRO PEREIRA DE SOUZA-SEA. -- DECISÃO No. 9235/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4253/96 -- Aposentadoria de MARIA APARECIDA PIERRI-SEFP. -- DECISÃO No. 9236/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 1890/92 -- Aposentadoria de MARIA JOSÉ LOUREIRO-FHDF. -- DECISÃO No. 9237/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5789/94 -- Aposentadoria de JOÃO DE BARROS DA SILVA-SES. -- DECISÃO No. 9238/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autentique os documentos de fls. 16, 16-v, 17, 18, 19 e 21; II - preencha o formulário de fl. 10 e o mapa referente à contagem de tempo de serviço, fl. 12, fazendo constar o tempo averbado, a contagem em dobro da licença especial (se for o caso) e da Lei nº 22/89, além do tempo de efetivo exercício para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço; III - confeccione o quadro demonstrativo da transferência financeira.

PROCESSO No. 5847/94 -- Representação nº 004/94, da 3ª DT/2ª ICE, apresentada em decorrência do descumprimento, pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., do artigo 113, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução nº 38/90. -- DECISÃO No. 9239/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Of. nº 161/96-PRESI e dos documentos que o acompanham, fls. 102/114, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada na Decisão nº 2582/95, relevando o não atendimento do seu item IV; II - reiterar à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal a determinação de dar ciência a esta Corte do recolhimento da multa de que trata o item 1 da Decisão nº 5338/96, com a remessa do documento comprobatório; III - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO No. 2009/95 (apenso o de nº 143.000283/95) -- NE nº 191/95, da Região Administrativa XIII - Santa Maria. -- DECISÃO No. 9240/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 731/96-GAB/SEFP, fl. 78, considerando cumprida a diligência determinada na Decisão nº 2252/96, fl. 72; II - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 30 (trinta) dias, instaura tomada de contas especial, com a finalidade de apurar possíveis prejuízos, à vista do que consta da instrução de fls. 15 do Processo nº 143.000283/95, apenso; III - autorizar o encaminhamento do processo apenso à Secretaria de Fazenda e Planejamento e a devolução dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0079/96 (apensos os de nºs 040.004882 e 040.000984/95) -- Tomada de contas anual do Ordenador de Despesa da Região Administrativa XII - Samambaia, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No.9241/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0178/96 (anexo 1 volume) -- Resultado de Auditoria Programada realizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade dos Convites nºs 019, 039, 055 e 069/55 e das notas de empenho deles decorrentes. -- DECISÃO No. 9242/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 48/65, considerando insatisfatoriamente cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 3241/96; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) encaminhe ao Tribunal as defesas do Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e do executor das obras da Corporação no exercício de 1995, pelo fato de não terem recebido as obras objeto dos Convites nºs 19, 39, 44, 55, 56 e 69/95, na

forma estabelecida no artigo 73 da Lei nº 8.666/93; b) aponte o(s) responsável(is) pela reincidência das seguintes irregularidades, cientificando o(s) mesmo(s) para, querendo, apresentar(em) sua(s) alegação(ões) de defesa: 1) parcelamento de despesas, mediante a realização dos Convites 19, 39, 55 e 69/95 e dos Convites 44 e 56/95, quando, nos dois casos, o valor exigia a realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos do art. 23, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93; 2) realização das licitações mencionadas, sem que houvesse projeto básico das obras aprovado pela autoridade competente, como determina a Lei nº 8.666/93, em seu art. 7º, parágrafo 2º, inciso I; 3) pagamento antecipado de despesa, antes da execução de: - galpões referentes à Nota Fiscal 23, da Preluz, emitida em 27/7/95; - galpão referente ao quartel do Cruzeiro; - cinco galpões do Convite 55/95 e dois galpões do Convite 69/95; - estacionamento do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento de Praças e dos estacionamentos do Quartel de Sobradinho; 4) não retenção do ISS, conforme disposto nos Decretos nºs 14.122/92 e 16.185/94; c) providência a cobrança do Imposto Sobre Serviços referentes às Notas Fiscais nºs 22, 23, 24, 29, 31, 36 e 37, emitidas pela firma PRELUZ - Eder Ribeiro, encaminhando ao Tribunal o comprovante de seu efetivo recolhimento; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE para acompanhamento das diligências sugeridas, e realização de nova etapa de auditoria.

PROCESSO No. 0604/96 (apenso os de nºs 040.004898 e 040.000999/95, e anexo 1 volume) -- Tomada de contas anual do Ordenador de Despesa da Região Administrativa II - Gama, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 9243/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3985/96 -- NE nº 54/96 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9244/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da NE nº 54/96 e outras, fls. 02/20, e dos resultados de inspeção realizada; II - relevar as falhas apontadas; III - autorizar a apensação dos autos ao Processo nº 178/96, na forma proposta pela instrução.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2415/90 (apenso o de nº 030.002790/93 e anexo o volume I) -- Contendo tomada de contas especial decorrente de irregularidades na execução do Contrato nº 03/90, celebrado entre a Região Administrativa I - Brasília e a firma Regional Construtora Ltda. -- DECISÃO No.9245/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu: I - em caráter excepcional, relevar as falhas apontadas; II - determinar: a) à RA-I, remetendo-lhe o Processo nº 030.002790/93, que adote, no prazo de 30 dias, providências junto à Procuradoria-Geral do DF no sentido de promover a cobrança, da firma PLANALTO AUTOMÓVEIS S.A., do valor do débito apurado na tomada de contas especial em causa, devendo informar à Corte o resultado das medidas adotadas; b) à Secretaria de Obras que inclua, no Termo de Concessão de Uso do Subsolo nº 01/88, o valor de R\$ 10,30, com vigência a partir do exercício de 1996, devendo, no prazo de 30 dias, enviar à Corte comprovante dessa providência.

PROCESSO No. 1227/92 -- Aposentadoria de ANTÔNIO RÊGO CAVALCANTE-SEA. -- DECISÃO No. 9246/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1952/92 -- Aposentadoria de OSVALDO DE SOUZA PAIVA-FZDF. -- DECISÃO No. 9247/96.- Havendo o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 5128/92 -- NE nº 508/92, emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9248/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do documento de f. 73, decidiu: a) solicitar à SEFP que, no prazo de 20 dias, remeta à Corte o Processo nº 053.000575/96, encaminhado pelo CBMDF ao Departamento Geral de Patrimônio; b) considerar o ex-Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal incurso no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), ordenando a sua citação para apresentar defesa quanto à falta de atendimento da diligência expressa na Decisão nº 7499/94 (Ofício GP nº 1829/94).

PROCESSO No. 6039/93 -- Aposentadoria de EDMAR RODRIGUES MORAES-SEA. -- DECISÃO No. 9249/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0254/94 -- Aposentadoria da servidora ANA EVANGELISTA DA SILVA-SLU. -- DECISÃO No. 9250/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, visto que não prejudica a apreciação final do feito, considerou legal, para fins de registro, a concessão versada no processo, devendo o Serviço de Limpeza Urbana providenciar a retificação do documento citado na referida proposta, alterando a vigência do abono provisório para a partir de 18.10.93 (data da publicação do ato concessório da aposentadoria) e o fundamento legal da Gratificação de Atividade para "Lei nº 329/92" e "Decreto nº 15.160/93.

PROCESSO No. 0576/94 -- Aposentadoria de ELIANA BICUDO DE CASTRO AZAMBUJA-FEDF. -- DECISÃO No. 9251/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0918/94 -- Comunicação do Serviço de Limpeza Urbana sobre instauração de TCE em decorrência de danos causados a veículo, envolvido em acidente de trânsito (Processo nº 094.000937/93). -- DECISÃO No. 9252/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado de inspeção juntada aos autos, decidiu: a) considerar o servidor DOMINGOS VELOSO CALDEIRA quite, neste caso, com o SLU, ante a reparação havida; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 3514/94 -- Aposentadoria de MARIA WALMA MAGALHÃES GOMES-FEDF. -- DECISÃO No. 9253/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4159/94 -- Aposentadoria de VERA LÚCIA BARRETO GALENO-FEDF. -- DECISÃO No. 9254/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0484/95 (apenso o de nº 053.000183/95) -- Contendo pedido de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, formulado pelo servidor CARLOS MAGNO RIBEIRO DA SILVA, para a entrega de sua defesa. -- DECISÃO No. 9255/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento do referido documento de f. 26 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o servidor CARLOS MAGNO RIBEIRO DA SILVA apresentar sua defesa.

PROCESSO No. 3026/96 -- Contendo o Ofício nº 1726/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000457/96. -- DECISÃO No. 9256/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 11, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 050.000457/96, recomendando ao órgão que intensifique os esforços para concluir, o quanto antes, as apurações pertinentes.

PROCESSO No. 5862/96 -- Contendo o Ofício nº 887/96, mediante o qual a Secretaria de Turismo do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 210.000456/96. -- DECISÃO No. 9257/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1/3 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em apreço.

PROCESSO No. 5891/96 -- Contendo o Ofício nº 2652/96, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.003568/96. -- DECISÃO No. 9258/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em apreço.

PROCESSO No. 6044/96 -- Contendo o Ofício nº 604/96, mediante o qual a Secretaria de Governo do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.006805/96. -- DECISÃO No. 9259/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em apreço.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 4710/92 -- Aposentadoria de ANA IRLANDA SILVEIRA MATOS-FEDF. -- DECISÃO No. 9260/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4107/93 -- Aposentadoria de TEREZINHA DE SOUSA CAMPOS-FEDF. -- DECISÃO No. 9261/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte cópia de inteiro teor do Acordo Coletivo SINPRO/FEDF, mencionado no processo em apreço como base da incorporação do tempo em que a servidora esteve afastada para aposentadoria.

PROCESSO No. 5350/93 -- Balancete da Fundação Educacional do Distrito Federal referente ao 1º trimestre de 1993. -- DECISÃO No. 9262/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 127 a 131 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1456/94 (apenso o de nº 030.002472/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No.9263/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2780/94 -- Contrato nº 003/95 e outro, celebrados entre o Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal e a empresa Teclamaq - Assistência Técnica Especializada Ltda. -- DECISÃO No. 9264/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 568/96 (fls. 56), considerando cumprida a diligência ordenada; b) esclarecer ao IPDF que, conforme dispõe o art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, é necessário que se faça constar dos contratos cláusulas referentes às penalidades cabíveis e os valores das multas.

PROCESSO No. 6140/94 (apenso o de nº 101.001258/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem de sua propriedade. -- DECISÃO No. 9265/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, autorizou, de acordo com as disposições do RI/TCDF, a notificação do servidor JOSÉ DONIZETH DA SILVA para recolher aos cofres da Fundação do Serviço Social do DF o valor do prejuízo que lhe foi imputado nas contas em apreço, correspondente a 6,66 UPDF's.

PROCESSO No. 0179/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 9266/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fls. 22; b) solicitar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que lhe informe, em 30 (trinta) dias, quais as providências adotadas em relação à cobrança da dívida mencionada no Processo nº 030.011.704/94.

PROCESSO No. 1169/95 (apenso o de nº 053.000227/95) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelas irregularidades detectadas na Seção de Pagamento da Diretoria de Pessoal daquela Corporação. -- DECISÃO No.9267/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em apreço, do relatório de inspeção (fls. 59/67), bem como dos documentos de fls. 20/58; II - relevar os atrasos ocorridos no andamento das contas em exame; III - acolher o quadro demonstrativo visto às fls. 61/62, elaborado para a avaliação do acompanhamento dos débitos e

créditos efetuados pelo Órgão, considerando satisfatórios todos os lançamentos já realizados até 31.12.95, com as ressalvas efetuadas pela instrução (fls. 63/64); IV - julgar regulares as contas dos militares abaixo relacionados, considerando-os quites com o Erário Distrital: JOÃO CELSO DA SILVA - 3º Sargento; ELIZETE FRANCISCO RIBEIRO - SBM; EDER JOFRE ANTÔNIO PEREIRA - SBM; MÁRCIO DA CRUZ MARTINS - SBM; GEOVANDO PEREIRA DA SILVA - Cabo; WILSON DA SILVA WANDERLEY - Cabo; ALBINO JOSÉ S. MARTINS - Cabo; V - determinar ao Corpo de bombeiros Militar do Distrito Federal que restitua as importâncias equivalentes a 1,3440 UPDF's ao Cabo Geovando Pereira da Silva, 1,6997 UPDF's ao Cabo Wilson da Silva Wanderley e 0,7149 UPDF ao Cabo Albino José S. Martins, em razão dos militares nominados terem sido descontados em valores superiores ao que deviam, solicitando ao Órgão que remeta à corte, tão logo sejam efetuadas as devidas restituições, os respectivos documentos comprobatórios; VI - determinar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria para que seja verificado o efetivo ressarcimento dos débitos ainda pendentes; VII - ordenar a audiência dos oficiais militares relacionados pela instrução às fls. 66, nos termos do art. 13, item III, da Lei Complementar nº 01/94 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de defesa quanto às falhas na fiscalização das atividades de pagamento de pessoal, que vieram a permitir a ocorrência de atos ilegítimos danosos ao Erário Distrital - pagamentos irregulares a diversos servidores -, durante o período de janeiro/93 a dezembro/94, com vistas à aplicação da penalidade prevista no art. 57, III, da citada Lei Complementar; VIII - determinar o retorno do processo à 1ª ICE.

PROCESSO No. 3463/95 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 055.000025/91. -- DECISÃO No. 9268/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3726/95 (apenso o de nº 041.000257/95) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de numerário da Agência SIG. -- DECISÃO No. 9269/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4027/95 (apenso o de nº 050.002104/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 9270/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 1 a 11, relevando o atraso apontado, e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3035/96 - Ofício nº 1732/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000448/96. -- DECISÃO No. 9271/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 11 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3037/96 - Ofício nº 1728/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000446/96. -- DECISÃO No. 9272/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 11 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3040/96 - Ofício nº 1733/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000443/96. -- DECISÃO No. 9273/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 11 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, o Senhor Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Finalmente, o Senhor Presidente em exercício concedeu a palavra ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que, reportando-se à aprovação, no último dia 16, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Federal, de Projeto de Lei Complementar sobre a reformulação da Lei nº 4.320/64, propôs, com apoio dos demais membros do Plenário, a inserção em ata de um voto de congratulações ao Senador WALDECK ORNELAS, relator da matéria, pelo excelente trabalho apresentado, oportunidade em que ressaltou a importância da atualização do referido diploma legal para o desempenho das funções atribuídas às Cortes de Contas do Brasil.

Nada mais havendo a tratar, às 12h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

FAÇA UMA VIAGEM NO TEMPO

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA.

Horário de visitas: de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas. Domingos e feriados das 14 às 17 horas.

ENTRADA FRANCA

Informações: Telefone (061) 313-9618

SEDIV IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 06, Lote 800, Brasília - DF

EDUCAÇÃO.

A PRIMEIRA LIÇÃO SOCIAL.



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar ANA CLÁUDIA M. ALVES DE MELO, para exercer a função de membro efetivo do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, na qualidade de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e, para seu suplente, AUGUSTO CÉSAR B. DE CARVALHO.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
RETIFICAÇÃO

Ordem de Serviço de 24 de outubro de 1996

No DODF nº 169 de 30.08.96, página 7.166, Administração Regional da Candangolândia, onde se lê mat. 25.026-0 leia-se mat. 37.049-5.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53 do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a Ordem de Serviço de 20 de setembro de 1996, DODF 188, pág. 8010 de 26.09.96, que designou servidores desta RA.IX, para sob a Presidência de JUSCIMAR BARBOSA NEVES, matr. 41.045-4, comporem Comissão de Tomada de Contas Especial /Referente ao Inventário Patrimonial do Exercício de 1994.

DESIGNAR o servidor JUAN CARLOS DEL CARPIO, matr. 41.492-1, Diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, como Executor para acompanhar as obras que trata o processo nº 138.001524/96.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Designar os servidores LUIZ GUILHERME S. GUIMARÃES-Chefe do SEPDT, matr. 48.020-7 e CÁTIA PIORNO BALTORÉ-Chefe do serviço de cálculo, matr. nº 44.965-2, para acompanhar e fiscalizar a execução das Obras de reforma em Quadras de Esportes e Salões Comunitários na cidade satélite do Gama, objeto da nota de empenho nº 431/96, convite nº 010/96, processo nº 131.000.725/96.

MAURO ALVES PINHEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

I- Designar o Diretor da Divisão Regional de Obras desta Administração Regional, para Executor e Supervisor do Contrato nº 001/96/SEG, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Governo com intervenção da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR e a Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil- NOVACAP, objetivando atender a Execução de Serviços de Conservação de Áreas Urbanizadas e Ajudinadas no Distrito Federal, com vigência até 08 de abril de 1999, compreendendo os itens: NO1- Manutenção de Vias Públicas, NO2- Fornecimento de Massa Asfáltica, NO3-Recuperação de Calçadas e Meios-Fios NO4-Maquinas, Equipamentos e Transporte, NO5-Manutenção e Limpeza de Áreas Públicas e NO6-Conservação de Parques Infantis.

II- O Executor do Contrato, que terá acesso ao trabalho, caberá supervisionar e acompanhar a execução apresentando relatório quando ao termino de cada etapa ou quando solicitado, em estreita observância as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal vigentes.

III- Os efeitos desta Ordem de Serviço retroagem a 08 de outubro de 1996.

ALÍRIO NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53, do Regimento da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR a Chefe do Núcleo de Modernização e Informática desta Administração Regional, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços constantes da Nota de Empenho nº 525/96, a ser realizado pela firma MEGASERVICE INFORMÁTICA LTDA, constante do processo nº 137.000.092/96.

ALÍRIO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
DESPACHO DO DIRETOR

O Diretor da Divisão de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: AUTORIZAR o pagamento do Auxílio Creche e Pré-Escola, instituída pela Lei nº 792, de 10 de novembro de respectivo dependente, de acordo com a Portaria nº 40/95/SEA.

Servidor: JOÃO JERONIMO DANTAS - matrícula: 48.779-1

Dependentes: Junnya Mara de Matos Dantas - Nascimento: 15/12/91

João Domingos de Matos Dantas - Nascimento: 07/12/93

Blendon Silva Dantas - Nascimento: 27/02/96

VALDEMAR ALVES DE MIRANDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, resolve:

1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
94.060-7	ARNALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	20.10.96
94.062-3	WILSON BRAGA DA SILVA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	20.10.96
94.065-8	REILON LEITE DE MORAIS	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	20.10.96
94.068-2	ANA HILDA CARMO SILVA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	20.10.96
94.071-2	ABELARDO GONÇALVES MOREIRA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	20.10.96
94.074-7	JOSE PEREIRA NUNES	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	20.10.96
94.077-1	JOSE ARAUJO DOS SANTOS	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	20.10.96
94.066-6	VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	21.10.96
94.072-0	APARECIDO JOSÉ DA FONSECA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	21.10.96
94.075-5	NATAL SOUSA DA SILVA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	21.10.96
94.085-2	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	21.10.96
94.086-0	JAIME ANTONIO ARANTES	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	21.10.96
94.064-X	PEDRO FERNANDES DE SOUSA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	22.10.96
94.087-9	LEONIDAS PEREIRA VALVERDE	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	22.10.96
94.088-7	JOSE VITOR DIAS	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	22.10.96
94.089-5	ELIAS ANTONIO DA SILVA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	22.10.96
94.061-5	CARLA HOUSE DE O. DE BASTIANI	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.063-1	JOSE ANTONIO BATISTA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.067-4	JOSE ISMAEL DOS SANTOS	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.069-0	ELISIO BATISTA FERREIRA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.076-3	CARLOS HUMBERTO DE A. ROCHA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.078-X	RAIMUNDO NONATO R. SANTOS	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.079-8	EDISON RODRIGUES DA SILVA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.081-X	SILAS MENDES DE ARAUJO	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.083-6	JOSE FRANCISCO CHAGAS	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.084-4	WILAME MOURA SILVA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.090-9	IVANILDO JOAQUIM DA SILVA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.091-7	LUIZ CARLOS GALVAO	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.094-1	DAVI TAVARES MIRANDA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.095-X	TANIA CAETANO DA SILVA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.096-8	SANDRA CRISTINA G. DURAES	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	25.10.96
94.097-6	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	26.10.96
94.070-4	EDIVALDO BATISTA BEZERRA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	29.10.96
94.203-0	PAULO SERGIO P. DE ABREU	AUX.ATIV.ROD	3ª	I	3ª	II	04.10.96
94.213-8	ANTONIO CARLOS DE JESUS TAVARES	AUX.ATIV.ROD	3ª	I	3ª	II	06.10.96
94.214-6	FLAVIO SENA SUZANO	TEC.ATIV.ROD	3ª	I	3ª	II	07.10.96
94.215-4	IVALDO GREGORIO DA SILVA	TEC.ATIV.ROD	3ª	I	3ª	II	10.10.96
94.217-0	ANDREA FRANÇA DO NASCIMENTO	TEC.ATIV.ROD	3ª	I	3ª	II	20.10.96
94.218-9	EDSON PEREIRA S. CARLOS	TEC.ATIV.ROD	3ª	I	3ª	II	24.10.96
94.216-2	CELIA DE FATIMA G. VELASCO	TEC.ATIV.ROD	3ª	I	3ª	II	26.10.96
94.080-1	MANOEL LIMA BEZERRA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	01.11.96
94.093-3	ROSIVAL LUIZ DA SILVA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	01.11.96
94.098-4	MARCIA DA SILVA SANTOS	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	01.11.96
94.100-X	JOSE LUIZ DE AMORIM	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	01.11.96
94.082-8	INACIO PAULINO DINIZ	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	05.11.96
94.073-9	RAIMUNDO DE SOUSA LIMA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	11.11.96
94.103-4	CARLOS ANTONIO N. DE OLIVEIRA	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	16.11.96
94.102-6	LUIZ DE ALMEIDA FREIRE	TEC.ATIV.ROD	3ª	II	3ª	III	23.11.96
94.221-9	DANIELA MARIA R. DE MELLO	TEC.ATIV.ROD	3ª	I	3ª	II	09.11.96
94.222-7	EDSON PEREIRA BATISTA	AUX.ATIV.ROD	3ª	I	3ª	II	11.11.96
94.223-5	DOMINGOS DE SOUSA CALDAS	AUX.ATIV.ROD	3ª	I	3ª	II	11.11.96
94.224-3	MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	AUX.ATIV.ROD	3ª	I	3ª	II	11.11.96
94.226-X	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	AUX.ATIV.ROD	3ª	I	3ª	II	11.11.96
94.227-8	JOSÉ CARLOS NERES DE ALMEIDA	AUX.ATIV.ROD	3ª	I	3ª	II	11.11.96
94.228-6	JOSINEI JOSE DA SILVA	AUX.ATIV.ROD	3ª	I	3ª	II	11.11.96

94.230-8	SAULO JACINTO DA SILVA	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	11.11.96
94.231-6	JAIRO SABINO DO AMARAL	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	11.11.96
94.232-4	RONALDO DA SILVA GUIMARÃES	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	11.11.96
94.233-2	SIDNEY BARBOSA DE OLIVEIRA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	11.11.96
94.234-0	DIMAS SOUZA E SILVA	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	11.11.96
94.235-9	MANOEL SALVADOR DE SENA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	14.11.96
94.236-7	WELINGTON JOSE TELES	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	14.11.96
94.239-1	IZAÍAS MARIANO DE DEUS	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	14.11.96
94.240-X	IDELFONSO DE SOUSA E SILVA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	14.11.96
94.241-3	ENIVAL ROSA DA SILVA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	14.11.96
94.242-1	GABRIEL DO AMARAL FLORENCIO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	14.11.96
94.243-X	DOMINON DA SILVA LARA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	14.11.96
94.244-8	EDGARD FILHO PIRES DO NASCIMENTO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	14.11.96
94.245-6	EDMUNDO CAVALCANTE N. FILHO	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	14.11.96
94.246-4	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	14.11.96
94.247-2	MANOEL FERREIRA DE SOUZA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	14.11.96
94.250-2	JOSE GONÇALVES DA CRUZ	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	16.11.96
94.249-9	ODELSILINO DA PAIXÃO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	14.11.96
94.251-0	IVALDO JOSE DO NASCIMENTO	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	16.11.96
94.252-9	ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	16.11.96
94.254-5	SANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AN.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	16.11.96
94.237-5	ANTONIO RODRIGUES BARBOSA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	17.11.96
94.257-X	DOMINGOS CARDOSO DE OLIVEIRA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	17.11.96
94.260-X	DORIVAL RODRIGUES ROCHA FILHO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	17.11.96
94.269-3	NEI BARBOSA DA SILVA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	18.11.96
94.270-7	SEBASTIÃO FERNANDES DOS SANTOS	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	18.11.96
94.271-5	JOSE FARIAS FIGUEIREDO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	18.11.96
94.272-3	JEOVA GOMES RIBEIRO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	18.11.96
94.238-3	LOURIVAL RIBEIRO DA CRUZ	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.256-1	VALDIMÁRIO DA CUNHA LIMA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.258-8	ANTONIO BRAGA RODRIGUES	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.261-8	OSMAR ALVES VIANA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.262-6	MESSIAS FRANCISCO DA SILVA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.263-4	DEVERSON ROSA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.264-2	DELICIO PEREIRA DA ROCHA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.273-1	ANTONIO MATOS	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.275-8	JOSE AMAURI DE CARVALHO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.276-6	JOSE DE OLIVEIRA SOUSA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.277-4	LUIZ RIBEIRO FEITOSA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.279-0	FRANCISCO DE LIMA BAIER	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.282-0	NILSON ROSA CALIXTO	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.284-7	LUIZ BATISTA GOMES FILHO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.285-5	JOSE JERONIMO DOS SANTOS IRMÃO	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.286-3	GERIVAL GREGORIO DE MELO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.11.96
94.253-7	SAMUEL DIAS JUNIOR	AN.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	22.11.96
94.259-6	SEBASTIÃO BATISTA DE ABREU	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	22.11.96
94.265-0	ANTONIO RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	22.11.96
94.287-1	PAULO SOARES DOS SANTOS	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	22.11.96
94.288-X	FRANCISCO DAS CHAGAS M. DE MELO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	22.11.96
94.291-X	ANTONIO GONÇALVES DE LIMA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	22.11.96
94.296-0	ANTONIO JOSE DE BRITO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	22.11.96
94.298-7	JOAQUIM MAGALHAES ALVES	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	22.11.96
94.283-9	MANOEL COELHO BRAGA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	23.11.96
94.290-1	WAGNER FRANCISCO DE CASTRO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	23.11.96
94.295-2	REGINALDO VIEIRA DA COSTA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	23.11.96
94.299-5	ANTONIO PAULO DA SILVA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	23.11.96
94.300-2	SILVIO VIEIRA DE CASTRO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	23.11.96
94.302-9	JOSE PEREIRA DE ARAUJO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	23.11.96
94.303-7	FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	23.11.96
94.304-5	DEUSMAR ALVES SIQUEIRA	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	23.11.96
94.305-3	PAULO ROBERTO DA SILVA	AN.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	23.11.96
94.306-1	SEBASTIÃO HELIO M. DA SILVA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	23.11.96
94.293-6	EDIVAN JOSE PEREIRA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	24.11.96
94.301-0	PAULO ROGERIO PORTILHO	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	24.11.96
94.307-X	ROBSON DE PAULA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	24.11.96
94.255-3	PAULO ROBERTO DE MENEZES	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	25.11.96
94.309-6	ELSON APARECIDO TEIXEIRA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	25.11.96
94.312-6	NELSON GONÇALVES DOS SANTOS	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	25.11.96
94.314-2	JUSCELINO PARENTE SEDRIM	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	25.11.96
94.274-X	MANOEL ANTONIO DOS PASSOS	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	28.11.96
94.278-2	ADÃO SOARES DE SOUSA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	28.11.96
94.308-8	GILMAR TEREZA DOS REIS	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	28.11.96
94.313-4	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	28.11.96
94.281-2	JOÃO ISIDIO DOS ANJOS	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	29.11.96
94.320-7	GASPARINO PEREIRA AURELIO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	29.11.96
94.315-0	ROMERIO NUNES SILVA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	30.11.96
94.323-1	JOAQUIM XIMENES ARAGO	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	30.11.96
94.324-X	JUSTINO DE SOUSA SANTOS	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	30.11.96
94.229-4	MARCELO DOS SANTOS MESQUITA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	01.12.96
94.294-4	ADELCO FREITAS DE JESUS	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	01.12.96
94.297-9	BENEDITO BATISTA DE CASTRO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	01.12.96
94.310-X	IVANILDO PEREIRA DA ROCHA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	01.12.96
94.326-6	CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	01.12.96
94.327-4	WALDO DUARTE DE MATOS	AN.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	01.12.96
94.292-8	DIVINO LOURENÇO SEBASTIÃO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	02.12.96
94.329-0	FLORISVAL NUNES DE OLIVEIRA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	02.12.96
94.330-4	AGOSTINHO OTAVIANO RODRIGUES	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	02.12.96
94.331-2	CANDIDO ADEMAR DA SILVA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	02.12.96
94.318-5	MARIA DE FATIMA M. DE OLIVEIRA	AN.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	05.21.96

94.333-9	JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA	AN.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	06.12.96
94.334-7	MARCELO DUARTE M. DOS SANTOS	AN.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	06.12.96
94.335-5	DANIEL LIMA BRAGA	AN.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	06.12.96
94.225-1	CLAUBER SANTOS CAMPOLLO	AN.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	07.12.96
94.340-1	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	08.12.96
94.341-6	SERGIO EUGENIO DA SILVA	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	08.12.96
94.325-8	ADOLFO TEIXEIRA DAS DORES	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	09.12.96
94.338-X	AILSON NERES VIANA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	09.12.96
94.344-4	ANAILTON ALVES DA SILVA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	09.12.96
94.319-3	CARLOS ALBERTO BARBOSA	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	12.12.96
94.322-3	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	12.12.96
94.248-0	WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	13.12.96
94.321-5	JOÃO MARTINS DE O. SOBRINHO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	13.12.96
94.345-2	JOSE LUIS MAZA JUNIOR	AN.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	14.12.96
94.343-6	JOSE LIMA FILHO	TEC.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	21.12.96
94.311-8	JOSE CASSIMIRO DOS SANTOS FILHO	AUX.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	22.12.96
94.347-9	JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR	AN.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	27.12.96
94.105-0	EVANILDE BARBOSA DA SILVA	TEC.ATIV.ROD	3*	II	3*	III	03.12.96
94.104-2	MARIA HELENA B. DOS SANTOS	AN.ATIV.ROD	3*	II	3*	III	09.12.96
94.106-9	ROBERTO FERNANDES DE LIMA	TEC.ATIV.ROD	3*	II	3*	III	10.12.96
94.336-3	REINALDO TEIXEIRA VIEIRA	AN.ATIV.ROD	3*	I	3*	II	07.12.96

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, resolve:

1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		DATA VIG.
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	
83.661-3	CARLOS ANTONIO FONTES	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	18.10.96
83.662-1	LUIZIA BORGES MILHOMEM	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	19.10.96
83.664-8	ZELIA MARIA ANDRADE SANTANA	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	14.10.96
83.665-6	MARCOS AURELIO FREIRE ALVES	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	17.10.96
83.666-4	MARCIO CESAR DA C. MAXIMINIANO	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	16.10.96
83.668-0	JUVENAL CARVALHO COSTA FILHO	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	14.10.96
83.669-9	ISRAEL MARTINS FREIRE	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	14.10.96
83.673-7	ANTONIO VENANCIO MESQUITA	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	14.10.96
83.674-5	SELMA RODRIGUES	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	17.10.96
83.675-3	GUIOMAR ALVES BRANDÃO	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	14.10.96
83.676-1	MARDEM WILLIAN DE SOUSA SILVA	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	31.10.96
83.677-X	GENOLINO RODRIGUES DE SOUSA	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	14.10.96
83.678-8	MARIA DE LOURDES DA S. PINTO	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	20.10.96
83.680-X	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	18.10.96
83.681-8	DINASI SEVERINO DE OLIVEIRA	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	20.10.96
83.682-6	ELIAS EULALIO A. DE CARVALHO	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	21.10.96
83.683-4	ADAILTON GERMANO GOMES	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	20.10.96
83.686-9	ARLINDO GERVASIO DE SOUZA	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	15.10.96
83.687-7	VANUZA MARIA GABRIEL	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	20.10.96
83.688-5	ROSE RODRIGUES	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	18.10.96
83.689-3	JOSIENE SOUZA	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	20.10.96
83.690-7	ALOIZIO ROBERTO ALVES	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	23.10.96
83.691-5	JOSE GOMES COIMBRA	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	20.10.96
83.692-3	VALDINEI MAURICIO DE OLIVEIRA	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	21.10.96
83.693-1	JOAQUINA CORREIA LACERDA PRIMA	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	18.10.96
83.696-6	MARIA DA C. DOS SANTOS LOPES	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	23.10.96
83.697-4	GEOVANI LOPES FERNANDES	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	23.10.96
83.698-2	MILTON RAMOS DA FONSECA	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	26.10.96
83.699-0	MARIA HELENA DA CRUZ RODRIGUES	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	19.10.96
83.700-8	MARIA DO SOCORRO M. MARTINS	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	19.10.96
83.702-4	MARIA DO CARMO DOS REIS	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	29.10.96
83.703-2	LUCINEIDE DE MORAIS SILVA	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	19.10.96
83.704-0	JOSE SERGIO MODESTO	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	19.10.96
83.705-9	GERALDO MENDES CARNEIRO FILHO	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	29.10.96
83.709-1	MARILENE DA SILVA XERENTE	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	19.10.96
83.710-5	LUCIO CESAR TAVARES DA SILVA	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	19.10.96
83.711-3	LUIZ CARLOS DE LUCENA FARIAS	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*	III	23.10.96
83.713-X	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	AUX.ADM.PUB.	3*	II	3*		

83.768-7	VALDICE PINTO SILVA	AUX.ADM.PUB.	3ª	II	3ª	III	29.10.96
83.771-7	FRANCISCA DE ASSIS F. COSTA	AUX.ADM.PUB.	3ª	II	3ª	III	30.10.96

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, resolve:

- 1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.
- 2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem à data de efetivação de cada servidor.
- 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto no artigo 81, inciso VI, e no artigo 91, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora:

NOME : ADRIANA BATISTA DANTAS
 MATRÍCULA : 30.680-0
 CARGO : Técnico de Administração Pública
 CLASSE : 2ª PADRÃO : II
 VIGÊNCIA : A partir da data de publicação
 QUADRO : De pessoal do DF

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1996

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II e-III e seus parágrafos, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Designar o detentor do cargo de Assessor de Gabinete como executor e supervisor do contrato de Vigilância Armada e desarmada, e o detentor do cargo de Chefe da Seção de Administração de Próprios, como executor e Supervisor do Contrato de Limpeza e Conservação, ambos da Administração Regional de Brazlândia, contratos esses celebrados entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Administração e as firmas FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, referentes aos serviços prestados no âmbito dessa Administração Regional.

SOLANGE MARIA DAVID

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
75.507-9	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	17.10.96
83.058-5	IRENILZA GOMES DE ALCANTARA	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	17.10.96
83.322-3	ANTONIO LISBOA C. DE MORAES	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	14.09.96
83.349-5	REGINA CELIA GONÇALVES LELES	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	17.10.96
83.371-1	GILBERTO ROSA	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	07.10.96
83.723-7	CONSTÂNCIA MARIA DE J. NETA	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	31.10.96
83.736-9	EDIVALDO PEREIRA DE BASTOS	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	17.10.96
84.010-6	DEUSILENE PINHEIRO DA SILVA	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	10.10.96
84.022-X	MARIA DALVA DE JESUS DIAS	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	06.10.96
84.023-8	MARIA GALVÃO DA SILVA	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	10.10.96
84.024-6	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	11.10.96
84.025-4	ANDRÉ LUIS SOARES DE SOUZA	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	11.10.96

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e da competência delegada pelo artigo 1º, item I, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Disciplinar nº 030.003.444/96, resolve:

DEMITIR o servidor ABIMAR COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 40.580-9, do Cargo de Técnico de Administração Pública (especialidade motorista), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por infringir o inciso IV, do artigo 132, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.



SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

O Chefe da Divisão de Pessoal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder os quintos aos servidores abaixo indicados dando continuidade às parcelas já incorporadas conforme discriminação abaixo:

PROCESSO Nº: 040.008.154/94
INTERESSADO: JOAQUIM JANDUY GALINDO LIRA
MATRÍCULA: 30.223-6

O servidor em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DF-10 a partir de 23.10.95, sendo que o mesmo substitui o quinto relativo ao DF-5 e, conceder mais 1/10 da RM do DF-10 a partir de 22.08.96, sendo substituído de 1/10 do DF-5, totalizando 3/5 da Representação Mensal do DF-5, 1/5 da RM do DF-10, 1/10 da Representação Mensal do DF-5 e 1/10 da RM do DF-10 e, transformando-os para décimos conforme preceitua o artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96. Assim sendo, fica alterada a vantagem pessoal do interessado para a situação indicada:

De 22.08.96 em diante: 7/10 da Representação Mensal do DF-10 e;
3/10 da Representação Mensal do DF-05.

PROCESSO Nº: 040.000.252/92
INTERESSADO: JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO
MATRÍCULA: 26.019-3

O servidor em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DF-10 a partir de 25.07.95, sendo que o mesmo substitui o quinto relativo ao DF-5 e, conceder mais 1/10 da Retribuição Mensal do DF-10 a partir de 24.07.96 e o mesmo substitui 1/10 da RM do DF-5, totalizando 3/5 da RM do DF-10, 1/5 da RM do DF-5, 1/10 da RT do DF-10 e 1/10 da RM do DF-5 e, transformando-os para décimos conforme preceitua o artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96. Assim sendo, fica alterado a vantagem pessoal do servidor em pauta para a situação abaixo indicada:

De 24.07.96 em diante: 6/10 da Representação Mensal do DF-10;
1/10 da Retribuição Mensal do DF-10 e;
3/10 da Representação Mensal do DF-05.

O Chefe da Divisão de Pessoal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder os quintos aos servidores abaixo indicados dando continuidade às parcelas já incorporadas conforme discriminação abaixo:

PROCESSO Nº: 040.011.274/94
INTERESSADO: JAMIRA LIMA B. BRANDÃO
MATRÍCULA: 28.538-2

O servidor em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DF-10 a partir de 31.08.95, e mais 1/10 da Representação Mensal do DF-10 a partir de 30.08.96, totalizando 1/5 da RM do DF-5, 1/5 da RM do DF-10 e 1/10 da RM do DF-10 e, a contar de 01.02.96, transformando-os para décimos conforme artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96. Assim sendo, fica alterada a vantagem pessoal da interessada para a situação abaixo indicada:

De 30.08.96 em diante: 5/10 da Representação Mensal do DF-10.

PROCESSO Nº: 040.009.036/94
INTERESSADO: JANETE CABRAL DA SILVA
MATRÍCULA: 30.183-3

O servidor em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DF-05 a partir de 28.02.95, totalizando 4/5 da RM do DF-5 e, a contar de 01.02.96, transformando-os para décimos conforme preceitua o artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96. Assim sendo, fica alterada a vantagem pessoal da interessada para a situação abaixo indicada:

De 08.05.96 em diante: 8/10 da Representação Mensal do DF-5.

PROCESSO Nº: 040.008.137/94
INTERESSADO: CELIA MAURICIO DE MELO
MATRÍCULA: 31.786-1

O servidor em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DF-10 a partir de 26.08.95 e mais 1/10 da Representação Mensal do DF-10 a partir de 25.08.96, sendo substituído de 1/10 da GEG-03, totalizando 1/10 da GEG-03, 3/5 da RM do DF-4, 1/5 da RM do DF-10 e 1/10 da RM do DF-10 e, a contar de 01.02.96, transformando-os para décimos conforme preceitua o artigo 7º do Decreto 17.182, de 06.03.96. Assim sendo, fica alterada a vantagem pessoal da interessada para situação abaixo indicada:

De 25.09.96 em diante: 1/10 da GEG-03 ;
6/10 da Representação Mensal do DF-04 e;
3/10 da Representação Mensal do DF-10.

EDSON CORREIA QUEIROZ

DESPACHO DO CHEFE

PROCESSO: 040.007.459/91
INTERESSADO: AXEL VANDER BROCKER
ASSUNTO: ADICIONAL DO ARTIGO 62 DA LEI Nº 8.112/90

Tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 62, da lei nº 8.112, de 11.12.90, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11.07.94, consoante o que consta da portaria nº 114/SEA, de 18.08.94, e considerando a opção manifestada nos termos do item I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/94-SRH/SEA, de 13.12.94, e transformando-os para décimos a partir de 01.02.96, conforme preceitua o artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, a vantagem pessoal a que faz jus o servidor em pauta, fica alterado conforme situação abaixo indicada:

identificação do servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Axel Vander Brocker	1/5 RM do CNE-05	12.07.94	2/10 RM do CNE-05	01.02.96
	2/5 RM do DFG-11	12.07.94	4/10 RM do DFG-11	01.02.96

Matricula: 08.470-0	1/5 RM do DFG-12	12.07.94	2/10 RM do DFG-12	01.02.96
Processo nº: 040.007.459/91	1/5 RM do DFG-10	12.07.94	2/10 RM do DFG-10	01.02.96

EDSON CORREIA QUEIROZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

EXONERAR ZAÍRA LEITE RAMOS, Professora MG3Q, matrícula 45.661-6, da função de Coordenadora da Coordenadoria Pedagógica e Administrativa do Paranoá.

DESIGNAR ANA LÚCIA ROCHA CUBAS, Professora MG3Q, matrícula 41.142-6, para responder pela Coordenadoria Pedagógica e Administrativa do Paranoá.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 7.612 de 25 de julho de 1983, resolve:

Ratificar os atos praticados, como Chefe do Núcleo de Patologia/GBM, pela servidora ANA LÚCIA VIANA ATTA SARMENTO, matrícula nº 200.808-4, Gerente de Biologia Médica, no período de 19.05.95 a 15.06.95, época em que a acumulação se deu pela aposentadoria da titular daquele Núcleo.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

DESPACHO DA DIRETORA (*)
Em 14 de outubro de 1996

Processo : 062.000.901/96

Interessados : LUIZ CÉSAR KENUPP R. DE SOUZA e ELOISA DUTRA CALDAS

Assunto : Dispensa de Ponto

AUTORIZO, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto os vencimentos e vantagens a que fazem jus, os servidores abaixo relacionados, para participação, nos períodos a que se referem, nos eventos informados:

- LUIZ CÉSAR KENUPP RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 100.247-3, de 13 a 18/10/96 - Workshop on Pesticides, Visita a CG ANALÍTICA Ltda e Visita ao IAL em São Paulo/SP.
- ELOISA DUTRA CALDAS, matrícula nº 100481-6, de 13 a 17/10/96 - Workshop on Pesticides e Visita a CG Analítica Ltda em São Paulo/SP.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 203, de 18-10-96, pág. 8631.

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 22 de outubro de 1996

Processo : 062.000.943/96

Interessados : ANTONIO L. T. DE ARAUJO, ROSÁLIA Mª DE SANTANA, NELMA DO C. FARIA e MÁRIO C. ALTHOFF.

Assunto : Dispensa de Ponto

AUTORIZO, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto dos servidores ANTÔNIO LEITÃO TORRES DE ARAÚJO, matrícula 123.396-3/FHDF, ROSÁLIA MARIA DE SANTANA, matrícula 123.483-0/FHDF, NELMA DO CARMOS FARIA, matrícula 100.002-1/ISDF e MÁRIO CÉSAR ALTHOFF, matrícula 200.908-1/ISDF, para participarem da I Reunião Anual do Instituto Adolfo Lutz, em São Paulo/SP, no período de 29 a 31/10/96, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto os vencimentos e vantagens a que fazem jus os servidores.

Processo : 062.000.938/96

Interessado : ANGELIKA BREDT

Assunto : Dispensa de Ponto

AUTORIZO, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto da servidora ANGELIKA BREDT, matrícula 100.003-9, para realizar palestra sobre MORCEGOS em área urbana no evento sobre Raiva, em Cascavel/PR, no período de 28 a 31/10/96, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto o vencimento e vantagens a que faz jus a servidora.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Designar a servidora MARIA VERÔNICA REAL MARTINS DE LEMOS SOARES, Matrícula 135207-5 AIS (Agente Administrativo), Classe 3, Padrão I, para substituir a Secretária da Divisão de Administração Geral/HAB, DF-03 do Quadro de Emprego em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal no período de 14/10/96 a 11/04/97, por motivo de Licença Maternidade (de 14/10/96 a 10/02/97), Férias (Exercício 1996 - 11/02/97 a 12/03/97) e Férias (Exercício 1997 - 13/03/97 a 11/04/97).

CID LUIS DE SOUSA VALE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Elogiar a pedido do Sr. Diretor da Divisão de Administração Geral do Hospital de Apoio de Brasília, o servidores: Moacir Genuíno Martins, matrícula 122953-2, Agente Administrativo, NM 30; Tânia Alves Martins Cordeiro, matrícula 123120-1, Auxiliar de Enfermagem, AI01-II, Classe Especial, Padrão I; Edison Cosme da Silva, matrícula 125971-7, Auxiliar de Enfermagem, AI16-II, Classe 1A, Padrão VI; Afonso Gomes da Silva, matrícula 127858-4, Agente Administrativo, NM26; Antônio Marques da Silva filho, matrícula 134029-8, Motorista, AI33-II, Classe 3A, Padrão III; Valdeni Roque dos Santos, matrícula 134144-8, Auxiliar de Enfermagem, AI33-II, Classe 3A, Padrão III; Andréa da Silva Santos, matrícula 134175-8, Agente Administrativo, AI33-II, Classe 3A, Padrão III; Manoel Queiroz Lopes, matrícula 134215-1, Motorista, AI33-II, Classe 3A, Padrão III; Fernando Lima Guilherme, matrícula 134421-8, Agente Administrativo, AI33-II, Classe 3A, Padrão III; Marcos Paulo Cardoso C. Silva, matrícula 134891-4, Agente Administrativo, AI33-II, Classe 3A, Padrão III; Márcia do Socorro Castro Cabral, matrícula 134962-7, Farmacêutico Bioq. Farmácia, AS33, Classe 3A, Padrão III; Fernando Augusto da Silva, matrícula 135104-4, Agente de Portaria, AB03, Classe Única, Padrão III; Maria Verônica R. M. de Lemos Soares, matrícula 135207-5, Agente Administrativo, AI31-II, Classe 3A, Padrão I, Pela competência e dedicação demonstrados no desempenho de suas funções.

CID LUIS DE SOUSA VALE

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução nº 13/95 de 01 de Agosto de 1995, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR substitutos dos Cargos Comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

JANETE CARVALHO F. DE ALCÂNTARA, ASS (Enfermeiro), matrícula nº 128.857-1, para responder pelo Cargo de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde nº 04 dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG-06, no período de 15.08 a 10.10.96, por motivo de vacância do cargo;

MARIA DA CRUZ MARREIROS DE ARAÚJO, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula nº 114.744-7 para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde nº 10 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, em atividade no Posto de Saúde Recanto das Emas, símbolo DFG-05, no período de 23.08 a 01.10.96, por motivo de vacância do cargo;

LÚCIA DE FATIMA MORAIS, AIS (Agente Administrativo), matrícula nº 123.992-9 para responder pelo cargo de Encarregado do Setor de Internações e Altas, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG-03, no período de 10.06 a 10.07.96, por motivo de vacância do cargo.

CONCEDER ELOGIO a servidora FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula nº 101.175-8, lotada neste Hospital, proposto pelo Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais nos seguintes termos: "Pela disponibilidade com que realiza seu trabalho, não medindo esforços quanto ao horário cumprido na jornada diária chegando a exceder o limite; Maneira especial e respeitosa com que trata todos os pacientes; Competência e zelo no desempenho de suas atribuições, muitas vezes ultrapassando as expectativas".

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO-PSICOPEDAGÓGICO

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1996

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com a Lei 221 de 27 de dezembro de 1991, aos seguintes servidores:

NOME: ALÉCIA LEANDRO DOS SANTOS MATRÍCULA: 126.860-1
PROCESSO: 061.039.965/92
QUINQUÊNIO: 2º) 29.07.91 a 27.08.96

NOME: IONE VILELA DIAS MATRÍCULA: 109.656-7
PROCESSO: 061.005.479/92
QUINQUÊNIO: 4º) 29.09.91 a 28.09.96

DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com a Lei 221 de 27 de dezembro de 1991, aos seguintes servidores:

NOME: JACI EUGÊNIO DE LIMA MATRÍCULA: 117.656-1
PROCESSO: 061.009.151/91
QUINQUÊNIO: 1º) 14.09.81 a 13.09.86; 2º) 14.09.86 a 13.09.91; 3º) 14.09.91 a 13.09.96;

(Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedido nos termos da Lei 1.711/52, publicada no DODF Nº 214, DE 30.10.91).

NOME: ANTÔNIO GIMENEZ GÍGLIO

MATRÍCULA: 117.629-3

PROCESSO: 061.007.662/91

QUINQUÊNIO: 1º) 28.08.81 a 27.08.86; 2º) 28.08.86 a 27.08.91; 3º) 28.08.91 a 27.08.96

(Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedido nos termos da Lei 1.711/52, publicada no DODF Nº 178, de 10.09.91).

ADAIL BENEVIDES

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 1996

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

1. Compor o Grupo de Trabalho para elaboração da proposta do projeto de Residência em Odontologia na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

2. Designar como membros do Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, os servidores abaixo relacionados:

- Ivan Gonzaga Barbosa, Matrícula 111.522 - 7 - Chefe da SRI/DTA/CEDRHUS

- João Geraldo Bulgarin Júnior, Matrícula 131.927 - 2 - Assist. Superior de Saúde - Odontólogo

- Hélio Coutinho, Matrícula 120.756 - 3 - Assist. Superior de Saúde - Odontólogo

3. O Grupo deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta dias) corridos.

4. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA BERNADETE ROCHA MOREIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 54, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996 (*)

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI do Decreto nº 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977, e o que consta do processo nº 030.000.800/96, resolve:

I - Designar a servidora MAGDALENA SOPHIA O.P. VILLAR DE QUEIROZ, matrícula nº 26.207-2, Assessora do Gabinete, Executora do Contrato nº 205/96, com vigência até 31.12.97, celebrado com a firma DIALOG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.08.96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 199, de 14-10-96, pág. 8472.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 1996

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso IV da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995 e o contido no processo nº 101.001569/96, resolve:

Declarar VACÂNCIA do Cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Especialidade-Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por motivo de falecimento da servidora MARIA DO SOCORRO BARROS COCENTINO, matrícula nº 5934-X, a partir de 02/10/96, conforme Certidão de óbito nº 41.138, Livro 0062 Folha 182, do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento de Brasília-DF.

RAQUEL COLAÇO SALES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso III, alínea "e", da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

CONCEDER a servidora abaixo relacionada, afastamento do serviço por 08 dias consecutivos, por motivo de falecimento de pessoa da família, com base no artigo 97, inciso III, alínea "b" da Lei nº 8.112/90.

SERVIDORA : GERALDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 2884-3
 PARENTESCO: IRMÃO
 PERÍODO : 29/09/96 à 06/10/96

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1996

O CORONEL QOBM/COMBATENTE DIRETOR DE PESSOAL DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 49, combinado com o Art. 19, do Regulamento de Organização Básica do CBMDF, Aprovado pelo Dec. nº 16.036, de 04/Nov/94, e o Art. 1º, letra "A" da Portaria nº 032, de 02 de maio de 1996, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo nº 132, parágrafo 1º, letra "B" e parágrafo 2º, do mesmo artigo do Estatuto, Aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, a Medalha de Mérito Por Tempo de Serviço instituída pelo Decreto nº 6.043, de 24 de maio de 1906, aos seguintes Bombeiros Militares do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL pelos bons e relevantes serviços prestados:

a) Medalha de OURO, por contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço: SEGUNDO TEN ADMINISTRATIVO: IBANES MARTINS DE SOUSA, Mat. 01032-4; SEGUNDO SARGENTO BM: VITÓRIO PEREIRA DOS SANTOS, Mat. 01533-4; CABO BM: VALDEMIR MOREIRA MEZÊT, MAT. 01749-3;

b) Medalha de PRATA, por contarem mais de 15 (quinze) anos de serviço: PRIMEIRO SARGENTO: ANTONIO RAFAEL DA LUZ PAZ, Mat. 02968-8; SEGUNDO SARGENTO BM: LUIZ CLÁUDIO SCHIRMER, Mat. 03114-3; TERCEIROS SARGENTOS BM: FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA, Mat. 03096-1, CLÁUDIO LOPES FRANCO, Mat. 03153-4; CABO BM: HELIO MOREIRA DE CARVALHO, Mat. 03157-7, JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTANA, Mat. 03158-5, MAURO BOTELHO SALOMÃO, Mat. 03159-3; SOLDADO BM : WALMIR GOMES DA SILVA, Mat. 03154-2, MARCOS JOSÉ COSTA DE ALMEIDA, Mat. 03175-5;

c) Medalha de COBRE, por contarem mais de 10 (dez) anos de serviço: CAPITÃO QOBM/COMBATENTE: ANEMÉSIO COELHO DE LIMA, Mat. 03530-0, PRIMEIRO TENENTE QOBM/COMBATENTE: MARCOS ALÍPIO RIBEIRO ZEFERINO, Mat. 03596-3, ROGÉRIO RIBEIRO ALVARENGA, Mat. 00228-3 ; SEGUNDO SARGENTO BM: ROGÉRIO CORREIA DE JESUS, Mat. 03577-7; TERCEIROS SARGENTOS BM : ELIAZAR REIS DO LAGO, Mat. 03520-3, ADIR PEREIRA DE SOUSA, Mat. 03525-4, WILMAR FRANCISCO COSTA, Mat. 03556-4, JOSÉ LUIZ CAIRES SANTOS, Mat. 03561-0, ADILSON ANTONIO MIRANDA PINTO, Mat. 03617-X, ROBERTO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, Mat. 03567-X, ERMANDE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, Mat. 03597-1, EDVALDO DUARTE, Mat. 03610-2, AECLES DE ANDRADE MARIANO, Mat. 03624-2, LUIZ FERREIRA MARTINS, Mat. 03703-6; CABOS BM : OMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Mat. 03518-1, RICARDO MUÑOZ ROJAS, Mat. 03526-2, JASSON DA SILVA CERQUEIRA, Mat. 03536-X, JOÃO GUTEMBERG LIRA, Mat. 03540-8, VALDIVAN BICALHO BARBOSA, Mat. 03545-9, JOSAMIR ANDRADE, Mat. 03559-9, JOSÉ DA ROCHA, Mat. 03563-7, JOSÉ OLIVELTON DOS SANTOS PEREIRA, Mat. 03565-3, ALMIR SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA, Mat. 03582-3, ERISVANO DIAS DE OLIVEIRA, Mat. 03585-8, GENILSON HIPÓLITO DANTAS, Mat. 03587-4, VANDERLEI GOMES DA SILVA, Mat. 03599-8, JONAS SILVA SANTOS, Mat. 03612-9, SIMÃO JOSÉ DA SILVA, Mat. 03615-3, PEDRO DE MATOS RIBEIRO, Mat. 03622-6; SOLDADO BM: DÁLVARO DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA, Mat. 03516-5, ZITO JOSÉ DA SILVA, Mat. 03517-3, ERNESTO VATONABIO BEMBEM BORGES, Mat. 3521-1, GERALDO GONÇALVES JUNIOR, Mat. 03527-0, RONAN FERREIRA COELHO, Mat. 03528-9, WILSON BARROSO OLIVEIRA, Mat. 03533-5, LUIZ CARLOS BORGES, Mat. 03534-3, MANOEL FERREIRA PINTO, Mat. 03535-1, MAURÍCIO DAS NEVES PEREIRA, Mat. 03539-4, GILBERTO PEDRO BELEM NETO, Mat. 03541-6, ALBINO RODRIGUES DINIZ, MAT. 03544-0, CARLOS ALBERTO SIQUEIRA CARDOSO, Mat. 03549-1, CID MIGUEL DA SILVA, Mat. 03550-5, PAULO ROBERTO DA COSTA PEDROSO, Mat. 03569-6, GERALDO MENDES DA SILVA, Mat. 03571-8, BENTO PIRES DA SILVA, Mat. 03589-0, RAULINO NAZARIO DE OLIVEIRA, Mat. 03592-0, JOEL ALVES XIMENES, Mat. 03602-1, ANTONIO MONTELO DE SOUSA, Mat. 03607-2, ALOIZIO GONÇAVES, Mat. 03620-X, GILVAN ALVES DE LIMA SOUSA, Mat. 03619-6.

CÉZAR CORREA PEREIRA - TEN. CEL QOBM/COMB
 p/Diretor

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pag. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 1, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, à senhora MYRIAM BEZERRA DA COSTA MATOS, Matrícula nº 71.452/6, viúva do extinto Cabo QPPMC JOSIMÁ ALVES MATOS, Matrícula nº 04.618/3, da ativa, falecido em 17 de agosto de 1996, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 787,00 (sete centos e oitenta e sete reais), conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART. 2	R\$ 26,04
ADIC. TEMPO SERVIÇO	R\$ 26,04
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R\$ 26,04
HABILITAÇÃO MILITAR	R\$ 104,16
GRATIFICAÇÃO SERVIÇO ATIVO	R\$ 13,02
GAM	R\$ 208,32
GRAT. C.E.T.	R\$ 41,92
GRAT. TEMPORÁRIA	R\$ 42,00
INDENIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO	R\$ 130,20
INDENIZAÇÃO DE MORADIA	R\$ 39,06
SOLDO	R\$ 130,20
TOTAL	R\$ 787,00

Cota-parte 100% (cem por cento) .

Incluir na presente pensão 04 (quatro) salários-família, em favor da viúva e de seus filhos menores.

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pag. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84, 7º, item 1, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, à senhora ELEIDE RODRIGUES ALVES, Matrícula nº 71.455/0, viúva do extinto Soldado QPPMC ANÍSIO MARINO ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 09.251/7, da ativa, falecido em 30 de agosto de 1996, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 686,11 (seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART. 2	R\$ 23,16
ADIC. TEMPO SERVIÇO	R\$ 11,58
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R\$ 23,16
HABILITAÇÃO MILITAR	R\$ 92,64
GRATIFICAÇÃO SERVIÇO ATIVO	R\$ 11,58
GAM	R\$ 185,28
GRAT. C.E.T.	R\$ 36,07
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA	R\$ 36,30
INDENIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO	R\$ 115,80
INDENIZAÇÃO DE MORADIA	R\$ 34,74
SOLDO	R\$ 115,80
TOTAL	R\$ 686,11

Cota-parte 100% (cem por cento).

Incluir na presente pensão 03 (três) salários-família, em favor da viúva e de seus filhos menores.

Rever a Portaria DP de 03 de junho de 1995 e Títulos no processo de pensão militar nº 054.000702/95;

Excluir da condição de pensionista militar, a contar de 1º de setembro de 1996, a senhora IÊDA SOUSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 71.291/4, por ser preterida pela filha do instituidor, a menor MEIRIELLE ITALA DE SOUSA OLIVEIRA, na ordem de prioridade prevista no artigo 7º, da Lei nº 3.765/60;

Conceder na forma dos artigos 40, § 5º, 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ - Seção I, de 03/12/93, pag. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84, 7º, item 2, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar a menor MEIRIELLE ITALA DE SOUSA OLIVEIRA, Matrícula nº 71.451/8, filha do extinto Soldado QPPMC JOSÉ PAULER DE OLIVEIRA, Matrícula nº 13.825/8, falecido em 03 de junho de 1995, a contar de 05 de agosto de 1996, data do requerimento da interessada, no valor mensal, inicial de R\$ 657,16 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART. 2	R\$ 23,16
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 5,79
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R\$ 23,16
HABILITAÇÃO MILITAR	R\$ 92,64
GRAT. SERVIÇO ATIVO	R\$ 11,58
GAM	R\$ 185,28
GRAT. C.E.T.	R\$ 36,07
GRAT. TEMPORÁRIA	R\$ 36,30
INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	R\$ 115,80
INDENIZAÇÃO DE MORADIA	R\$ 11,58
SOLDO	R\$ 115,80
TOTAL	R\$ 657,16

Cota-parte 100% (cem por cento) .

Sacar em favor da menor MEIRIELLE ITALA DE SOUSA OLIVEIRA, Matrícula nº 71.451/8, o benefício da pensão militar, a contar de 1º de setembro de 1996, isentando a senhora IÊDA SOUSA DE OLIVEIRA, genitora do extinto, da devolução das importâncias recebidas de boa-fé;

Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor da menor.

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pag. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84, 7º, item 1, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826, de 17 de agosto de 1994, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar à senhora FRANCISCA DINIZ CELESTINO, Matrícula nº 71.454/2, viúva do extinto Soldado QPPMC LADISLAU CELESTINO DA SILVA, Matrícula nº 05.919/6, da ativa, ocorrido em 28 de agosto de 1996, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 691,90 (seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART. 2	R\$ 23,16
ADIC. TEMPO SERVIÇO	R\$ 17,37
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R\$ 23,16
HABILITAÇÃO MILITAR	R\$ 92,64
GRAT. SERV. ATIVO	R\$ 11,58
GAM	R\$ 185,28
GRAT. C.E.T.	R\$ 36,07
GRAT. TEMPORÁRIA	R\$ 36,30
INDENIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO	R\$ 115,80
INDENIZAÇÃO DE MORADIA	R\$ 34,74
SOLDO	R\$ 115,80
TOTAL	R\$ 691,90

Cota-parte 100% (cem por cento).

Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor da viúva.

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84, 7º, item 2, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826, de 17 de agosto de 1994, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar a menor RAQUEL ROQUETE RCBERTO, Matrícula nº 71.453/4, filha do extinto Soldado QPFMC OSWALDO DA SILVA ROBERTO, Matrícula nº 18.533/7, Reformado na mesma graduação com proventos integrais, ocorrido em 25 de agosto de 1996, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 788,00 (sete centos e oitenta e oito reais), conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE.....R\$	314,97
HAB. MILITAR INATIVO.....R\$	92,64
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....R\$	6,94
GAM.....R\$	185,28
GRAT. C.E.T. INATIVO.....R\$	36,07
GRAT. TEMPO INATIVO.....R\$	36,30
SOLDADO INATIVO.....R\$	115,80
TOTAL.....R\$	788,00

Cota-parte 100% (cem por cento).

Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor da beneficiária.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, e 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 1, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar à senhora GILDETE DE FIGUEIREDO ALVES, Matrícula nº 71.456/9, viúva do extinto Cabo QPFME FRANCISCO DE PAULA ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 04.477/6, Reformado com proventos de 3º Sargento PM, falecido em 26 de agosto de 1996, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 1.320,26 (hum mil, trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE.....R\$	513,21
ADIC. TEMPO SERVIÇO INATIVO.....R\$	35,64
HAB. MILITAR INATIVO.....R\$	142,56
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....R\$	35,64
GAM.....R\$	285,12
GRAT. C.E.T. - INATIVO.....R\$	64,79
GRAT. TEMPO - INATIVO.....R\$	65,10
SOLDADO INATIVO.....R\$	178,20
TOTAL.....R\$	1.320,26

Cota-parte 100% (cem por cento).

Incluir na presente pensão 03 (três) salários-família em favor da viúva e de seus filhos menores.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84, 7º, itens 1 e 2, 9º, § 3º, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, o benefício da pensão militar legada pelo extinto 1º Tenente QOPMA JUVENIL CAMILO MACHADO, Matrícula nº 04.973/5, da ativa, falecido em 03 de setembro de 1996, destinando-se 3/6 (três sextos) da pensão tronco à senhora ICLEIA DE FATIMA AZEVEDO MACHADO, Matrícula nº 71.457/7, adicionando-se a sua cota-parte 2/6 (dois sextos) referentes a seus filhos menores CAMILO DE AZEVEDO MACHADO e CLEIDSON DE AZEVEDO MACHADO, no valor mensal inicial de R\$ 1.859,10 (mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), ficando 1/6 (um sexto) da pensão tronco para ANA PAULA RAMOS MACHADO, Matrícula nº 71.458/5, filha menor de outro leito, no valor mensal inicial de R\$ 371,82 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART. 2.....R\$	65,58
ADIC. TEMPO SERVIÇO.....R\$	65,58
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....R\$	65,58
HABILITAÇÃO MILITAR.....R\$	360,69

GRAT. SERV. ATIVO.....R\$	32,79
GAM.....R\$	524,64
GRAT. C.E.T.R\$	164,41
GRAT. TEMPORÁRIA.....R\$	164,70
INDENIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO.....R\$	360,69
INDENIZAÇÃO MORADIA.....R\$	98,37
SOLDADO.....R\$	327,90
TOTAL.....R\$	2.230,93

Cota-parte 5/6 (cinco sextos) em favor da viúva.....R\$1.859,10
1/6 (um sexto) em favor da filha menor de outro leito.....R\$ 371,82
Incluir na presente pensão 04 (quatro) salários-família em favor da viúva e dos filhos menores do instituidor.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:

I - Cancelar, a contar de 30 de agosto de 1996, a concessão das cotas-partes de 1/18 (um dezoitoavos) da pensão tronco referente aos pensionistas GLAUCO AQUINO SANTOS e JOSÉ GUSTAVO AQUINO SILVA, Matrícula nº 70.962/X, por terem completado a maioridade, a cota-parte do primeiro adicionando à de sua mãe, a senhora MARIA GLORIA AQUINO SANTOS, Matrícula nº 70.956/5, em conformidade com o artigo 23, inciso II da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo artigo 65 inciso II do Decreto nº 49.096/60;

II - Transferir as cotas-partes da pensão tronco destinadas aos pensionistas supracitados, para seus irmãos, de acordo com o artigo 24, da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo artigo 48, alínea "b" do Decreto nº 49.096/60, ficando a presente pensão redistribuída da seguinte forma : para MARIA GLÓRIA AQUINO SANTOS, Matrícula nº 70.956/5, viúva, 9/14 (nove quatorzeavos) da pensão tronco, adicionada à sua cota-parte, as referentes a suas filhas GLEID SELMA AQUINO SANTOS e GLEICE AQUINO SANTOS ; para JANICE AQUINO SILVA, Matrícula nº 70.957/3, JANINI AQUINO SILVA, Matrícula nº 70.958/1, GILBERTO AQUINO SILVA, Matrícula nº 70.959/X, GILVAN AQUINO SILVA, Matrícula nº 70.960/X e GUILHERME AQUINO SILVA, Matrícula nº 70.961/1, 1/14 (um quatorzeavos) da pensão tronco para cada, em conformidade com os artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF, no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, conforme demonstrativo a seguir:

SOLDADO.....R\$	300,30
ADIC. TEMPO SERVIÇO.....R\$	90,09
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....R\$	60,06
HABILITAÇÃO MILITAR.....R\$	330,33
GAM.....R\$	480,48
GRATIFICAÇÃO C.E.T.R\$	164,41
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA.....R\$	164,70
ADIC. INATIVIDADE.....R\$	864,23
Cotas-parte 9/14 (nove quatorzeavos) para a esposa.....R\$	1.578,36
1/14 (um quatorzeavos) para os filhos de outro leito.....R\$	175,37

III - Saque-se em favor dos beneficiários na nova situação, a contar de 1º de setembro de 1996.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:

Conceder nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º quinquênio de 11ABR87 a 11ABR92, a servidora MARIA DO SOCORRO PEIXOTO PESSOA GUERRA, matrícula nº 81.414/8, Analista de Administração Pública, do Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal.

FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ - TC QOPM

NÓS ACREDITAMOS NO TRABALHADOR



PROGRAMA
EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL

Uma força para quem quer uma vida melhor

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Fundo de Amparo ao Trabalhador

SECRETARIA DE TRABALHO



GDF

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
ESPORTES E RECREAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso XII do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1983.

resolve: Designar, nos termos do artigo 13, Inciso II do Decreto 16098 de 29/11/94, o servidor JOSÉ GERALDO DE ANDRADE NETO, Chefe da Administração do Ginásio Nilson Nelson, matrícula 89.564-4, Executor do Convênio celebrado entre o Departamento de Transito - DETRAN e o Departamento de Educação Física Esportes e Recreação - DEFER, no dia 30 de maio de 1996, de que trata o Processo nº: 011.000.170/96, com vigência de 05 (cinco) anos.

ROMÁRIO CÉSAR SCHETTINO

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO : 030.008.800/96

INTERESSADO : CELIO BIAVATTI FILHO

ASSUNTO : REQUISICÃO DE PASSAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Conforme estabelece o Decreto nº 14.649, de 25/03/93, observado o disposto no Decreto nº 16.628, de 18/07/95, AUTORIZO a aquisição de passagens e concessão de diárias ao servidor CÉLIO BIAVATTI FILHO, matrícula nº 39.651-6, Diretor do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento Econômico desta Secretaria, que viajará a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar da Assembléia Geral de 1996, na qualidade de representante da SIC como associada da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologias Avançadas, no período de 28/10/96 a 01/11/96.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 35, de 22 de outubro de 1996, publicada no DODF Nº 207, de 24 de outubro de 1996, da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Onde se lê: SEONY BRAZ PEREIRA, Técnico de Administração Pública, ...

Leia-se : SEONY BRAZ TEIXEIRA, Técnico de Administração Pública, ...

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

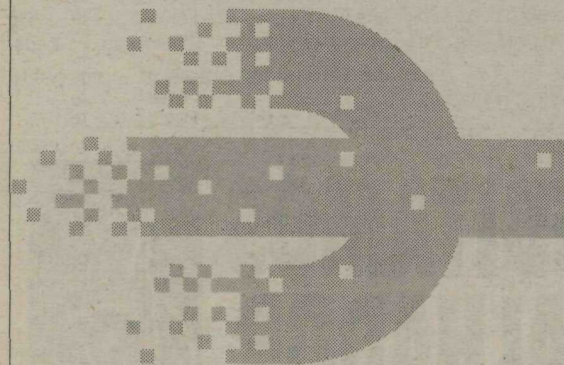
ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1996

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773, de 18 de julho de 1994, resolve:

Dispensar do ponto e autorizar as servidoras MARIA TERESA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 57.474-0, Chefe da Divisão de Educação Ambiental e SÔNIA PEREIRA ROMANO matrícula nº 48.628-0, a viajarem, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à Cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 26/10 a 02/11/96, para participarem do XIII Simpósio Nacional de Educação Ambiental.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

TRANSPORTE COLETIVO DO DF



O Transporte Coletivo do DF está passando por uma série de modificações: mudança da marca, mudança nas cores dos ônibus para facilitar sua identificação, nova pintura nas paradas de ônibus e muitas outras que estão sendo implantadas.

Cuide bem do que já foi feito, para que possamos fazer muito mais.

SECRETARIA DE TRANSPORTES DMTU

GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL
O povo em 1º lugar

VAMOS JUNTOS
MELHORAR O TRÂNSITO.
REDUZA A VELOCIDADE.



GDF

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIAAVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 6/96

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Brazlândia torna público a revogação do Convite em epígrafe, por interesse Administrativo, tendo em vista que não foi possível a obtenção do número mínimo de interessados previsto no § 3º, Art. 22, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 24 de outubro de 1996
JOSÉ ALTRAN RIBEIRO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 5/96

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Brazlândia torna público o resultado do Convite em epígrafe, da forma que segue: PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA Ltda, vencedora dos itens 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 28; 30; 34; 35; 36; 38; 40 e 47. TTM-COMERCIAL DE PAPÉIS, LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE Ltda, vencedora dos itens 26; 27; 29; 37; 39; 43; 44; 45; 46; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54 e 57. FACTA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ltda, item 56. LIVRARIA E PAPELARIA GAIVOTA Ltda, itens 12 e 42. MULTIPLIK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda, itens 04; 08; 09; 10; 11; 13; 25; 31; 32; 33; 41; 55; 58 e 59. Os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07 foram desclassificados pela única forma que os cotou, com base no subitem 4.3 do Instrumento Convocatório. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação.

Brasília, 23 de outubro de 1996
JOSÉ ALTRAN RIBEIRO
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/96

A Comissão Especial de Licitação da Administração Regional de Ceilândia torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de dezembro de 1996, às 09:00 horas, no auditório do Centro Educacional 03, na QNM 15, Ceilândia Sul, será realizada licitação modalidade concorrência para ocupação de áreas públicas destinadas à instalação e exploração de Bancas de Jornais e Revistas, nos termos do Edital de Concorrência nº 001/96. Os Editais poderão ser adquiridos na Administração Regional de Ceilândia (Seção de Bancas de Jornais e Revistas) localizada na QNM 13 Área Especial - Ceilândia Sul, de segunda a sexta-feira em horário comercial, mediante o recolhimento de taxa de expediente feita através de Documento de Arrecadação-DAR, na rede bancária local no valor de R\$ 1,50 (Hum real e cinquenta centavos). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 371.2611 ramal 236 ou 215.

Ceilândia-DF, 25 de outubro de 1996
VALTER ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Comissão

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/96

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX, torna público para conhecimento dos interessados o que se segue:
- Cancelamento dos itens: 225 e 238.
- Motivo: incompatibilidade entre o edital e a proposta apresentada.

Ceilândia-DF, 23 de outubro de 1996
ANTONIO LUIS GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

AVISO DE CANCELAMENTO
CONVITE Nº 24/96

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Cruzeiro torna público que o Convite nº 024/96 foi cancelado por não ter atendido as exigências contidas no Art. 22 §2º Inciso V da Lei 8.666/93.

Brasília, 23 de outubro de 1996
A COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 14/96CONVITE Nº 014/96-CPL/RA-V.
DATA: 01/11/96

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Administração Regional de Sobradinho.

A Comissão de Licitação da Administração Regional de Sobradinho torna público aos interessados que na data, horário e local acima descritos realizará sessão de abertura das propostas comerciais referentes ao Convite em epígrafe.

Brasília-DF, 29 de outubro de 1996
DULCIMAR MAGELA FRANCO

Presidente da Comissão Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/96

GRUPO: 9714.

DATA DE ABERTURA: 02/12/96 - HORÁRIO: 15:00h
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613. Brasília-DF
A Secretaria de Administração do Distrito Federal, através da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria de 23/10/96, torna público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com os preceitos contidos na Lei 8.666/93, de 21/06/93, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação para execução indireta por preço global dos serviços de consultoria para elaboração do DIAGNÓSTICO AMBIENTAL E PROGNÓSE DO ZONEAMENTO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA's) DE CAFURINGA, DO LAGO PARANOÁ E DAS BACIAS DO GAMA E CABEÇA DE VEADO. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, no endereço acima indicado, nos dias úteis, de 09:00 às 12:30h e de 14:30 às 19:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 17,76 (dezesete reais e setenta e seis centavos), recolhido em qualquer agência bancária, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, a favor do Governo do Distrito Federal-GDF. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303 ou 225-2795.

Brasília, 29 de outubro de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DA ARRECADAÇÃORELAÇÃO DE COMPRAS
SETEMBRO/96

PROCESSO	CONTRIBUINTE	IMPOSTO	VALOR EM REAIS	Nº DE PARCELAS
040.005415/95	ACADEMIA TABOSA DE CAPOEIRA E GINASTICA LTDA	ISS	15.326,22	42
040.013104/96	ADERSON DIAS CARVALHO	IPTU	5.698,70	10
040.013121/96	ADOLFO SOARES DA SILVA	IPTU	358,89	03
042.000935/96	ADORVANDO ALVES BARBOSA	IPTU	3.024,72	06
043.001471/96	ADRIANA BORELA DE CASTRO	IPTU	428,00	04
049.000060/96	AGROPECUÁRIA ESTRADA BRAZLANDIA LTDA	ICMS	2.608,10	11
040.013063/96	ALDO DE ALMEIDA SANTOS	IPTU	4.158,50	10
040.003126/96	ALVARENGA SOLANO PAPEIS LTDA	ICMS	67.984,92	36
042.001138/96	ANDERSON MARTINS FERREIRA	ISS	1.336,20	10
042.001140/96	ANTONIA PIRES MOREIRA	IPTU	1.257,50	10
042.001097/96	ANTONIO EUSTÁQUIO DA SILVA	IPTU	519,96	04
040.013141/96	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA	TLP	750,72	06
049.000056/96	ARACY MICHELETTI MATTIOLI	IPTU	312,50	02
040.013024/96	ARISTIDES CANDIDO DE OLIVEIRA	IPTU	2.060,58	06
040.013182/96	ARLETT ARAUJO DE FREITAS	IPTU	1.064,34	09
044.000278/96	ARMARINHO IDEAL LTDA	ICMS	4.013,28	12
040.012822/96	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA	IPTU/TLP	14.086,40	10
043.001318/96	ATIVA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	ICMS	4.800,48	12
047.000098/96	AUGUSTO GUIMARAES FILHO	TLP	849,20	08
047.000090/96	AUGUSTO GUIMARAES FILHO	IPTU	4.798,70	10
040.005847/96	AUTO MECÂNICA UNIÃO FIGUEIREDO LTDA	ISS	1.704,85	07
040.012820/96	B.B LEASING - S.A	IPVA	1.421,58	06
040.013108/96	BEATRIZ DO NASCIMENTO PINTO	IPTU	543,28	04
043.002276/95	BENEVIDES E MATOS LTDA	ICMS	2.799,37	07
042.001145/96	BERENICE PEREIRA	IPTU	1.325,70	10
047.000086/96	BIBLIOTECA ROMENA SATUL	IPTU	2.377,80	10
040.012810/96	BOITE E RESTAURANTE XADREZINHO LTDA	IPTU	5.270,00	10
044.000259/96	BRAZ ALVES DE MOURA	IPTU/TLP	3.075,50	10
040.011518/96	BUANI E ARAUJO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ISS	948,04	04
040.011517/96	BUANI E ARAUJO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ICMS	3.792,24	12
046.000574/96	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	TLP	1.689,68	08
043.000573/96	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	IPTU	4.787,60	10
047.000062/96	CANTIDIO FERNANDES FILHO	ISS	1.760,00	10
040.012700/96	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINTO	ISS	3.251,04	12
040.013088/96	CARLOS BREZINSKI	TLP	469,20	02
040.013087/96	CARLOS BREZINSKI	IPTU	2.450,30	10
040.012798/96	CASA DA MOLDURA LTDA	ISS	585,96	02
040.012799/96	CASA DA MOLDURA LTDA	ICMS	2.331,00	10
040.010687/95	CASA DE SAUDE SANTA HELENA S.A.	ISS	105.993,30	42
043.000857/96	CASA JOSE SILVA CONFECÇÕES S/A	ICMS	41.782,92	12
042.001119/96	CECILIA RODRIGUES DA COSTA	IPTU	1.101,42	09
040.010188/96	CENTRO EDUCACIONAL DINAMICO LTDA	ISS	6.416,52	12
040.003524/96	CLINICA ODONTOLÓGICA DO PLANALTO LTDA	ISS	13.433,16	12
040.012931/96	CONFECÇÕES GREEN HILLS LTDA	IPTU	3.634,80	10
043.001385/96	CONSERVADORA RADICAL LTDA	ISS	4.894,92	12
040.013176/96	CONSTOL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	TLP	583,26	02

040.012832/96	CONSTRUTEK CONST. TORRES ENG. E COM. LTDA	IPTU	7.986,70	10	040.006224/96	MASTER CAR PEÇAS E REGULADORA LTDA	ISS	7.781,64	12
040.013177/96	CONTOL. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	IPTU	3.637,40	10	045.000274/96	MAURO GOMES DE ARAUJO	IPTU	491,40	04
040.005774/96	CP & P COM. IMPORTAÇÃO DE EQUIP. ELET. LTDA	ICMS	4.006,26	18	049.000053/96	MICROBOX DE ALIMENTOS LTDA	ICMS	7.006,56	12
040.013102/96	DEISE LOPES DA COSTA	IPTU	483,16	04	040.012902/96	MOACYR LAUDE	IPTU	6.880,40	10
045.000284/96	DELVAIR MOREIRA	IPTU/TLP	647,95	05	043.001347/96	NERES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	ISS	2.138,50	10
040.012279/96	DEMIVAL GUIL. ARDUCCI BRUZZI	ISS	3.614,24	16	040.012844/96	NEUZA D'ARCANCHY BANDEIRA DE MELLO	ITBI	6.161,20	10
043.001496/96	DIVALDO AVELINO DE REZENDE	IPTU/TLP	408,33	03	040.013013/96	NICOLAU GONÇALVES DE OLIVEIRA	IPTU	793,52	07
045.000307/96	DIVINO DOS SANTOS	IPTU/TLP	966,96	08	040.013011/96	NORMA PUGET DE FARIA	IPTU	836,36	07
042.001149/96	DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA	IPTU	5.913,50	10	043.001440/96	OFICINA E INDÚSTRIA DE MÓVEIS RAÍSSA LTDA	IPTU/TLP	3.983,00	10
040.011350/96	DROGARIA DROGADANN MEDICAMENTOS E PERF. LTDA	ICMS	13.001,10	42	040.009719/96	OLIGOCATAL IMP. EXP. DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	ICMS	145.894,14	42
040.012652/96	DULCE DE GUSMÃO	IPTU	829,15	07	043.001348/96	OMNI EMP. DISST. DE PAPEIS E DESCARTAVEIS LTDA	ICMS	35.139,60	12
040.013105/96	ECAL-ENGENHEIROS CONST. ASSOCIADOS LTDA	IPTU	4.020,20	10	047.000089/96	ONILDO GOMES DA SILVA	IPTU	1.278,18	06
040.011013/96	ECONOTEL HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TURISMO	ISS	1.150,40	05	040.013175/96	ONISIO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO	IPTU	3.257,90	10
040.010996/96	ECONOTEL VIAGENS E TURISMO LTDA	ISS	3.470,55	15	045.000302/96	ORGANIZAÇÃO COM. DE MEDI. RABELO LTDA	ICMS	2.996,52	12
043.001249/96	EDER PEREIRA CASTRO	ISS	554,30	05	040.013140/96	ORLANDO GRASSIO	IPTU	3.416,20	10
043.001499/96	EDUARDO HILGERT PEREIRA	IPTU/TLP	479,48	04	040.013179/96	OSMARLI DE CAMARGO E SILVA	IPTU	2.272,90	10
040.013085/96	EDVALDO ALMEIDA SILVA	IPTU	2.241,30	10	040.012920/96	OTICA CRISTAL LTDA	ICMS	1.284,65	05
043.001293/96	EH ASSESSORIA EMPRES E DIST. DE BEBIDAS LTDA	ICMS	3.816,36	12	040.013092/96	PAULO HENRIQUE MEDEIROS FERRO COSTA	TLP	370,35	03
040.012749/95	ELIANA CHAVES	ISS	520,12	04	040.013093/96	PAULO HENRIQUE MEDEIROS FERRO COSTA	IPTU	5.004,60	10
040.013055/96	ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA	IPTU	2.800,30	10	040.012904/96	PEDRO TOBIAS LIMA	IPTU	365,73	03
040.012747/96	ELISABETH QUESADA ARAGÃO	TLP	234,10	02	043.001509/96	PREMENG ENGENHARIA LTDA	ISS	5.501,16	12
040.012748/96	ELISABETH QUESADA ARAGÃO	IPTU	2.183,80	10	040.001698/96	PRO-TENIS COM. DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	ICMS	65.761,50	42
040.012194/95	EMANOEL DA SILVA FERRAZ	ISS	1.744,65	15	040.013036/96	RAIMUNDO PINTO FERRAZ	TLP	234,60	02
040.012266/96	EUDARDO CÉSAR GUIMARÃES	ITBI	2.289,60	10	040.013037/96	RAIMUNDO PINTO FERRAZ	IPTU	2.187,78	07
045.000252/96	EUDO LUIZ LEITE	ITBI	1.944,10	10	043.001504/96	RAMIRO MOTA DOS SANTOS	PTU/TLP	770,56	04
040.012895/96	FÁBIO DE NOVAES	IPTU	333,33	03	043.001502/96	REGINA CERQUEIRA NETTO	PTU/TLP	568,30	05
043.000311/96	FC CALÇADOS LTDA	ICMS	36.788,40	36	040.012848/96	REGINA LILIAN LEITÃO DE CARVALHO	PTU	3.657,30	10
042.000953/96	FEITOSA AUTO PEÇAS LTDA	ICMS	9.548,88	12	030.001630/95	REJANE SOUZA DE OLIVEIRA	PTU	2.800,30	10
040.013101/96	FERNANDO AFONSO DE FREITAS	PTU	389,13	03	040.005248/96	RELUZ ILUMINAÇÃO LTDA	ICMS	31.129,14	42
047.000148/96	FERRAGENS CARNEIRO LTDA	ICMS	6.981,96	12	040.012538/96	RICARDO DIAS MENEZES	PTU	2.597,90	10
040.006356/96	FLAVIO REZENDE QUEIROGA	ISS	3.051,00	27	045.000267/96	RIO PEDRAS M. E ARDOSIA LTDA	ICMS	2.965,20	12
045.000314/96	FRANCISCO DE CAMPOS COSTA	PTU/TLP	2.308,50	10	040.013115/96	ROBERTO DEPOLLO	ISS	297,78	02
040.005239/96	FRANCISCO MACHADO DE LIMA	PTU/TLP	834,32	08	040.012869/96	ROBERTO GHIRALDINI JUNIOR	PTU	1.533,20	10
045.000313/96	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	PTU/TLP	857,50	07	040.012839/96	RODRIGO ANTÔNIO JANSEN MELO	PTU	2.442,60	10
040.012813/96	FRANCISCO VIDAL DA FONSECA	PTU	1.448,42	02	043.001590/96	RONALDO SOARES COELHO	ISS	2.030,52	12
040.013064/96	FRANK ROBERT BALLALAI MAY	PTU	810,18	07	040.010402/96	SCALA CONTABILIDADE SERV. TECNICOS LTDA	ISS	537,94	02
042.001146/96	FRANKLIN PEREIRA	PTU	1.325,70	10	045.000291/96	SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	PTU/TLP	1.023,03	09
043.001386/96	GAVEA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	ISS	5.964,24	12	048.000071/96	SEBASTIÃO FONSECA DE MELO	PTU/TLP	1.001,92	08
040.011809/96	GELSON GALDINO DE ANDRADE	ITBI	897,84	08	043.001496/96	SEBASTIÃO XAVIER CRISPIM	PTU/TLP	213,84	02
046.000570/96	GERALDA MARIA DE JESUS	PTU	550,90	05	040.012856/96	SÉRGIO ASSENCO TAVARES DOS SANTOS	PTU	1.628,28	04
045.000282/96	GERALDO FERREIRA CAMPOS	PTU/TLP	355,05	03	040.012897/96	SÉRGIO ELIAS COURI	PTU	4.087,20	10
040.012946/96	GILVAN FARAH	PTU	4.256,50	10	045.000255/96	SEVERO VARELA DA SILVA	ICMS	1.202,50	10
043.001500/96	GOIAZIM LEMES DA SILVA	PTU/TLP	5.000,00	10	040.008471/96	SIBELE MONTEIRO GUIMARAES	PTU	420,12	04
040.012582/96	GP LANCHONETE LTDA	ICMS	2.212,30	10	043.000826/95	SLOOM JEANS CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA	ICMS	764,37	03
040.012429/96	GRUPO OK CONST. E INCORP. S/A	PTU	71.939,70	10	044.000214/96	SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA	PTU/TLP	5.580,60	10
042.001137/96	HELIO DE SOUZA	TLP	1.402,10	10	042.001101/96	SORAYA MARIA BERGMANNTELES	PTU	4.168,20	10
042.001136/96	HELIO DE SOUZA	PTU	2.224,10	10	040.010416/96	STATUS BABY BRASILIA TRANSPORTES LTDA	ICMS	9.885,00	12
040.011934/96	HÉLIO EUSTÁQUIO VELOSO	ISS	948,56	08	040.010314/96	STATUS BABY BRASILIA TRANSPORTES LTDA	ISS	16.061,40	12
040.012969/96	HERBERT GONÇALVES LEÃO	PTU	2.339,60	10	045.000327/96	SUELI ALVES DOS SANTOS	PTU/TLP	490,20	04
042.000965/96	HERMINIO XAVIER DA SILVA	PTU	3.629,40	10	040.004297/96	SUMMERTIME COMERCIO DE ROUPAS LTDA	ICMS	25.138,68	42
043.001497/96	IDMAR LOPES DA LUZ	PTU/TLP	300,00	02	040.004298/96	SUMMERTIME COMERCIO DE ROUPAS LTDA	ICMS	11.997,30	42
045.000322/96	INÊS ABADIA DE PINA	PTU/TLP	1.544,00	10	044.000272/96	SUPERMERCADO E PANIFICADORA THATHI LTDA	ICMS	3.169,68	12
040.013090/96	INES MARIA BIENENSTEIN	PTU	2.822,70	10	040.010999/96	SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA	ICMS	218.229,90	42
040.013089/96	INES MARIA BIENENSTEIN	TLP	563,10	05	043.001466/96	SV ALIMENTOS LTDA	ICMS	4.954,86	18
042.001094/96	IOLANDA DELMIDA DOS SANTOS	PTU	971,36	08	040.013138/96	SYLVIO MENDES CAMPOS	TLP	555,45	05
040.013107/96	IVAN GONÇALVES	PTU	1.498,40	10	040.013139/96	SYLVIO MENDES CAMPOS	PTU	13.481,40	10
045.000305/96	J. PELLER IND. COM. MADEIRA LTDA	ICMS	440,00	02	040.007974/96	TENTACENTER CONFECÇÕES LTDA	ICMS	451.760,82	42
045.000306/96	J. PELLER IND. COM. PROD. MADEIRA LTDA	ISS	440,00	02	040.013025/96	TERESINHA DA CUNHA MARRA	PTU	2.439,40	10
040.012744/96	JOÃO FELIPE MORAES FERREIRA	ISS	1.364,64	12	040.013026/96	TERESINHA DA CUNHA MARRA	TLP	350,73	03
040.013113/96	JOÃO NOGUEIRA LEMES	PTU	1.892,90	10	040.012517/96	THADEU GONZAGA	ITBI	1.064,25	09
045.000321/96	JOÃO PEREIRA DE MORAIS	PTU/TLP	807,24	07	040.011992/96	TONICO & CIA DIFUSÃO DE MODAS LTDA	ICMS	3.254,52	12
042.000963/96	JOEL ANISIO ASSAD DE SOUZA	PTU	1.876,56	04	040.009650/96	TRANSPORTADORA F. SOUTO LTDA	ICMS	18.960,96	12
043.001491/96	JOSÉ CORREA DE MELO	PTU/TLP	1582,30	10	040.012153/96	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ICMS	45.936,48	12
045.000290/96	JOSE CARLOS GREGO DE CARVALHO	PTU/TLP	442,68	04	043.000833/96	VALDELINO ARAUJO DO NASCIMENTO	ISS	986,67	09
042.001157/96	JOSÉ DJALMA SILVA BANDEIRA	TLP	367,35	03	040.012814/96	VÂNIA DE FÁTIMA CARDOSO	PTU	655,55	05
042.001132/96	JOSÉ DJALMA SILVA BANDEIRA	PTU	6.604,60	10	043.001389/96	VIAMAR DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E FRUTOS LTDA	ICMS	4.189,76	08
042.001176/96	JOSE FERNANDES TEIXEIRA	IPVA	225,26	02	044.000269/96	VIP ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS CONTABEIS S/C	ISS	193,12	01
049.000058/96	JOSÉ PAULO DA SILVA	ISS	2.031,12	12	040.012736/96	WALDIR PEDRO ALVES	ISS	1.366,64	11
040.005462/96	JOSELITA MARIA DE LIMA DE OLIVEIRA	PTU	224,42	02	040.012113/96	Z S BAR E RESTAURANTE LTDA	ICMS	1.986,08	08
040.013058/96	JOVENTINA PONTES SOUZA	PTU	290,20	02	043.001635/96	ZUZU CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	ICMS	998,60	04
040.013079/96	JULIO TAKERU IMOTO	PTU	2.329,30	10					
040.002953/96	JUNIOR CINE FOTO LTDA	ISS	2.280,90	10					
040.012853/96	JUSCELINO OLIVEIRA NEVES	PTU	334,47	03					
040.013117/96	KLEBER DE ABREU FERRICHE	PTU	3.748,30	10					
042.001106/96	KLEBER SILVA	ISS	1.366,56	12					
040.013066/95	LAB DE PROTESE DENTARIA DUTRA LTDA	ISS	2.765,10	06					
045.000296/96	LEAL SERVIÇOS CONTABEIS LTDA	ISS	2.046,60	09					
040.009402/96	LEMOS & LEMOS LTDA	ICMS	2.337,70	10					
042.001078/96	LUIZ A. DE BARRROS SOBRINHO	IPVA	737,22	06					
049.000055/96	LUIZ MARQUES RAMALHO	PTU	310,50	02					
044.000276/96	MADEIREIRA KARRANKA'S LTDA	PTU/TLP	1.849,20	10					
044.000277/96	MAGAZINE CRUZ DE OURO LTDA	ICMS	7.565,04	12					
043.001600/96	MANOEL JOSE DOS SANTOS	ICMS	783,93	07					
040.012842/96	MARCELO DE ALENCAR OSORIO LOPPI	ISS	1.167,40	10					
040.003576/96	MARCIO ROSSI	DAT	1.371,90	10					
040.013127/96	MARCO AURELIO MARQUEZ COSTA	PTU	10.446,10	10					
040.013126/96	MARCO AURELIO MARQUEZ COSTA	TLP	555,65	05					
043.001469/96	MARCOS DUTRA VARGAS	PTU	490,84	04					
043.001144/96	MARCOS FLAVIO MEDEIROS DE CASTRO	ISS	1.981,80	09					
043.001608/96	MARIA VILANI DE SOUZA LOPES	PTU	218,72	02					
042.001130/96	MARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	PTU	3.685,70	10					
042.001131/96	MARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	TLP	262,66	02					
040.013207/96	MARIA CECILIA LONDRES FONSECA	PTU	502,80	04					
044.000275/96	MARIA DA GUIA COSTA BEZERRA	ICMS	4.092,60	12					
040.013012/96	MARIA DAS GRAÇAS BASTOS SALES	PTU	1.118,90	10					
040.013023/96	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	PTU	403,20	03					
040.013097/96	MARIA DE FATIMA PERDIGÃO SALES	PTU	588,35	05					
040.012625/96	MARIA DILMA GOMES PINTO	PTU	232,30	02					
040.012326/96	MARIA								

041.000.266/96, encontra-se com vistas franqueada no SBS - Ed. Brasília - 16º andar.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 025/96, celebrado entre a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF. Objeto: Parceria entre as partes tendo em vista a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas: Gerencial, Qualidade Total, Recursos Humanos, Tecnologia, Turismo, Artesanato, Pesquisas, Mercado (Feiras, Caravanas, Visita Técnica, etc), Publicações, Informática, Crédito, Informação e Outras ações de interesse das duas Instituições e das pequenas empresas. Data da assinatura: 30 de setembro de 1996. Assina pela CODEPLAN: Jorge Haroldo Martins - Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: José Luiz Barbosa Passos - Diretor Superintendente e Enitz Monteiro de Castro - Diretor Técnico.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDE comunica aos interessados que o resultado de Habilitação da Concorrência nº 011/96-FEDF encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDE, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 29 de outubro de 1996
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 85/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDE comunica aos interessados que o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 085/96-FEDF encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDE, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 29 de outubro de 1996
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 061.007250/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 01(um) tubo emissor de Raio X MAXI-100, cod. 330 - 2T, para o aparelho de Tomografia Computadorizada SYTEC 3.000, marca GE Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 24.10.96
Responsável pelo ato de ratificação: Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 41/96

OBJETO: Reforma e adequação de espaço físico.

Data e horário de recebimento dos envelopes: 07/11/96 às 10:30 horas.

A Comissão Permanente de Licitação informa que o convite acima, encontra-se à disposição dos interessados, na Seção de Compras, situada no SGAN Quadra 601 Lotes O e P, telefax: 321-0521.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo no 017/96-PJ-FHDF ao Contrato no 022/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma SKORPIOS MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. **OBJETO:** Inclusão no Anexo

I do Contrato no 022/96-PJ-FHDF, de máquinas de escrever e calcular, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com carga patrimonial para Procuradoria Jurídica e Farmácia Central. **VALOR MENSAL:** R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) que somado ao valor do Contrato principal, Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, perfaz um valor total mensal de R\$ 2.639,00 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 130070002120900002. **FONTE:** 050000000. **N.E:** No 05477/96. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do contrato no 022/96-PJ-FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS No 040/96, Processo no 061-011737/94-FHDF, que deu origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 22/10/96. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** CARLOS DESIDÉRIO E SILVA

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo no 018/96-PJ-FHDF ao Contrato no 022/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma SKORPIOS MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. **OBJETO:** Inclusão no Anexo I do Contrato no 022/96-PJ-FHDF, de 01 (uma) máquina de escrever mod. ET 1250 MD SP, marca OLIVETTI, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com carga patrimonial para o Departamento de Engenharia e Transportes. **VALOR MENSAL:** R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) que somado ao valor do Contrato principal, Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, perfaz um valor total mensal de R\$ 2.639,98 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 130070002120900002. **FONTE:** 050000000. **N.E:** No 05653/96. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do contrato no 022/96-PJ-FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS No 040/96, Processo no 061-011737/94-FHDF, que deu origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 22/10/96. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** CARLOS DESIDÉRIO E SILVA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Avisamos aos interessados em participar da Tomada de Preços nº343/96 processo nº 061.004676/96, que sua NOVA DATA DE ABERTURA será realizada no dia 18.11.96 as 09:00 horas.

Para maiores esclarecimentos procurar esta CP/FHDF, ou pelo telefone 226-2839.

Brasília, 29 de outubro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 43/96

A COMISSÃO, torna público o resultado da licitação em epigrafe. Após a análise das propostas das firmas Habilitadas e usando os critérios preestabelecidos, decidiu declarar como vencedoras as seguintes firmas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	FIRMA VENCEDORA
001	- BALANÇO C/04 LUGARES	263,00	LOGOS LTDA
002	- BALANÇO SUECO P/GINASTICA	158,80	CASA OLIMPICA
003	- BARRACAP/CAMPING C/5 LUGARES	220,00	SUPREMA LTDA
004	- BOMBA/PVC C/BICO (BOLA)	4,50	CASA OLIMPICADA
005	- CARROCEL CAPAC. 8 LUGARES	243,00	LOGOD LTDA
006	- CASA DESMONTAVEL/MAD.P/BDNECA	400,00	PAMPAS LTDA
007	- ESCORREGADOR EM MADEIRA DE LEI	256,00	LOGOS LTDA
008	- GANGORRA DUPLA	189,00	LOGOS LTDA
009	- LAMPIÃO A GÁS C/ASTE E COTA	65,80	GERCOM LTDA
010	- MESA P/PING-PONG/ MADEIRA	195,00	CASA OLIMPICA
011	- MESA PEPOLIM EM MADEIRA	80,99	LOGOS LTDA
012	- PLINTO	228,90	GERCOM LTDA
013	- POSTE P/VOLEI COMPLETO	198,60	CASA OLIMPICA
014	- TABELA P/BASQUETE COMPLETA	372,00	CASA OLIMPICA
015	- TRAVE P/FUTEBOL SALÃO COMPLETA	335,70	CASA OLIMPICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/96

A COMISSÃO, torna público o resultado da licitação em epigrafe. Após analisar as propostas das firmas HABILITADAS e usando os critérios preestabelecidos no Edital, decidimos: DESCLASSIFICAR as propostas das firmas: LAGO MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA (PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.2.5 DO EDITAL); SIMÃO & SIMÃO LTDA e BSB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (POR TEREM DESCUMPRIDO O ITEM 5.2.7 DO EDITAL); Os Itens 39 e 59 da proposta da firma SOMATEX LTDA (PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.2.8 DO

EDITAL); Os Itens: 54,227 e 240 da proposta da firma BICOLOR COM. REP. E SERVIÇO LTDA; O Item 82 da proposta da firma A ESTIMATIVA COM. DE MAT.DE LIMP.E UTIL.LTDA; Os Itens: 82,134,135,136 e 137 da proposta da firma ELETRIOCA GUARÁ-LENILDO LOURENÇO DOS SANTOS; Os Itens: 122 e 123

da proposta da firma ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; Os Itens: 195 e 227 da proposta da firma NF- COM.DE MAT.ELETRICO E HIDRAULICO LTDA; O Item 182 da proposta da firma MUNDO DAS PINTURAS LTDA e o Item 232 da proposta da firma IRMÃOS SOARES LTDA(TODAS PELA ESPECIFICAÇÃO INCORRETA DOS ITENS) e declarar vencedoras as seguintes firmas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	FIRMA VENCEDORA
001	ABRACADEIRA 1/2"	0,10	SUPERMERCADO COELHO
002	ABRACADEIRA DE 3/4 "	0,15	SUPREMA COM.REP.LTDA
003	ADAPTADOR PVC DE 1"	0,25	BICOLOR LTDA
004	ADAPTADOR "F" PVC DE 2"	1,49	BICOLOR LTDA
005	ADAPTADOR PVC DE 1/2"	0,10	BICOLOR LTDA
006	ADAPTADOR PVC DE 3/4"	0,12	BICOLOR LTDA
007	ADAPTADOR PVC/40 MM	0,40	ALTERNATIVA LTDA
008	ADESIVO PLAST.75 GR.	0,78	IRMÃOS SOARES LTDA
009	ALISAR EM MOGNO JG.	11,00	BICOLOR LTDA
010	ARAME GALVANIZADO Nº16	1,65	IRMÃOS SOARES LTDA
011	ARAME LISO Nº16	1,90	MULTIFERRAGENS LTDA
012	AREIA FINA BRANCA	25,00	JS FALCÃO LTDA
013	AREIA LAVADA MEDIA	33,00	BICOLOR LTDA
014	ARGAMASSA PCT.C/20 KG	2,94	IRMÃOS SOARES LTDA
015	ARRUELA PLAST.P/TELHA	0,01	BICOLOR LTDA
016	ARRUELA ALUM.P/TELHA	0,05	JS FALCÃO LTDA
017	ARRUELA PLÁST.TELHA	0,08	BICOLOR LTDA
018	ASSENTO P/VASO SANITÁ/PLÁST.	4,49	SUPERMERCADO COELHO
019	ASPESSOR GIRATORIO/JARDIM 1/2"	9,90	MULTIFERRAGENS LTDA
020	ASPESSOR C/BICOS.P/IRRIGACAO	10,50	JS FALCÃO LTDA
021	AZULEJO BRANCO 20X20	6,50	FERCOM LTDA
022	BISNAGA C/80ML	1,35	IRMÃOS SOARES LTDA
026	BOIA 1" P/CAIXA DÁGUA	2,90	CASA FORTE LTDA
027	BOIA 1/2" P/CAIXA DÁGUA	1,60	ALTERNATIVA LTDA
028	BOIA 3/4" P/CAIXA DÁGUA	1,89	MULTIFERRAGENS LTDA
029	BUCHA RED/PVC 3/4"X1/2" LISA	0,07	BICOLOR LTDA
030	BUCHA RED/PVC3/4"X1/2"C/ROSCA	0,15	ALTERNATIVA
031	BUCHA RED/PVC 3/4"X1" LISA	0,12	BICOLOR LTDA
032	BUCHA S-06 C/PARAFUSO	0,05	SUPERMERCADO COELHO
033	BUCHA S-08 C/PARAFUSO	0,07	SUPERMERCADO COELHO
034	BUCHA S-10 C/ PARAFUSO	0,09	SUPERMERCADO COELHO
035	CACHIMBO DE 3/8"	0,30	PROMAC LTDA
036	CACHIMBO DE 1/2"	0,40	ALTERNATIVA LTDA
037	CACHIMBO DE 3/4"	0,80	PROMAC LTDA
038	CADEADO DE 3/8"	5,97	NF MAT.ELETRICO LTDA
039	CADEADO Nº 45 MM	7,35	ELETRICA GUARÁ LTDA
040	CADEIRINHA ABERTA DE 30X25MM	5,00	PAMPAS LTDA
041	CADEIRINHA ABERTA DE 40X25MM	6,00	FERR.PINHEIRO LTDA
042	CAIBRO/PINHO APARE.5X5 MED.5M	1,79	MAD.RIO DOCE LTDA
043	CAIBRO/PINHO BRUTO 6X5 MED 5M	1,90	CASA FORTE LTDA
044	CAIBRO/IPE BRUTO 6X5	1,48	MAD.RIO DOCE LTDA
045	CX. DE DESCARGA COMPL.	7,99	ULTRACENTRO LTDA
046	CX.SINFONADA PVC TAMP/50MM	4,10	ALTERNATIVA LTDA
047	CAL HIDRATADO	0,14	BICOLOR LTDA
048	CANO PVC/1/2" LISO BR.C/6 M	2,07	IRMÃOS SOARES LTDA
049	CANO PVC/40 MM P/ESG.BR.C/06M	3,40	IRMÃOS SOARES LTDA
050	CANO PVC/40MM BR.C/6M	6,98	IRMÃOS SOARES LTDA
051	CANO PVC LISO 50MM BR.C/6M	9,34	IRMÃOS SOARES LTDA
052	CANO PVC LISO 60MM BR.C/6M	14,00	PAMPAS LTDA
053	CANO PVC/75MM P/ESG.BR.C/6M	9,90	IRMÃOS SOARES LTDA
054	CANO PVC LISO/1" BR.C/6M	6,60	ISOPLAN LTDA
055	CANO PVC LISO/3/4" BR.C/6M	2,98	IRMÃOS SOARES LTDA
056	CANO PVC LISO 100 MM BR.C/6M	11,15	IRMÃOS SOARES LTDA
057	CANTONEIRA/1"/FERRO LAM.6M	7,63	FERR. PINHEIRO LTDA
058	CANTONEIRA/3/4"/FERRO LAM.6M	5,83	FERR.PINHEIRO LTDA
059	MASSA/CALAFETAR TELHAS LT.1KG	2,90	MUNDO DAS PINTURAS
060	CARRAPETA/1/2" PLAST.	0,04	FERRG.CARVALHO LTDA
061	CARRAPETA/3/4" PLAST.	0,04	FERRG.CARVALHO LTDA
062	CAPA P/TRIO	2,50	JS FALCÃO LTDA
063	CERAMICA 20X30/19 QUAL.LISA	4,48	IRMÃOS SOARES LTDA
064	CIMENTO BRANCO PCT 1KG	0,60	FERCOM LTDA
065	CINTA/LIXA P/LIXAD.MAQ.99248	1,06	JS FALCÃO LTDA
066	CINTA/LIXA P/LIXAD.MAQ.GRÃO	1,08	ALTERNATIVA LTDA
067	CINTA/LIXA P/LIXAD.MAQ.GRÃO	1,27	BICOLOR LTDA
068	COLA BRANCA P/MAD. FR.1KG	2,59	MULTIFERRAGENS LTDA
069	COLA FORMICA GL 3600 ML	7,80	TAURUS LTDA
070	COLA P/CANO/PVC TB.C/100 GR	0,80	ALTERNATIVA LTDA
071	COMPENSADO/5MM 2,20X1,60	12,76	HIPERCON LTDA
072	COMPENSADO/10M 2,20X1,60	18,50	MAD.RIO DOCE LTDA
073	COMPENSADO/15MM 2,20X1	23,50	MAD.RIO DOCE LTDA
074	CORRENTE/FERRO ZINCADA 1/4"	4,50	MULTIFERRAGENS LTDA
075	CURVA PVC/40MM P/ESGOTO	0,66	ALTERNATIVA LTDA
076	CURVA PVC 90º, 2"	5,10	ALTERNATIVA LTDA
078	DOBRADIÇA DE 2"	0,15	FERRG.CARVALHO LTDA
079	DOBRADIÇA DE 1"	0,20	BICOLOR LTDA
080	DOBRADIÇA CROMADA DE 3,5"	0,70	FERCOM LTDA
081	DOBRADIÇA DE 3"	0,22	FERRG.CARVALHO LTDA
082	FECHADURA P/PORTA/FERRO	16,78	IRMÃOS SOARES LTDA
083	FECHADURA P/PORTA	9,31	IRMÃOS SOARES LTDA
084	FECHADURA P/MÓVEL T/TAMB.FIND	2,48	MULTIFERRAGENS LTDA
085	FERRO 5/16" BR.12M	3,35	IRMÃOS SOARES LTDA
086	FERRO 4,2" BR.12M	0,99	JS FALCÃO LTDA
087	FERRO CHATO 1/2"X1/8"	1,08	FERRG.PINHEIRO LTDA
088	FERRO CHATO 5/8X1/8"	1,10	FERRG.PINHEIRO LTDA
089	FERRO CHATO 1"X3/16"	1,06	FERRG.PINHEIRO LTDA
090	FERRO CHATO 1/2X3/16"	1,06	FERRG.PINHEIRO LTDA
091	FERRO MACICO 1/4" BR.12M	2,57	CASA FORTE LTDA

092	FERRO "U" MED 20X20X16, 6M	4,00	JS FALCÃO LTDA
093	FERROLHO FIO REDONDO 5"	1,25	JS FALCÃO LTDA
094	FIBRA/VD.CH.MED 1,30X1,90X2MM	76,00	SUPREMA LTDA
095	FITA VEDA ROSCA RL.C/50M	1,47	CDJ MAT.ELET.LTDA
096	FORMICA BRA.GELO MED 3,8MM	27,00	MAD.RIO DOCE LTDA
097	FORMICA BRA.NEVE MED 3,80M	27,00	MAD.RIO DOCE LTDA
098	FORMICA AZUL CLARO MED 3,8M	27,00	MAD.RIO DOCE LTDA
099	FORMICA BEGE MED 3,8M	27,00	MAD.RIO DOCE LTDA
100	FORMICA JACARANDA MED 3,8M	40,00	MAD.RIO DOCE LTDA
101	FORRO PACOTE	6,95	PAMPAS LTDA
102	FORRO PAULISTA/19 QUAL.	4,24	IRMÃOS SOARES LTDA
103	GESSO EM Pó, PCT.C/1KG	0,40	BICOLOR LTDA
104	GRELHA/PVC QUAD.MED 15X15	0,68	ALTERNATIVA LTDA
105	JOELHO GALVANIZADO DE 1/2"	0,74	PROMAC LTDA
106	JOELHO PVC LISO DE 1/2"	0,10	BICOLOR LTDA
107	JOELHO PVC LISO DE 2"	1,20	NF MAT.ELETRICO LTDA
108	JOELHO PVC LISO DE 3/4"	0,14	BICOLOR LTDA
109	JOELHO PVC R/L 1/2"	0,29	BICOLOR LTDA
110	JOELHO PVC R/L 3/4"	0,43	BICOLOR LTDA
111	JOELHO PVC R/L DE 3/4"X 1"	0,58	BICOLOR LTDA
112	JOELHO PVC R/L DE 3/4"X 1/2"	0,36	BICOLOR LTDA
113	JOELHO PVC 40MM P/ESG.90 GRAUS	0,16	MULTIFERRAGENS LTDA
114	JUNÇÃO PVC 40X40MM P/ESGOTO	0,51	BICOLOR LTDA
115	LAJOTA 08 FUIROS (MILHEIRO)	140,00	JS FALCÃO LTDA
116	LAMINA P/SERRA	0,40	BICOLOR LTDA
117	LAMINADO DE MOGNO	3,10	TAURUS LTDA
118	LAVATORIO Nº 1 BRANCO P.	12,30	IRMÃOS SOARES LTDA
119	LENTE/PROTEÇÃO ESCURA P/SOLDA	1,45	ALTERNATIVA LTDA
120	LIMA TRIANGULAR	2,50	MULTIFERRAGENS LTDA
121	LIXA P/LIXAD. 60 RL/50M	129,00	BICOLOR LTDA
122	LIXA P/LIXAD. 80,RL/50M	129,00	BICOLOR LTDA
123	LIXA P/LIXAD. 120 RL/50M	112,00	BICOLOR LTDA
124	LIXA P/MADEIRA Nº80	0,15	ALTERNATIVA LTDA
125	LIXA P/MADEIRA Nº120	0,12	IRMÃOS SOARES LTDA
126	LIXA P/MADEIRA Nº100	0,12	BICOLOR LTDA
127	LIXA P/MADEIRA Nº280	0,12	BICOLOR LTDA
128	LIXA DÁGUA Nº36	0,45	NF MAT.ELETRICO LTDA
129	LIXA DÁGUA Nº60	0,28	ELETRICA GUARÁ LTDA
130	LIXA DÁGUA Nº80	0,25	SOMATEX LTDA
131	LIXA DÁGUA Nº100	0,25	SOMATEX LTDA
132	LIXA DÁGUA Nº120	0,25	SOMATEX LTDA
133	LIXA Nº 100 P/PAREDE	0,12	BICOLOR LTDA
134	LIXA PANO OXIDO/ALUMI.Nº120	1,19	SUPERMERCADO COELHO
135	LIXA PANO OXIDO/ALUMI.Nº100	1,19	SUPERMERCADO COELHO
136	LIXA PANO OXIDO/ALUMI.Nº80	1,29	SUPERMERCADO COELHO
137	LIXA PANO OXIDO/ALUMI.Nº 60	1,29	SUPERMERCADO COELHO
138	LUVA GALVANIZADA 1/2"	0,70	PROMAC LTDA
139	LUVA PVC C/ROSCA 1/2"	0,19	FERRG CARVALHO LTDA
140	LUVA PVC C/ROSCA 3/4"	0,28	ALTERNATIVA LTDA
141	LUVA PVC 3/4"	0,14	PROMAC LTDA
142	LUVA PVC LISA 11/4"P/ÁGUA	0,47	BICOLOR LTDA
143	LUVA PVC LISA 1/2"	0,11	BICOLOR LTDA
144	LUVA PVC LISA UNIAO 3/4"	1,20	ALTERNATIVA LTDA
145	LUVA PVC LISA 40 MM P/ESGOTO	0,23	BICOLOR LTDA
146	LUVA PVC P/ELETRODUTO 3/4"	0,25	PROMAC LTDA
157	LUVA RASPA/COURO CANO LONGO	3,12	ALTERNATIVA LTDA
159	MADEIREITE DE 60MM	6,80	IRMÃOS SOARES LTDA
160	MADEIREITE DE 10MM	9,18	MAD.RIO DOCE LTDA
161	MANGUEIRA ATOXICA 1/2"	16,00	TAURUS LTDA
162	MANGUEIRA ATOXICA 3/4"	18,00	TAURUS LTDA
163	MANGUEIRA ATOXICA 1"	20,00	TAURUS LTDA
164	MARCO DE FERRO 150MM	3,00	PAMPAS LTDA
166	MASSA CORRIDA PVA 3600ML	5,99	SUPERMERCADO COELHO
167	MASSA CORRIDA PVA 18L	23,49	SUPERMERCADO COELHO
168	MASSA P/CALAFETAR 350GR	2,08	ALTERNATIVA LTDA
169	MASSA P/VIDRO	0,70	TAURUS LTDA
170	MECANISMO P/AÇIONA.VALV.HIDRA	9,20	ALTERNATIVA LTDA
171	MOURAO 40CM DIAM/1,5M	50,00	MAD RIO DOCE LTDA
172	PARAFUSO AUTO ATARRAX.3,8X20	0,02	BICOLOR LTDA
173	PARAFUSO ESPE.P/VASO SANIT.	0,14	FERRG.CARVALHO LTDA
174	PARAFUSO P/TELHA CANALETA	0,20	SPW ASS.LTDA
175	PEITORIL DE FERRO 150 MM	7,50	FERRG.PINHEIRO LTDA
176	PIA INOX MED 2,00M C/2 CUBA	187,00	MULTIFERRAGENS LTDA
177	PIA INOX C/CUBA QUADR.1,80M	139,00	MULTIFERRAGENS LTDA
178	PIA INOX MED.1,5M,C/2 CUBA	172,00	MULTIFERRAGENS LTDA
179	PINCEL CHATO Nº20	1,20	ALTERNATIVA LTDA
181	PINCEL 3"	2,10	BICOLOR LTDA
182	PINCEL 3/8"	1,40	ALTERNATIVA LTDA
183	PINCEL 3/4"	0,52	BICOLOR LTDA
184	PLUG GALVANIZADO 1,1/2"	1,30	ALTERNATIVA LTDA
185	PLUG GALVANIZADO 1,1/4"	1,20	PROMAC LTDA
186	PLUG GALVANIZADO 1"	0,80	PROMAC LTDA
187	PLUG GALVANIZADO 1/2 "	0,40	BICOLOR LTDA
188	PLUG GALVANIZADO 3/4 "	0,60	PROMAC LTDA
189	PLUG PVC 1/2 "	0,09	FERRG.CARVALHO LTDA
190	PONTALETE/PINHO APAREL.8X8	4,61	MAD.RIO DOCE LTDA
191	PORTA LISA MED 2,10X0,60 M	14,90	IRMÃOS SOARES LTDA
192	PORTA LISA MED 2,10X0,70 M	14,90	JS FALCÃO LTDA
193	PORTA LISA MED 2,10X0,80 M	14,90	IRMÃOS SOARES LTDA
194	PREGO C/CABEÇA 6/6	3,50	DISBRAN LTDA
195	PREGO S/CABEÇA 8/8	3,14	ALTERNATIVA LTDA
196	PREGO C/CABEÇA 12X12	1,68	IRMÃOS SOARES LTDA
197	PREGO C/CABEÇA 13X15	1,49	MULTIFERRAGENS LTDA
198	PREGO C/CABEÇA 13X18	1,49	MULTIFERRAGENS LTDA
199	PREGO C/CABEÇA 15X15	1,43	IRMÃOS SOARES LTDA
200	PREGO C/CABEÇA 17X21	1,29	MULTIFERRAGENS LTDA

201 - PREGO C/CABEÇA 17X27	1,29	MULTIFERRAGENS LTDA
202 - PREGO C/CABEÇA 18/30	1,29	MULTIFERRAGENS LTDA
203 - PREGO C/CABEÇA 19/32	1,78	A ESTIMATIVA LTDA
204 - PREGO S/ CABEÇA 17X21	1,29	MULTIFERRAGENS LTDA
205 - PREGO S/CABEÇA 12X12	1,79	FERRG.CARVALHO LTDA
206 - PREGO S/CABEÇA 13X15	1,49	MULTIFERRAGENS LTDA
207 - PREGO S/CABEÇA 17X21	1,29	MULTIFERRAGENS LTDA
208 - PREGO S/CABEÇA 17X27	1,29	MULTIFERRAGENS LTDA
209 - PREGO S/CABEÇA 18X18	1,78	A ESTIMATIVA LTDA
210 - PREGO S/CABEÇA 18X30	1,29	MULTIFERRAGENS LTDA
211 - PUXADOR DE MADEIRA REF	0,50	TAURUS LTDA
212 - PUXADOR DE MADEIRA REF 391	0,50	TAURUS LTDA
213 - PUXADOR/MADEIRA "BOLA"REF 638	0,65	CONTINENTAL LTDA
214 - RABICHO CROMADO	4,10	BICOLOR LTDA
215 - RABICHO PLÁST.P/VALV.DESCARGA	0,86	FERRG.CARVALHO LTDA
216 - RABICHO METAL C/GAVETA 2"	13,74	BICOLOR LTDA
217 - REGISTRO/PRESSÃO/METAL 3/4"	2,95	FERRG.CARVALHO LTDA
218 - REGISTRO DE PRESSÃO/METAL 1/2"	2,69	FERRAG.CARVALHO LTDA
219 - REGISTRO/METAL C/GAVETA 2,5"	35,00	ALTERNATIVA LTDA
221 - RIPA/PINHO APAREL.MED 5X1,5	0,67	JS FALCÃO LTDA
222 - ROLDANA C/PINO P/JANELA	1,00	PROMAC LTDA
223 - ROLDANA DE 1,5"	3,50	MULTIFERRAGENS LTDA
224 - ROLDANA DE 2,5"	4,50	MULTIFERRAGENS LTDA
225 - RL.DE ESPUMA P/PINTURA 15 CM	0,69	FERRG.CARVALHO LTDA
226 - RL.DE ESPUMA P/PINTURA 10 CM	0,79	SUPERMERCADO COELHO
227 - RL.DE ESPUMA P/PINTURA 30CM	5,00	PROMAC LTDA
228 - RL.DE LÁ DE CARNEIRO COMP.	4,39	SUPERMERCADO COELHO
229 - REPARO DE VAL.HIDRA DE 1,5"	2,10	BICOLOR LTDA
230 - SELADOR PLÁS.P/MAD. 3600ML	9,30	A ESTIMATIVA LTDA
231 - SELADOR PLAS.GAL C/3600 ML	8,98	CASA FORTE LTDA
232 - SELADOR PLAS.LTA C/18 L.	38,78	A ESTIMATIVA LTDA
233 - SELADOR P/MADEIRA 3600ML	10,17	A ESTIMATIVA LTDA
234 - SIFÃO DE METAL 1 1/4 "	19,90	MULTIFERRAGENS LTDA
235 - SIFÃO PVC REGULAVEL 40 MM	1,90	PROMAC LTDA
236 - SOLVENTE P/COLA FORMICA 5L	11,10	SPW ASS. LTDA
237 - SOLVENTE P/TINTA,C/1000ML	1,59	A ESTIMATIVA LTDA
238 - SOLVENTE P/TINTA,C/5000ML	2,41	JS FALCÃO LTDA
239 - SUPORTE/AÇO P/CADEADO 2,5"	0,37	BICOLOR LTDA
240 - SUPORTE/AÇO P/CADEADO 3/2"	2,90	MULTIFERRAGENS LTDA
241 - "T"GALVANIZADO 1/2"	1,00	PROMAC LTDA
242 - "T"GALVANIZADO 3/4"	1,50	PROMAC LTDA
243 - "T" PVC 40MM P/ESGOTO	0,51	ALTERNATIVA LTDA
244 - "T" PVC LISO 1/2"	0,20	ALTERNATIVA LTDA
245 - TÁBDA/CASTANHEIRA MED 2X30CM	1,64	MAD.RIO DOCE LTDA
246 - TÁBDA/CASTANHEIRO MED 2,5X30	1,80	MAD RIO DOCE LTDA
247 - TÁBUA/MOENO BRUTA 30X1CM	8,90	MAD.RIO DOCE LTDA
248 - TÁBUA/PINHO APAREL. 1X12CM	3,20	TAURUS LTDA
249 - TÁBUA/PINHO APAREL.30X1	4,00	MAD.RIO DOCE LTDA
250 - TÁBUA/PINHO BRUTO 30X2,5,C/5M	5,39	MAD.RIO DOCE LTDA
251 - TÁBUA DE FERRO P/ESG.T-33	18,20	FERRG.CARVALHO LTDA
252 - TARUGO/CASTANHEIRA 30X1CM	0,80	TAURUS LTDA
253 - TARUGO/MOENO APAREL.5X1	2,50	MAD.RIO DOCE LTDA
254 - TARUGO/PINHO APAREL.5X1	1,00	MAD.RIO DOCE LTDA
257 - TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50 M	3,38	IRMÃOS SOARES LTDA
258 - TELHA CANALETA 90X7,20M	86,79	IRMÃOS SOARES LTDA
259 - TIJOLO MACIÇO (MILHEIRO)	70,00	PROMAC LTDA
260 - TIJOLOINHO APAR.4 FACES	-0,50	PAMPAS LTDA
261 - TINTA GRÁFITE ESCURA,3600ML	11,11	BEMA LTDA
262 - TINTA A OLEO ALUMINIO 900ML	4,18	BEMA LTDA
263 - TINTA/OLEO BRILH.AMA.3600ML	12,32	BEMA LTDA
264 - TINTA/OLEO BRILH.MAR./3600ML	12,43	BEMA LTDA
265 - TINTA/OLEO BRILH.VERDE/3600ML	11,11	BEMA LTDA
266 - TINTA/OLEO BRILH.NEVE/3600ML	11,55	BEMA LTDA
267 - TINTA/OLEO BRILH.GELO/3600ML	11,55	BEMA LTDA
268 - TINTA/OLEO BRILH.PRETO/3600ML	10,45	BEMA LTDA
269 - TINTA/OLEO BRILH.VERDE 900ML	3,74	BEMA LTDA
270 - TINTA/OLEO BRILH.NEVE 900ML	4,07	BEMA LTDA
271 - TINTA/OLEO BRILH AZUL /900ML	4,07	BEMA LTDA
272 - TINTA CONCRETO GAL/3600 ML	9,24	SUPERMERCADO COELHO
273 - TINTA ESMA.SINTE.CIN./3600ML	13,09	BEMA LTDA
274 - TINTA ESMA.SINTE.PRETO/3600ML	11,88	BEMA LTDA
275 - TINTA ESMA.SINTE.BRA.1000ML	4,50	BICOLOR LTDA
276 - TINTA ESMA.SINTE.VERM./3600ML	14,80	BICOLOR LTDA
277 - TINTA ESMA.SINTE.ROSA/3600ML	18,00	BICOLOR LTDA
278 - TINTA PVA CERAMICA /3600ML	10,89	IVAN DIAS RIBEIRO
279 - TINTA OLEO CERAMICA/3600ML	10,56	BEMA LTDA
280 - TINTA OLEO BRILH.AZUL 3600ML	10,65	A ESTIMATIVA LTDA
281 - TINTA PVA LATEX/ACRIL.NEVE18L	81,48	BICOLOR LTDA
283 - TINTA PVA LAT./AC.NEVE/3600ML	18,84	BICOLOR LTDA
284 - TINTA PVA LAT./AC.GELO/18L	73,80	ULTRACENTRO LTDA
285 - TINTA P/PISO VEM.LTA/18L.	50,60	BEMA LTDA
286 - TINTA P/PISO VERDE LAT/18L	64,10	IRMÃOS SOARES LTDA
287 - TINTA XADREZ PCT 1KG	3,06	SUPREMA LTDA
288 - TORNEIRA/METAL P/JARDIM 3/4"	3,30	IRMÃOS SOARES LTDA
289 - TORNEIRA/METAL P/JARDIM 1/2"	3,20	IRMÃOS SOARES LTDA
290 - TORNEIRA/METAL P/LAVATÓRIO	6,80	JS FALCÃO LTDA
291 - TORNEIRA LONGA/METAL P/PIA1/2"	6,50	FERRG.CARVALHO LTDA
292 - TORNEIRA LOG./METAL P/PIA 3/4"	7,28	SUPERMERCADO COELHO
293 - TORNEIRA PVC P/JARDIM 1/2"	0,84	IVAN DIAS RIBEIRO
294 - TORNEIRA PVC P/JARDIM 3/4"	0,84	IVAN DIAS RIBEIRO
296 - TRINCHA DE 1"	0,44	JS FALCÃO LTDA LTDA
297 - TRINCHA DE 2"	0,78	FERRG.CARVALHO LTDA
298 - TRINCHA DE 3"	1,20	FERRAG.CARVALHO LTDA
299 - TRINCHA DE 4"	1,70	FERRAG.CARVALHO LTDA
302 - VALVULA CROMADA AMERICANA	6,41	CDJ MAT.ELET.LTDA
303 - VALVULA CROMADA P/PIA DE 1"	3,75	IRMÃOS SOARES LTDA
304 - VALVULA/RETE.VERT.GALVANDE 2"	29,82	CDJ MAT.ELET.LTDA
305 - VALVULA/RETE.VERT.GALVAN 1,5"	21,13	CDJ MAT.ELET.LTDA
306 - VALVULA DE DESCARGA 1,5"	32,00	PROMAC LTDA
307 - VALVULA P/LAVATÓRIO 1"	1,10	MULTIFERRAGENS LTDA
308 - VASO SANITÁ.BRA.TAM B.	39,00	BICOLOR LTDA
309 - VERNIZ COPAL GAL/3600 ML	9,50	SUPERMERCADO COELHO
310 - VERNIZ COPAL LAT/900 ML	3,63	BEMA LTDA
313 - VERNIZ NEUTREX GAL/3600 ML	18,69	MUNICIPAL PINTURAS
314 - VD.LISO C/4MM CH.MED2,4X1,60M	14,30	TAURUS LTDA
315 - VIGOTA/IPÉ 12X6 MED 5 M	3,80	JS FALCÃO LTDA
316 - VIGOTA/IFE 20X6CM, 5M	10,09	HIPERCON LTDA

317 - VITRÔ MEDINDO 1,50X1,20 M	21,90	JS FALCÃO LTDA
318 - XADREZ, PCT/250GR VERM.	2,19	SUPERMERCADO COELHO
319 - XADREZ AMARELO C/250 GR.	2,19	SUPERMERCADO COELHO
320 - XADREZ PRETO C/250 GR.	2,09	SUPERMERCADO COELHO
321 - XADREZ VERDE COM 250 GR.	2,19	SUPERMERCADO COELHO
322 - CX.D'AGUA DE 100 L.	109,00	IRMÃOS SOARES

Brasília, 25 de outubro de 1996
 LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (*)

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.005.316/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 005/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-534/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário (Lote 03) execução de serviços de drenagem pluvial, com implantação de redes de diâmetro de 400mm, 1000mm, 1500mm e captações, no setor QNO 16, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CAENGE-CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência fica prorrogado por mais 10(dez) dias corridos, contados a partir de 14.07.96, vencendo-se portanto em 23.07.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.07.96. PELA CONTRATADA: CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 8-7-96, pág. 5550.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (*)

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.004.157/96. FUNDAMENTO LEGAL: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/96 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: contrato de empreitada ASJUR/PRES nº 607/96. OBJETO: para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de execução de drenagem pluvial meios-fios e pavimentação asfáltica na Vila Buritis III, em Planaltina-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados à partir da data de sua assinatura. RECURSOS: correrão por conta do convênio nº 10/96 - SO, publicado em 14/06/96, vigente até 20.05.97, conforme Nota de Empenho Parcial nº 01951.0011/96, no valor de R\$ 1.300.952,38 (hum milhão, trezentos mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) emitida em 30.08.96, pela Diretoria Financeira da Novacap. VALOR: R\$ 2.204.918,46(dois milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 17.09.96. PELA CONTRATADA: VÍRIATO BRAGANÇA. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSE HUMBERTO MATIAS DE PAULA. FILHO.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 16-10-96, pág. 8554.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.005.894/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 064/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada ASJUR/PRES nº 625/96. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Colônia Agrícola Vereda da Cruz conforme projeto (anexo III), sob a forma de execução indireta, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma COTASA CONSTRUÇÕES, TERRAPLEANGEM E SANEAMENTO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços será de 30(trinta) dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 60(sessenta) dias corridos, contados à partir da data de sua publicação. RECURSOS: correrão por conta do convênio nº 010/96-Secretaria de Obras, publicado em 14.06.96, vigente até 20.05.97, conforme Nota de Empenho nº 01951.0026/96, emitida em 04.10.96, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 81.421,40(oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22.10.96. PELA CONTRATADA: JOÃO DOURADO FILHO. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.023/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 052/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada ASJUR/PRES nº 627/96. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços reforma da Escola Classe 316 Sul, localizado na SQS 316, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SERED-SERVIÇOS, EDIFICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120(cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 240(duzentos e quarenta) dias corridos contados à partir da data de sua publicação. RECURSOS: correrão por conta do convênio nº 013/95-Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, vigente até 240, conforme Nota de Empenho nº 01877.0152/96, emitida em 24.09.96, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 299.597,29(duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22.10.96. PELA CONTRATADA: PAULO CEZAR CONTIJO. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTÔNIO MOREIRA CAMPOLINA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SONOVACAP: 112.005.715/96. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Tomada de Preços nº 051/96-ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada ASJUR/PRES nº 626/96. **OBJETO:** Execução total, sob o regime de empreitada por preços Construção de 01(uma) unidade de Centro de Ensino com 15(quinze) salas de aula, na AR 13 conjunto 05 lote 01, em Sobradinho-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SERED-SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O prazo para conclusão dos serviços, será de 150(cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 300(trezentos) dias corridos contados à partir da data de sua publicação. **RECURSOS:** correrão por conta do convênio nº 13/95-FEDF, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.96, conforme Nota de Empenho nº 01877.0148/96, emitida em 19.09.96, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. **VALOR:** R\$ 525.469,16(quinzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 22.10.96. **PELA CONTRATADA:** PAULO CESAR GONTIJO. **PELA CONTRATANTE:** PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.004.044/96. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Tomada de Preços nº 092/95-ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-526/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de (Lote 03) serviços pintura em 121 abrigos de ônibus, totalizando 3.630m² a pintar, localizados no Plano Piloto, Paranoá e Lago Norte-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA THEMA LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo do instrumento principal. **PRAZO/VIGÊNCIA:** o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 90(noventa) dias corridos, contados a partir de 18.08.96, vencendo-se portanto em 14.11.96. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 16.08.96. **PELA CONTRATADA:** NELSON RIBEIRO NEVES. **PELA CONTRATANTE:** PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.007.381/96. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Tomada de Preços nº 009/96-ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-556/96, para execução de serviços de reforma geral da Escola Classe nº 10, situada na Quadra 02 Lote E, em Sobradinho-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA BURITY LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do instrumento principal. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30(trinta) dias corridos, contados a partir de 11.10.96, vencendo-se portanto em 09.11.96. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 11.10.96. **PELA CONTRATADA:** ANTONIO CARLOS MARTINS TRISTÃO. **PELA CONTRATANTE:** PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.009.315/96. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Concorrência Pública nº 009/95-ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-599/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de (Lote 06) reforma geral com ampliação na Escola Classe INCRA 06, localizada na BR-251, DF 180, Km 21, em Brazlândia-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo do instrumento principal. **PRAZO/VIGÊNCIA:** o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30(trinta) dias corridos, contados a partir de 16.10.96, vencendo-se portanto em 14.11.96. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 16.10.96. **PELA CONTRATADA:** LUISMAR GONZAGA GUIMARÃES. **PELA CONTRATANTE:** PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.007.381/96. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Tomada de Preços nº 009/96-ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-556/96, para execução de serviços de reforma geral da Escola Classe nº 10, situada na Quadra 02 Lote E, em Sobradinho-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA BURITY LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor para inclusão de serviços complementares para conclusão da obra acima mencionada. **VALOR:** 31.626,55(trinta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **RECURSOS:** Correrão por conta do convênio 013/95-Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.01.95, vigente até 31.12.96, conforme Nota de Empenho nº 01877.0165/96, emitida em 15.10.96, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 24.10.96. **PELA CONTRATADA:** ANTONIO CARLOS MARTINS TRISTÃO. **PELA CONTRATANTE:** PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 084/96-ASCAL/PRES., para fornecimento e assentamento de meios-fios e implantação de calçadas nas QI/QL 03, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 - Lago Norte - Distrito Federal, sob o regime de execução indireta de empreitada por preços unitários - processo nº 149.000.277/96. **DATA E HORÁRIO DO PROSSEGUIMENTO:** 01.11.96 - 09:00H.

Comunicamos aos interessados na licitação em tela, que fica designada a dada e horário acima indicada para prosseguimento dos trabalhos da Tomada de Preços em epígrafe, visto que os licitantes inabilitados não apresentaram recurso dentro do prazo estipulado.

Brasília-DF, 29 de outubro de 1996
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro e Licitação

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
EDITAL Nº 13/96
IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa vinculada à Secretaria de Obras do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados, nos termos do tópico 04, Capítulo II, do Edital 13/96-IMÓVEIS, objeto da Licitação prevista para o dia 31.10.96, que ficam EXCLUÍDOS do referido Edital, por Conveniência Administrativa, os itens nos. 29 e 32, correspondentes aos imóveis denominados LESTE (COM) QD 32 LT 7 e OESTE (COM) QD 30 LT 8, da CS/GAMA. Mantêm-se inalterados os

demais termos do Aviso de Concorrência publicado no DODF e Correio Braziliense, edição de 30.09.96.

Brasília, 29 de outubro de 1996

GERALDO RODRIGUES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 23/96

Por Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP, foi ratificada para os fins do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para outorga de contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra em favor das seguintes firmas: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DROGARIA - ME, CGC nº. 72.598.915/0001-51, Lote 04, Bloco "A", Quadra 04 - SOF/Norte, processo nº 160.001.548/94-8; VI - TINTAS FERRAGENS LTDA, CGC nº 03.609.609/0001-50, Lote 04, Conjunto "C", Quadra 04, SOF/Norte, processo nº. 160.000.457/94-9 - EV COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, CGC nº. 26.463.661/0001-47, Lote 04, Conjunto "G", Quadra 04, SOF/Norte, processo nº. 160.001.285/94-7 - A. J. PEÇAS PAA BICICLETAS LTDA - ME, CGC nº. 01.615.228/0001-59, Lote 30, Quadra 02, Expansão Econômica da CS/Sobradinho. O presente é feito de conformidade com a Lei nº. 289/92 e Parecer nº 028/95, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 29 de outubro de 1996
JOSUÉ DE CARVALHO MACEDO
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO CARTA-CONVITE Nº 47/96

OBJETO: Contratação de Serviços nas Instalações Elétricas do Depósito e Garagens, situados no AGO/Norte - Quadra 05 - Lotes 10 e 11 de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sob o Regime de Empreitada do Tipo Menor Preço Global. **PROCESSO N.º** 111.001.546/96-3

A Comissão Permanente de Licitações da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, atendendo o que determina o Artigo 5º, da Lei nº. 938, de 20 de outubro de 1995, torna público, a quem interessar possa, o Resultado da CARTA-CONVITE em epígrafe.

Firma Vencedora	Item	Discriminação	Valor Global
GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	001	Instalações Elétricas do Depósito e Garagens, situados no AGO/NORTE - QUADRA 05 - LOTES 10 e 11.	19.800,00

Brasília-DF, 29 de outubro de 1996
A COMISSÃO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS DE OBRAS Nº 12/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 14:30 do dia 18/11/96, as Propostas relativas à Tomada de Preços de Obras nº TPO-012/96-CEB, para construção civil e montagem eletromecânica da Subestação Águas Claras, com fornecimento parcial de materiais. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas. O edital será fornecido ao preço de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

Brasília, 29 de outubro de 1996
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS DE OBRAS Nº 10/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado do Julgamento Final da Tomada de Preços de Obra TPO-010/96-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa DELTA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 29 de outubro de 1996
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 26/96
CONCURSO PÚBLICO

De acordo com o item 8.8 do Edital nº 160/94, publicado no DODF em 13/10/94, a CAESB convoca os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para o cargo de Bombeiro, para INSPETÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO: JOSÉ SIQUEIRA PAIVA FILHO, VALDIR JOSÉ VIANA, SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA, MANOEL DE JESUS LEITE, CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ABREU, ROBERTO DE SOUSA MORAES, CLEBER LIMA FERREIRA, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA, ORLANDO COSTA CARVALHO, ROGÉRIO ALVES DOS REIS, JONAS VIEIRA DA ROCHA, ROBERTO CASSIMIRO GOMES, JOSÉ MARIA DA SILVA, ÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA, JOSÉ IRAM PEREIRA CUNHA, ANTONIO BATISTA DA COSTA, IVAMAR RICARDO FERNANDES, WALACY PANZA DA CUNHA, FRANCISCO ROGÉRIO MARTINS BARROS, SÍLVIO VAZ, EDIVALDO PEREIRA DA SILVA, ELIAS VIEIRA DE JESUS e PAULO MARCOS DOS ANJOS DA SILVA.

Período: 31/10 a 14/11/96 (dias úteis); Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SCS Quadra 4, Bloco "A", números 67/97, Ed. CAESB, 1º andar; Horário: das 08,00 às 12,00 h e das 14,00 às 18,00 h.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO
Diretor Administrativo

AVISOS DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 237/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que o Convite nº CV - 237/96-CAESB, foi revogado por conveniência Administrativa.

CONVITE Nº 260/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que o Convite nº CV - 260/96-CAESB, foi revogado por conveniência Administrativa.

TOMADA DE PREÇOS Nº 82/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 082/96-CAESB, foi revogada.

Brasília, 29 de outubro de 1996
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 287/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 287/96-CAESB, da forma que se segue: firma FERRAGENS BRASIL LTDA, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 535,00; firma CIPEL COMERCIAL DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 940,00;

CONVITE Nº 288/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 288/96-CAESB, da forma que se segue: firma PRODIGITAL COMPONENTES ELETRONICOS LTDA ME, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 795,00;

TOMADA DE PREÇOS Nº 79/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 079/96-CAESB, da forma que se segue:

TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 23, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 38, do Lote 01, com o valor total de R\$ 132.679,91 e dos itens 10 e 11, do Lote 03, com o valor total de R\$ 18.684,00, sendo celebrado com esta firma o contrato no valor de R\$ 151.363,91;
INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARDINALI LTDA, vencedora dos itens 09, 10, 14, 15, 16, 18, 28, 29 e 30, do Lote 01, com o valor total de R\$ 1.343,16;
POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 05 e 37, do Lote 01, com o valor total de R\$ 18.367,42 e dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15 e 16, do Lote 03, com o valor total de R\$ 51.600,01, sendo celebrado com esta firma o contrato no valor de R\$ 69.967,43;
COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ, vencedora dos itens 10, 11, 12, 13 e 23, do Lote 02, com o valor total de R\$ 24.702,85;
CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 16, 17, 32, 33, 35, 36, 37 e 38, do Lote 02, com o valor total de R\$ 7.628,20 e dos itens 17 e 18, do Lote 03, com o valor total de R\$ 7.966,50, sendo celebrado com esta firma o contrato no valor de R\$ 15.594,70;
CBEI CARLOS BADERMANN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 15, 20, 21, 39 e 40, do Lote 02, com o valor total de R\$ 5.307,12;
ELETRO RIO LTDA, vencedora do item 01, do Lote 02, com o valor total de R\$ 81,75;
DIEXSANE DO BRASIL COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora dos itens 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, do Lote 02, com o valor total de R\$ 11.563,00; e
CMC - VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA, vencedora dos itens 14, 18, 19 e 34, do Lote 02, com o valor total de R\$ 4.055,10.

Brasília, 29 de outubro de 1996
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 83/95

PROCESSO Nº 113.002.609/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A - OBJETO DA APOSTILA: No Contrato em epígrafe, substituir na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, os percentuais de multa. DATA DA ASSINATURA: 21.10.96.

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/96

Objeto: DF-003 (EPIA): Pavimentação de trecho da Marginal Oeste.

Abertura: Dia 14 de novembro de 1.996, às 09:00 horas.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Núcleo de Compras da Divisão de Material e Serviços, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", em Brasília - DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/96

Objeto: Aquisição de câmara de ar, pneu, protetor e vulcanite.

Abertura: Dia 13 de novembro de 1.996, às 09:00 horas.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Núcleo de Compras da Divisão de Material e Serviços, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", em Brasília - DF.

Brasília, 29 de outubro de 1996
MARCELLO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS
p/Divisão de Material e Serviços

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/96

Tornamos público o resultado do julgamento da proposta referente a Tomada de Preços supracitada.
Empresa Vencedora:

- SITRAN- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 33.450,44

Brasília, 29 de outubro de 1996
JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Julgadora Permanente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1-Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/96; 2-TCB X CIFERAL COM. IND. E PARTICIPAÇÃO LTDA; 5- data de assinatura: 10/10/96; 6-vigência: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos chassis na unidade fabril da contratada; 7-valor: R\$ 424.550,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); 8-Aquisição de 13 (treze) carrocerias de ônibus para transporte coletivo; 12-NEP. Nº 4645/96, no valor de R\$ 424.550,00; 13-Assinantes: P/TCB: LIANE NUNES BORN e JOÃO DA COSTA PATRÃO NETO; P/CIFERAL: LÉLIS MARCOS TEIXEIRA e FERNANDO TRINDADE MAGALHÃES.

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/96

PROCESSO Nº: 096.003.501/96; CONVENIENTES: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal-DMTU/DF e Centro de Integração Empresa Escola-CIEE; OBJETO: Concessão de bolsa estágio aos estudantes de nível superior, de 2º grau profissionalizante regular ou supletivo, nos termos da Lei Federal nº 6.494, de 07.12.77 e Decreto nº 87.497, de 18.08.82; VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais); NOTA DE EMPENHO Nº: 96.NE00357, emitida sob o envelope nº 400091, em 01.10.96; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Unidade Orçamentária: 26.203; PROGRAMA DE TRABALHO: 16007002140310002; FONTE DE RECURSO: 050; NATUREZA DA DESPESA: 349039; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais); FUNDAMENTO LEGAL: inexigibilidade de licitação, art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 30.09.96; SIGNATÁRIOS: pelo DMTU/DF, Ricardo Mendanha Ladeira, Diretor-Geral e Alberto Yasuo Murakami, Coordenador Administrativo - Financeiro e pelo CIEE, Moisés do Espírito Santo Júnior, Gerente Regional, TESTE MUNHAS: Diógenes R. Carvalho, CI. nº 159014-6, CPF/MF nº 778.410.931-87 e Sônia Maria Ferreira, CI. nº 365.544/DF e CPF/MF nº 121.203.571-00.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/96. Partes: Fundação Zootônica do Distrito Federal e MARIA MADALENA CAVALCANTE DOS ANJOS. Processo nº 073.004.577/93. Assinatura: 22/10/96. Vigência: 22/10/96 à 03/02/2003. Conforme Resolução nº 115/96. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 067 do Núcleo Rural Santos Dumont. Celebrado em 03/02/88. CONTRATO Nº 117/96. Partes: Fundação Zootônica do Distrito Federal e LUIZ DE SOUSA CALDAS. Processo nº 451.556/79. Assinatura: 22/10/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 100/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 007 da Agrovia Capão Seco. Celebrado em 08/08/79. CONTRATO Nº 118/96. Partes: Fundação Zootônica do Distrito Federal e YASUYUKI NAKANDAKARI. Processo nº 451.710/79. Assinatura: 22/10/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 128/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 002 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita. Celebrado em 30/01/80. CONTRATO Nº 119/96. Partes: Fundação Zootônica do Distrito Federal e ANTÔNIO CHAVES DE ARAÚJO. Processo nº 626.087/78. Assinatura: 25/10/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 132/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 214 do Núcleo Rural Tabatinga. Celebrado em 28/02/79.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.006023/96. Empresa: Léo da Silva Alves PI. Objeto: Inscrição de 3 servidores no ciclo de treinamento "Impugnações e Recursos nas Licitações". Valor total: R\$ 1.900,00. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 18/10/96. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 18/10/96.

Processo nº: 055.000381/96. Empresa: ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Serviço de Franqueamento Especial de Correspondência. Valor total: R\$ 60.000,00. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 18/10/96. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 18/10/96.

Processo nº: 055.006103/96. Empresa: IOB Inf. Obj. Pub. Jurídicas Ltda. Objeto: Renovação de assinatura do Regulamento do Imposto de Renda Atualizável. Valor total: R\$ 800,00. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 22/10/96. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 22/10/96.

Processo nº: 055.005701/96. Empresa: MRG Consultoria e Treinamento Ltda-ME. Objeto: Realização de workshop com servidores da Autarquia. Valor total: R\$ 18.904,32. Justificativa: Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 24/10/96. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 24/10/96.

Processo nº: 055.006205/95. Empresa: SCS Secretaria de Comunicação Social. Objeto: Publicação de Instrução de Serviço. Valor total: R\$ 10.000,00. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 24/10/96. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 24/10/96.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/96

A CPL do Detran/DF comunica o resultado de julgamento referente a licitação em epígrafe. Firma Vencedora: Sinal Comércio Representações e Serviços de Higienização de Imóveis Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Serviço de Copa, com fornecimento dos materiais de consumo e equipamentos necessários, nos bens móveis e nos bens imóveis ocupados pelo Detran/DF.

Brasília-DF, 22 de outubro de 1996
VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 177/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Maria Tereza Padilha Martins de Souza - ME.; PROCESSO: 081.000275/96; OBJETO: Alterar os itens II e III da Cláusula Primeira e V da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação; II - O prazo de cessão é de 04 (quatro) dias, com estréia prevista para o dia 25 de outubro de 1996, e a montagem será dia 25/10/96, a partir das 13 (treze) horas; III - O espetáculo realizar-se-á nos dias 25 e 26 de outubro de 1996, às 21:00 horas; dia 27 de outubro de 1996, às 17:00 e 20:00 horas; e dia 29 de outubro de 1996, às 18:30 e 21:00 horas; V - O valor do presente Contrato para as sanções previstas neste Ajuste será de R\$600,00 (seiscentos reais), de acordo com o número de sessões; permanecendo ratificadas e inalteradas todas as demais Clausulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado, tudo de acordo com o Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 1996; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARIA ANDRÉA FERREIRA HORTA;

INEDITORIAIS

CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação de sua licença de Operação, por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de produção, comercialização e distribuição de produtos derivados de petróleo, no local: Setor de Inflamáveis Trecho II Lote 1.100 - Brasília/DF. Dra. INES RAMPON: Gerente ADM/FINANCEIRO.

(DAR - R\$ 12,96)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO E INSTRUTORES DE AUTO ESCOLAS NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convocamos todos os Trabalhadores em Administração e Instrutores de Auto Escolas no Distrito Federal, para comparecer na Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01/11/96, às 17:00 horas, em primeira convocação, e às 18:00 horas, em segunda convocação, no C 12 - Edifício Central II - Sala 107, Taguatinga Centro-DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) discussão e deliberação sobre a criação do Sindicato dos Trabalhadores em Administração e Instrutores de Auto Escolas no Distrito Federal; b) leitura, discussão e aprovação do Estatutos Sociais do Sindicato; c) eleição da Diretoria; Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação e respectivos Suplentes; d) Estabelecimento da Contribuição Associativa. Brasília-DF, 23 de outubro de 1996.

A Comissão Organizadora.

(DAR - R\$ 23,76)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, LOCADORAS DE MÃO-DE-OBRA, LOCADORAS DE VÍDEOS, ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA E ESCRITÓRIOS DE ASSESSORIA, COBRANÇA E CONSULTORIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (*) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convocamos todos os Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços, Locadoras de Mão-de-Obra, Locadoras de Vídeos, Escritórios de Advocacia e Escritórios de Assessoria, Cobrança e Consultoria do Distrito Federal, para comparecer na Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01/11/96, às 17:00 horas, em primeira convocação, e às 18:00 horas, em segunda convocação, no SCS - Qd 06 - Bloco "A" - n.º 81 - 7º andar, Edifício José Severo, Brasília-DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) discussão e deliberação sobre a criação do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços, Locadoras de Mão-de-Obra, Locadoras de Vídeos, Escritórios de Advocacia e Escritórios de Assessoria, Cobrança e Consultoria do Distrito Federal; b) leitura, discussão e aprovação do Estatutos Sociais do Sindicato; c) eleição da Diretoria; Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação e respectivos Suplentes; d) Estabelecimento da Contribuição Associativa. Brasília-DF, 23 de outubro de 1996.

A Comissão Organizadora.

(DAR - R\$ 28,08)

(*) N. da DÍJOF/IN - Republicado por ter saído com incorreção, no DODF de 25-10-96, Seção III, pág. 8838.

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
LEI Nº 1.232, DE 29-10-96.....	8889
LEI Nº 1.233, DE 29-10-96.....	8889
LEI Nº 1.234, DE 29-10-96.....	8889
LEI Nº 1.235, DE 29-10-96.....	8890
LEI Nº 1.236, DE 29-10-96.....	8890
DECRETO Nº 17.788, DE 29-10-96.....	8890
DECRETO Nº 17.789, DE 29-10-96.....	8890
DECRETO Nº 17.790, DE 29-10-96.....	8891
DECRETO Nº 17.791, DE 29-10-96.....	8891
DESPACHOS DO GOVERNADOR, 29-10-96.....	8892
SECRETARIA DE GOVERNO	
PORTARIA, 29-10-96.....	8892
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO, 29-10-96.....	8892
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, 24-10-96.....	8892
SECRETARIA DE FAZENDA	
PORTARIA Nº 843, 29-10-96.....	8892
PORTARIA Nº 844, 29-10-96.....	8893
PORTARIA Nº 845, 29-10-96.....	8893
PORTARIA Nº 846, 29-10-96.....	8893
SUBSECRETARIA DA RECEITA	
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
DESPACHO DA CHEFE, 21-10-96.....	8893
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 25-10-96.....	8894
PORTARIA Nº 164, 29-10-96.....	8894
PORTARIA Nº 165, 29-10-96.....	8894
PORTARIA Nº 166, 29-10-96.....	8894
DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE, 22-10-96.....	8894
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 25-10-96.....	8894
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF	
DESPACHO DO PRESIDENTE, 22-10-96.....	8895
SECRETARIA DE OBRAS	
PORTARIA Nº 41, 15-10-96.....	8895
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
RESOLUÇÃO Nº 199, 25-10-96.....	8897
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, 22-10-96.....	8897
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF	
INSTRUÇÃO, 21-10-96.....	8897
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DF	
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES	
RESOLUÇÃO Nº 62, 24-10-96.....	8897
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE, 16-10-96.....	8898
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DF	
ATA DA 341ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 24-9-96.....	8898
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL, 29-10-96.....	8898
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 24-10-96.....	8898
PORTARIA, 18-10-96.....	8898
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DF	
DESPACHO DO PRESIDENTE, 23-10-96.....	8898
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DF	
DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL, 23-10-96.....	8898
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
SECRETARIA DAS SESSÕES	
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.201.....	8899
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.204.....	8899



**CORRENDO
DEMAIS
VOCÊ PODE
CHEGAR ONDE
NÃO QUER.**





**BRASÍLIA DIZ
NÃO
À EXPLORAÇÃO
SEXUAL
DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES**

**SOS
CRIANÇA
1407**

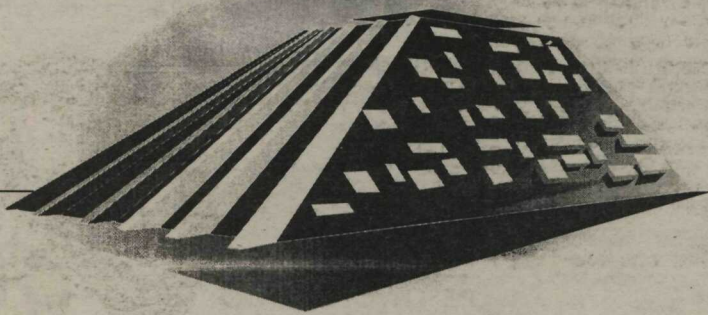
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA



O povo em 1º lugar

A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.





BRASILIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A prostituição infanto-juvenil é uma das mais cruéis formas de violência contra pessoas inocentes. Uma agressão que marca para sempre as vidas de suas vítimas.

É preciso combater aqueles que ganham com a exploração sexual e proteger as crianças e os adolescentes contra abusos e imposições.

Toda sociedade deve participar, junto com o Governo, desta frente pela cidadania.

Faça sua parte. Denuncie essa violação dos direitos humanos. Nossas crianças e adolescentes merecem um futuro melhor.

**SOS
CRIANÇA
1407**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA DO DF



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar